



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 12 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2024, MARCELO TENORIO CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055670450

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 7/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** J L V ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF Nº 56.149.445/0001-92. **4-OBJETO:** Utilização das dependências do imóvel denominado Ginásio Poliesportivo Capitão Cláudio Coutinho, localizado Av. Farquar, Bairro Olaria, CEP 76801-016, no município de Porto Velho - RO, para a realização do evento "BRTL - BARATELLA FIGHT COMBAT", no dia 21 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0032.002317/2024-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

Protocolo 0055760989

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 724/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 24.285.262/0001-08. **4-OBJETO:** Realização do evento "CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU-JITSU 2024", que será realizado no período de 14 a 15 de dezembro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 99.670,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.690,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/01/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003361/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055759966

EXTRATO

1-EXTRATO: 7ª TACNT Nº 612/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica autorizado o remanejamento dos postos de vigilância, sendo 01 Posto Armado Diurno 12x36 de segunda a domingo e 01 Noturno de segunda a domingo do imóvel

da antiga Escola Castelo Branco, situado na Avenida Farquar, nº 2627, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho - RO para as instalações onde funcionará a nova escola Cívico Militar, localizada nesta Capital, na Av. Mamoré, nº 1520 - Cascalheira - Porto Velho/RO (antigo prédio da Uniron), considerando a necessidade de alocar a comunidade escolar e administrativa da EEEFM SÃO LUIZ. **5-PROCESSO:** 0029.527309/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055762338

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 682/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II - APRACHIM, CNPJ/MF Nº 03.740.915/0001-21. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora e 01 compressor de ar, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, manutenção de máquinas agrícolas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004054/2024-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055775816

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 645/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA - ASTRA, CNPJ/MF Nº 03.662.892/0001-84. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio, aração, quebrando a crosta da superfície do solo ou cortando a vegetação, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 38.950,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003613/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055776415

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 709/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL, CNPJ/MF Nº 25.018.472/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de tracionamento de máquinas visando a mecanização agrícola, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 279.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003992/2024-24 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055776739

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 659/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DESPORTIVA JUVENTUDE, CNPJ/MF Nº 23.265.372/0001-45. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de ampliação na área de produção, ajuda na preparação da área de plantio para movimento de solo, realização de terraplanagem, remoção de resíduos, carregamento de terra, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 317.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003976/2024-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055777383

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 630/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I E II - ASPRUSAM, CNPJ/MF Nº 02.706.572/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário e 01 conjunto frontal com pá hidráulica, para realização dos serviços de preparo do solo para semeadura, levantamento de cargas, insumos, limpeza de terrenos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 115.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos:

150000 7.009 / 150000 7.051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003924/2024-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055779425

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 669/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATIVISTAS DE VALE DO ANARI - ASEVA, CNPJ/MF Nº 21.523.187/0001-88. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 arado subsolador, 01 roçadeira hidráulica, 01 distribuidor de calcário e sementes e 01 sulcador de linha, para realização, pela Fomentada, dos serviços de limpeza de terrenos, plantio de diversas culturas, abertura do sulcos para a deposição de sementes e adubo, preparo do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 35.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003617/2024-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055778163

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 627/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIAS - ASPRUGO, CNPJ/MF Nº 01.914.138/0001-69. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 misturador de ração e 01 distribuidor de calcário e adubo, para realização dos serviços de mistura de ingredientes para ração animal, como farelos e suplementos, aplicação de corretivos e fertilizantes nas áreas de cultivo para o manejo do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 54.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003909/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055779624

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 710/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE - APRUNH, CNPJ/MF Nº 13.560.323/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 máquina colhedora de café e 40 lonas para colhedora de café, para realização dos serviços de colheita de café, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 246.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03 / 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004139/2024-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055779753

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 668/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO KM 33 DA BR 364, NOVO HORIZONTE, CNPJ/MF Nº 06.029.303/0001-13. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 motocultivador a diesel, 03 roçadeiras profissionais e 03 pulverizadores, para realização dos serviços de semeadura, capina, escoamento da produção, lavagens e aplicação de defensivos agrícolas para prevenção de pragas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 49.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 200,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003940/2024-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055780442

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 639/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS MINEIROS, CNPJ/MF Nº 05.815.689/0001-26. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora e 01 plantadeira adubadeira, para realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para semeadura e plantio, adubação do solo e colheita, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 119.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 -

Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003633/2024-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055780827

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 642/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ, CNPJ/MF Nº 31.539.475/0001-84. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 carreta caçamba, para realização dos serviços de semeadura e plantio, transporte de insumos e produtos agrícolas, entre outros **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003930/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055781060

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 680/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E DESPORTIVA CORINTHIANS LH-13, CNPJ/MF Nº 07.920.687/0001-22. **4-OBJETO:** Aquisição de 01trator agrícola e 01plaina e concha dianteira, para realização os serviços de ampliação na área de produção, preparação de área para plantio, transporte da produção agrícola, construção de canais de irrigação,serviços de aterros entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 344.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 / 1500007051- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003941/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055781462

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1573/2024/PGE-DERADM **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ Nº 14.410.553/0001-27. **4- DO OBJETO:** Aquisição de água mineral para atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes. **5- DESPESA:** R\$ 1.555,20. Fontes de Recurso 1.500.0.00001/2.501.0.00001/1.720.0.00001/ 1.899.0.00001/2.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Declaração de Adequação Financeira (0055288552). **6-PROCESSO:** 0009.005735/2024-25. **7- DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055778680

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 681/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO INDIGENA COOCASIN, CNPJ/MF Nº 32.491.902/0001-64. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador metálico rotativo para café, para realização dos serviços de secagem de café e castanha, entre outros.**5-REPASSE:** R\$ 169.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004121/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055781739

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 634/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAÃ, CNPJ/MF Nº 03.222.839/0001-62. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem e 01 carreta agrícola basculante, para realização, pela Fomentada, dos serviços de colheita de capim apropriado para silagem/forragem para suporte do gado leiteiro dos pequenos agricultores leiteiros, transportes de pequenos pesos no interior das propriedades rurais para sede ou barracão dos associados pertinentes, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 125.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a

contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003670/2024-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055781846

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 670/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN, CNPJ/MF Nº 01.748.864/0001-59. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de café, para realização dos serviços de colheita e beneficiamento de café, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 338.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004075/2024-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055782049

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 690/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE, CNPJ/MF Nº 13.565.178/0001-21. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora forrageira de área total e 01 carreta agrícola basculante, para realização dos serviços de colheita de capim apropriado para silagem/foragem, transporte de sementes, grãos café, milho, feijão, arroz, mandioca, inhame, capim para silagem, água e derivados da agricultura familiar, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 125.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004066/2024-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055782327

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 714/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DEZ DE MAIO, CNPJ/MF Nº 44.982.755/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola e 01 grade aradora, para realização dos serviços de mecanização agrícola, preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 329.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004186/2024-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055782969

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 666/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LH 21 APROVIN, CNPJ/MF Nº 00.970.205/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 roçadeira de arrasto, para realização, pela Fomentada, dos serviços de recuperação das pastagens e roçada, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 34.650,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 350,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003722/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055783068

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 577/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - ASPRUCOS, CNPJ/MF Nº 03.084.741/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 roçadeira e 01 semeadeira/adubadeira, para realização dos serviços de roçagem nos mais variados tipos de vegetações, distribuição de sementes fertilizantes granulados, calcário e esterco seco, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 29.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003527/2024-93 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 689/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CAMPO VERDE - ASPROCAVE, CNPJ/MF Nº 06.268.971/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora e 01 plantadeira e adubadeira, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, plantio e adubação entre outros.**5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004060/2024-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 432 de 13 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005482/2024-83, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 312/2024/SUGESP-ADPRM(0055688140).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro de comissão;

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo o 2º membro de comissão;

***FABIANE DA SILVA ALENCAR**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.984, sendo membro de comissão substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo e as Notas de Empenhos, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das copas e dependências do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP.

*Processo Administrativo(0042.002963/2023-56);

*Nota de Empenho(0055530232);

*Nota de Empenho(0055530477);

*Nota de Empenho(0055530756);

*Nota de Empenho(0055532819).

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055717482

ERRATA

Considerando que houve um lapso nas informações digitada por parte deste setor nas Portarias abaixo mencionadas, quanto ao função, assim para que surta os efeitos legais passo a esclarecer:

a) Portaria 426 Fiscal - SIBRA (0055598374).

Onde se lê: -

.[]...

§ 1.º - Servidores designados:

***LUCAS CARVALHO DE PAULA**, cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º xxx.xxx.943, sendo 1º membro;

***LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.891, sendo o membro substituto.

.[]...

Leia-se: Corrigido objeto

.[]...

§ 1.º - Servidores designados:

***LUCAS CARVALHO DE PAULA**, cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º xxx.xxx.943, sendo Fiscal do contrato;

***LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.891, sendo o Fiscal do contrato substituto.

.[]...

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA

Assessora da SUGESP/GCONV

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055719667

Portaria n.º 431 de 13 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005482/2024-83, bem como a solicitação contida no Memorando n.º 312/2024/SUGESP-ADPRM(0055688140).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUSA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira – PRM, matrícula n.º xxx.xxx.107, Fiscal;

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, Fiscal substituto

§ 2.º - Processo Administrativo e as Notas de Empenhos, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das copas e dependências do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP.

*Processo Administrativo(0042.002963/2023-56);

*Nota de Empenho(0055530232);

*Nota de Empenho(0055530477);

*Nota de Empenho(0055530756);

*Nota de Empenho(0055532819).

Art. 2º - O fiscal do Processo Administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055717449

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010300/2024-42.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 27 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.184 de 30 de setembro de 2024, o qual convalidou, a viagem do CB BM RE ***379 **PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 31 de agosto a 12 de novembro de 2024, o qual participou do Curso Tripulante Operacional Multimissão- TOMM do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPER do Estado de Mato Grosso, com ônus de diárias para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055702852

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005021/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, complementação de Gramado/RS à cidade Porto Velho/RO, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, com a finalidade de congresso denominado "23º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM", com ônus de diárias para a fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA** - CHEFE DE GABINETE
- **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA** - GERENTE
- **ISABELA MELO TOZZO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055713047

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0065.003882/2024-96.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da agente multiplicadora **MAYARA SILVA DE SOUZA**, coordenadora geral do SINASE, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2024, a qual ministrou a palestra com o tema: "O trabalho multidisciplinar na perspectiva socioeducativa", no 1º Simpósio Socioeducação em Pauta, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055722058

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.065058/2024-66.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 12 a 20 de novembro de 2024, os quais atuaram como chefe de delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS** - PROFESSOR
- **MARLENE DIAS CARDOSO TELES** - PN III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055688227

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000918/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JULIANA VIEIRA FREZZA B. COHEN**, biomédica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Belém/PA, no período de 12 a 14 de dezembro de 2024, a qual participou da 383ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Biomedicina, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055688114

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0031.006861/2024-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, os quais participaram do curso presencial: Retenções de tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; E-SOCIAL; EFD-REINF E DCTFWEB. Atualizado com a Nova Reforma Tributária com a EC nº 132/23 e PLP nº 68/24 - Novas IN'S, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES** - ANALISTA CONTÁBIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055707090

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.007450/2024-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Procurador do Estado **THIAGO DINGER QUEIROZ**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, o qual representou a Secretária Titular, Beatriz Basílio Mendes na Reunião conjunta de encerramento das atividades da rede de parcerias no ano de 2024 38ª Reunião do comitê gestor da rede parcerias- Elo Estados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055701733

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.007284/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HUMBERTO VILAR AROUCA**, assessor, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de dezembro de 2024, com a finalidade de prestar apoio técnico da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia - SIBRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055688175

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007407/2024-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, gerente, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do seminário "Equidade Étnico-Racial nas Redes de Atenção à Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055712597

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006566/2024-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, complementação de Foz do Iguaçu/PR à cidade Porto Velho/RO, no período de 19 a 20 de outubro de 2024, os quais participarem do evento e Capacitação do 18º Pregão Week, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVIA CACILDA DE ASSIS** - GERENTE ADMINISTRATIVA
- **HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA** - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **NICKSON NERES DE MOURA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **DEUS DEVAL DE LIMA DOS REIS** - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
- **ROSILEIA DE OLIVEIRA LIMA** - AGENTE ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055762593

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001572/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 23 de dezembro de 2024, com a finalidade de realizar Entrevista para o Visto Americano na Embaixada dos Estados Unidos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA LÚCIA DE LIMA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **AFONSO CELSO SOBRINHO** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055738542

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.007548/2024-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 18 de dezembro de 2024, os quais participaram de reunião de alinhamento estratégico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES** - SECRETÁRIO DA SIBRA

- **LETÍCIA DA SILVA SANTANA BORGES** - ASSESSORA
- **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA** - ASSESSOR
- **DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA** - COORDENADORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055763739

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 182 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **23/09, 01/10, 05/10, 06/10, 26/10, 27/10 e Treinamento virtual**, totalizando 14 dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 9 (nove) dias de folga eleitoral no Requerimento 0055283230, restando ainda 05 (cinco) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos de 11 a 13, 16 e 17 de Dezembro de 2024 e 06 a 09 de Janeiro de 2025, ao servidor DALTRO BARBOSA FILHO - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0055614558

Portaria nº 181 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08/2022, 12/09/2022, 30/09/2022, 28/10/2022, 01/10/2022, 29/10/2022, 02/10/2022 e 30/10/2022**, totalizando 18 (dezoito) dias de folga, conforme Certidão TRE (0040514852);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0055326161, restando ainda 3 (três) dias a serem usufruído.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **30/12/2024, 02/01/2025 e 03/01/2025**, ao servidor **JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em TIC, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0055613750

Instrução Normativa nº 4/2024/SETIC-ASGAB

Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

CONSIDERANDO que compete à SETIC criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, bem como fiscalizar e notificar qualquer descumprimento de algum destes dispositivos, conforme art. 114-A, II, da Lei 965/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública do Estado de Rondônia

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os processos relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública no Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A presente Instrução Normativa trata dos processos relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação que devem ser observados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual no planejamento e na implementação de suas ações referentes à segurança da informação.

§ 1º Os conceitos relacionados à temática desta Instrução Normativa estão diretamente ligados a uma série de medidas adotadas estrategicamente para controlar, mitigar e evitar riscos de roubo, danos e perdas dos dados, dispositivos, sistemas e redes, identificando, registrando e combatendo possíveis ameaças.

§ 2º A gestão de incidentes de segurança da informação deve ser mantida e implementada de forma contínua, buscando manter o alinhamento com a evolução da tecnologia e de seus riscos, identificando os fatores internos e externos que podem impactar no alcance dos objetivos do órgão ou da entidade.

§ 3º Os processos relacionados à gestão de incidentes de segurança da informação devem estar alinhados com os controles internos de gestão do órgão ou da entidade.

§ 4º Entende-se como incidente de segurança da informação um ou múltiplos eventos de segurança da informação que podem prejudicar os ativos da organização ou comprometer suas operações.

Art. 3º A gestão de incidentes de segurança da informação será constituída pelos seguintes processos de realização obrigatória pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual:

- I - mapeamento de ativos de informação;
- II - análise de riscos de segurança da informação;
- III - classificação dos incidentes de segurança da informação;
- IV - criação de uma equipe de tratamento e resposta a incidentes;
- V - definição de papéis e responsáveis; e
- VI - definição de um fluxo de processo de tratamento de incidentes de segurança da informação.

CAPÍTULO II**MAPEAMENTO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO**

Art. 4º O processo de mapeamento de ativos de informação tem o objetivo de estruturar e manter um registro de ativos de informação, destinado a subsidiar os processos de gestão de riscos, de gestão de continuidade e de gestão de mudanças nos aspectos relativos à segurança da informação.

Art. 5º O processo de mapeamento de ativos de informação deve considerar, preliminarmente:

- I - os objetivos estratégicos da organização;
- II - os processos internos da organização;
- III - os requisitos legais; e

IV - a estrutura do órgão ou da entidade.

Art. 6º O registro de ativos de informação resultante do processo de mapeamento de ativos de informação deverá conter:

- I - os responsáveis - proprietários e custodiantes - de cada ativo de informação;
- II - as informações básicas sobre os requisitos de segurança da informação de cada ativo de informação;
- III - o método de armazenamento, transporte ou processamento de cada ativo de informação; e
- IV - as interfaces de cada ativo de informação e as interdependências entre eles.

Art. 7º O registro de ativos de informação deverá ser homologado por meio de ato do titular do órgão ou da entidade.

Art. 8º Cabe a cada órgão ou entidade designar um agente responsável pela gestão dos ativos de informação, dentre os servidores efetivos do órgão ou da entidade.

Art. 9º Cabe ao agente responsável pela gestão dos ativos de informação:

- I - identificar e classificar os ativos de informação por nível de criticidade;
- II - identificar potenciais ameaças aos ativos de informação;
- III - identificar vulnerabilidades dos ativos de informação;
- IV - consolidar informações resultantes da análise do nível de segurança da informação de cada ativo de informação ou de grupos de ativos de informação em um relatório;
- V - atualizar periodicamente o relatório mencionado no inciso IV do caput; e
- VI - avaliar os riscos dos ativos de informação ou do grupo de ativos de informação.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 10. O processo de análise de riscos de segurança da informação tem por objetivo identificar falhas e vulnerabilidades que podem expor dados e informações da organização a ameaças.

Art. 11. O processo de análise de riscos de segurança da informação deve estar alinhado com o modelo de gestão de riscos institucional, compatível com a missão e os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, além de considerar, preliminarmente:

- I - os processos internos institucionais;
- II - os requisitos legais;
- III - a política de segurança da informação do órgão ou da entidade;
- IV - a política de gestão de riscos institucional, caso exista; e
- V - a estrutura do órgão ou da entidade.

Art. 12. O processo de análise de riscos de segurança da informação deverá fornecer à organização o relatório de identificação, análise e avaliação dos riscos de segurança da informação.

Art. 13. A análise de riscos da segurança da informação deve ser regularmente revisada, a fim de manter atualizados os riscos relativos aos ativos de informação.

Art. 14. O relatório de identificação, análise e avaliação dos riscos de segurança da informação deverá conter, no mínimo:

- I - os riscos associados a cada ativo de informação, considerando as ameaças envolvidas, as vulnerabilidades existentes e as ações de segurança das informações já implementadas;
- II - o grau de severidade dos riscos identificados, considerando os valores ou os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e as consequências da ocorrência do risco (perda da integridade, disponibilidade, confiabilidade e autenticidade dos ativos envolvidos);
- III - os eventos de segurança da informação ocorridos, com a descrição das ações de segurança, e de eventuais consequências do evento para o órgão ou a entidade;
- IV - as alterações nos fatores de risco; e
- V - as mudanças em relação a critérios de avaliação e análise.

§ 1º O relatório de identificação, análise e avaliação dos riscos de segurança da informação deverá ser atualizado anualmente e sempre que houver alteração em algum dos fatores de risco ou em algum contexto interno ou externo, devendo ser posteriormente enviado ao gestor de segurança da informação para aprovação.

§ 2º Entende-se como contextos interno e externo o conjunto de eventos que possam influenciar a capacidade da organização de atingir seus objetivos estratégicos.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 15. A implementação do processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação tem o objetivo de minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades do órgão ou da entidade nessa área, além de recuperar perdas de ativos de informação em nível aceitável, por intermédio de ações de resposta a incidentes e recuperação de desastres.

Art. 16. O processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação deve ser baseado nas estratégias de continuidade para as atividades críticas, na avaliação dos riscos levantados no processo de gestão de riscos e em diretrizes institucionais sobre gestão de continuidade de negócio.

Art. 17. As diretrizes institucionais sobre o assunto devem ser formalizadas pelo órgão ou pela entidade, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - consonância com a missão do órgão ou da entidade, considerando sua estrutura, natureza do negócio e sua complexidade, a fim de que a política reflita a cultura e o ambiente institucional;

II - compromissos claros com relação às obrigações legais e regulamentares e à melhoria contínua do processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação;

III - definição da abrangência e dos limites do processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação;

IV - identificação de quaisquer autoridades do órgão ou da entidade e delegações necessárias, incluindo os responsáveis por continuidade de negócios na instituição;

V - critérios para o tipo e a escala dos incidentes a serem tratados;

VI - referências às normas, aos regulamentos ou às políticas que convém que o processo considere ou cumpra; e

VII - compromisso de realizar e manter a continuidade do negócio da instituição.

Art. 18. O processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação deve ser composto por um plano de continuidade de negócios em segurança da informação, o qual observará o disposto no relatório de identificação, análise e avaliação de riscos de segurança da informação e a prioridade de recuperação dos processos de negócio.

Art. 19. O plano de continuidade de negócios em segurança da informação tem por objetivo definir como serão realizadas a gestão dos incidentes em caso de desastres ou de outras interrupções das operações de negócios e a maneira como deverão ser recuperadas as atividades nos prazos estabelecidos.

Art. 20. O plano de continuidade de negócios em segurança da informação deverá conter, no mínimo:

I - o objetivo;

II - as atividades críticas de negócio a serem contempladas no plano;

III - os requisitos para ativação do plano, em especial, o tempo máximo aceitável de permanência da falha;

IV - o(s) responsável(is) pela ativação do plano, com seus respectivos dados de contato;

V - o(s) responsável(is) por aplicar as medidas de contingência definidas, tendo cada servidor responsabilidades formalmente definidas e nominalmente atribuídas, incluindo seus respectivos dados de contato; e

VI - a definição:

a) das ações necessárias para operacionalização das medidas cuja implementação dependa da aquisição de recursos físicos e/ou humanos;

b) dos limites de decisão para os responsáveis pela aplicação das medidas de contingência perante situações inesperadas;

c) dos parâmetros para encerramento do plano e para a volta à normalidade;

d) dos responsáveis por essas ações, incluindo seus dados de contato;

e) da forma de monitoramento desse processo; e

f) de um roteiro de simulação de teste de funcionamento e da forma de sua aplicação.

Parágrafo único. O plano de continuidade de negócios deverá ser testado regularmente, com intuito de que seus resultados sejam documentados e possam garantir a sua efetividade em caso de necessidade de ativação.

Art. 21. A revisão do plano de continuidade de negócios deverá ser realizada:

I - a cada dois anos, no mínimo;

II - em função dos resultados dos testes de funcionamento realizados, uma vez comprovada a perda da validade e eficácia das medidas adotadas diante de novas situações; ou

III - após mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes.

Art. 22. O gestor de segurança da informação coordenará o processo de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação nos seus respectivos órgãos ou entidades, bem como designará um agente responsável pela referida gestão, dentre os servidores efetivos do órgão.

Art. 23. Cabem aos responsáveis pelo processo ou aos titulares das unidades em que forem identificadas atividades críticas as seguintes atribuições:

- I - propor as diretrizes a serem contempladas no plano de continuidade de negócios em segurança da informação;
- II - elaborar o plano de continuidade de negócios em segurança da informação;
- III - realizar os testes de funcionamento desse plano;
- IV - avaliar e aprimorar este plano a partir dos resultados dos testes de funcionamento;
- V - gerenciar a contingência quando ocorrer a interrupção de atividades, com base nesse plano desenvolvido; e
- VI - propor os recursos necessários para a implementação e o desenvolvimento das ações relacionadas à continuidade das atividades, bem como para a realização dos testes de funcionamento deste plano.

Art. 24. Cabe ao agente responsável pela gestão de continuidade de negócios em segurança da informação:

- I - assessorar os responsáveis pelo processo ou os titulares das unidades em que forem identificadas atividades críticas nas atribuições descritas no art. 23;
- II - avaliar o plano de continuidade de negócios em segurança da informação e propor mudanças, quando aplicável;
- III - supervisionar a implementação, os testes de funcionamento e a atualização desse plano;
- IV - propor melhorias na implementação de novos controles relativos ao plano de continuidade de negócios em segurança da informação;
- V - participar da elaboração da análise de impacto nos negócios; e
- VI - propor medidas visando ao desenvolvimento da cultura de gestão de continuidade de negócios em segurança da informação.

CAPÍTULO V

EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 25. A Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação é uma equipe que recebe, analisa, classifica, trata e responde notificações e atividades relacionadas a problemas de segurança da informação.

Art. 26. Deve ser formada por profissionais com experiência técnica de operar os ativos composto do seu inventário a fim de trabalhar com resposta proativa, tratamento passando pelo colegiado quando houver necessidade, se reunindo apenas quando há algum incidente de segurança da informação para ser respondido.

Art. 27. Deve ser reunida apenas quando há algum incidente de segurança da informação para ser respondido.

Art. 28. Em casos de envolvimento de dados pessoais a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação deverá realizar comunicações para o Encarregado de Dados.

CAPÍTULO VI

PAPEIS E RESPONSÁVEIS

Art. 29. Para uma gestão de incidentes de forma efetiva, o órgão deve estabelecer uma equipe de tratamento e os responsáveis chave para a gestão de vulnerabilidades dos incidentes de segurança da informação.

Art. 30. Deve estabelecer o Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais.

Art. 31. Quando necessário e aplicável, poderá estabelecer outros papéis.

Art. 32. Todos os responsáveis e principais atores devem ser elencados e descrito os papéis e responsabilidades pela proteção dos ativos e tratamento dos incidentes de segurança.

CAPÍTULO VII

FLUXO DE PROCESSO

Art. 33. O fluxo do processo servirá para nortear o procedimento de entrada, tratamento e finalização do tratamento de Incidentes de Segurança da Informação.

Art. 34. O fluxo de processo também deverá espelhar a capacidade e especificidade de cada órgão, principalmente referente às etapas do tratamento do incidente, além de disponibilizar as etapas conforme os papéis e responsabilidades.

Art. 35. Ao estabelecer o fluxo de tratamento de incidentes de segurança da informação é importante estabelecer e descrever as etapas do desenho do fluxo.

Art. 36. São consideradas as etapas principais de um fluxo de tratamento de incidentes de segurança da informação:

- I - entrada de notificação de incidente, onde será estabelecido um canal único de entrada centralizado para recepção das notificações, detectando a ocorrência ou suspeita de incidente;

II - validação da notificação, onde deve-se coletar as informações sobre o possível incidente, seus riscos de impactos, a criticidade, os danos aparentes e o risco de se agravar, bem como acionar a equipe de tratamento caso tenha algum risco à vida ou segurança de pessoas e informações; e

III - tratamento do incidente, a definição das etapas de tratamento deve ser estabelecida de acordo com o cenário, equipe disponível e conformidade com as legislações vigentes.

§ 1º Os incidentes classificados com nível médio e alto, caso haja necessidade de contenção imediata, devem ser aplicadas medidas emergenciais para a contenção do incidente.

§ 2º Caso o órgão tenha algum colegiado de segurança, confirmado diagnóstico positivo, classificado como grave ou envolvendo dados pessoais, deve ser encaminhado imediatamente para o mesmo.

§ 3º Após a classificação do incidente, sendo o incidente classificados com nível médio ou alto, o órgão deverá comunicar a SETIC para que a mesma reporte a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (ReGIC).

Art. 37. Após a aplicação de medidas de contenção imediata, quando necessárias, deverá ser elaborado o Relatório Preliminar, onde deverão ser documentados os dados obtidos durante os estágios iniciais da investigação, a fim de comunicar às partes interessadas a respeito dos próximos passos do tratamento do incidente.

§ 1º Sugere-se que contenham no relatório uma visão geral dos dados disponíveis, uma descrição dos métodos utilizados na coleta de informações, análise preliminar dos resultados e recomendações iniciais.

§ 2º Ressalta-se que um relatório preliminar não é definitivo e pode ser revisado e atualizado à medida que mais informações são obtidas ou análises adicionais são realizadas.

Art. 38. Após o incidente ser contido e tratado deverá ser elaborado um Relatório Final, onde deverão ser documentadas as medidas adotadas para contenção ou erradicação do incidente para futuras proposições de melhorias de implementações.

Parágrafo Único O relatório final deverá ter a anuência da alta gestão do órgão.

Art. 39. A comunicação das partes interessada é de suma importância e deve estar alinhado ao fluxo dos processos estabelecidos, dessa forma cada órgão deve estabelecer o seu, porém salientamos para observar o meio de comunicação oficial do Governo de Estado, o Encarregado de Dados, o colegiado (caso tenha) e a alta gestão, a fim de tornar mais claro as informações e indivíduos envolvidos.

Art. 40. O Encarregado de Dados deverá, junto ao colegiado (caso tenha) e a alta gestão, quando for necessário, providenciar a comunicação a ANPD e ao titular de dados pessoais sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo Único Quando necessário, o prazo para comunicação de incidente de segurança que afetou dados pessoais à ANPD e ao titular e dados pessoais é de 3 (três) dias úteis, contados do conhecimento pelo controlador.

Art. 41. Ainda quanto os incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser adotado as providências determinadas pela ANPD tais como:

I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 42. Sugere-se a criação de indicadores dos processos para todos os incidentes registrados e acompanhados, contendo o nome do indicador, sua descrição de forma explicativa e a sua métrica.

Art. 43. Após ocorrido um incidente, caso seja necessário a preservação de evidências, deve ser mantido todo o material coletado durante o tratamento do incidente pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º Tal procedimento é prática, antes de se iniciar as ações de restauração de operação do ambiente, a preservação de provas para identificação correta da causa raiz do incidente e, posteriormente, a realização da recuperação dos sistemas afetados.

§ 2º Quando o incidente de segurança da informação envolver dados pessoais, inclusive daquele não comunicado à ANPD e aos titulares, obrigatoriamente deverão ser preservados por 5 (cinco) anos, contados a partir da data do registro, o registro de incidente de segurança assim como as evidências.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual devem adotar os processos descritos na presente Instrução Normativa, bem como contemplar em seu planejamento estratégico institucional a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput, os órgãos e as entidades da administração pública estadual devem definir seus próprios planos de ação, com atividades, prazos e responsáveis pela implementação dos processos de gestão de segurança da informação, conforme descrito nesta Instrução Normativa.

Art. 45. Cabe aos órgãos e às entidades da administração pública do Estado de Rondônia:

I - designar, pelo menos, um substituto nos cargos previstos nesta Instrução Normativa, para que possam atuar em caso de impedimentos ou de ausência do titular; e

II - destinar recursos orçamentários para executar as ações de Segurança da Informação previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0051099969

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 767 de 04 de dezembro de 2024

Designa os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Carreira de Gestão Governamental, conforme a Portaria Conjunta 29 (0054957459)

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 29 (0054957459), o qual regulamenta a avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, progressão e promoção dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, atenderá ao disposto no art. 7º e 8º da LC 748/2013, quando se tratar dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores listados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo de suas responsabilidades, para compor a Comissão, conforme regulamentado na Portaria Conjunta 29 (0054957459).

Art. 2º O servidor **Nickson Neres de Moura** desempenhará também as funções de Presidente da Comissão, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos, a supervisão das atividades desenvolvidas e o acompanhamento das etapas para a elaboração da proposta de regulamentação da avaliação de desempenho, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade da proposta com os normativos legais aplicáveis à Carreira de Gestão Governamental.

Art. 3º Após o ato que declara a aprovação do servidor no estágio probatório, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com todos os efeitos a contar da data em que o servidor completou o interstício necessário para sua estabilidade, bem como a concessão das progressões e promoções a que fizer jus, respeitados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
-------	----------	-----------	-------	------------

CAF	Nickson Neres de Moura	*****157	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Titular
GPG	Rafael Estevão Guimarães	*****629	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Titular
GMI	Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	*****673	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Titular
GEA	Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	*****614	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente
GPG	Uelson Oliveira Da Silva	*****625	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente

Protocolo 0055397000

Portaria nº 788 de 13 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 50 SEPOG-NCLCC (0055508795), Declaração justiça eleitoral (0055512368)e Autorização (0055671848), constantes no Processo SEI 0035.007351/2024-20, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **Roberta Silva dos Santos Gonçalves**, Assessor VIII, portadora da matrícula: *****439, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **06, 07, 08, 09 e 10 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055725237

Portaria nº 789 de 13 de dezembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.500,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0	4.500,00

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			175.093,63
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.700.0	175.093,63
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			22.892,62
15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	1.500.0	22.892,62
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			165.051,68
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	37.032,82
		339049	1.500.0	445,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339030	1.500.0	10.000,00
		339033	1.500.0	51.929,05
		339039	1.500.0	15.292,05
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	3.895,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	1.008,60
		339033	2.500.0	22.454,79
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	1.557,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	5.117,50
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	0,03
		339030	2.500.0	16.319,34
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			25.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339014	2.700.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 392.537,93

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.500,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339040	1.500.0	4.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 175.093,63
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449093	2.700.0	175.093,63
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			R\$ 22.892,62
15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	22.892,62

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 165.051,68
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	37.032,82
		339092	1.500.0	445,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	77.221,10
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339092	1.500.0	3.895,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	1.008,60
		339030	2.500.0	22.454,79
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	1.557,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	5.117,50
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	0,03
		339092	2.500.0	16.319,34
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			R\$ 25.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339033	2.700.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 392.537,93

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055725276

AVISO

DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90347/2024/SUPEL/RO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024, torna público aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás, porta crachás e cordões, referente ao processo nº: 0035.000359/2024-65, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em favor da empresa: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, para o grupo 01, com o valor total de **R\$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais), conforme TERMO DE JULGAMENTO - COMPRASGOV (0054555751), Despacho (0055635099) e Análise 19 - Prévia para Homologação - Licitação (0055374813).

Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0055736517

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 8503 de 13 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 471/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055737462

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.005080/2023-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADEILSON BANDEIRA SILVA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****967, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055522225

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.001356/2024-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****779, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055524995

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.002019/2024-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****101, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055527198

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.003704/2024-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LARISSA FRITSCH LEMOS, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****774, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055526884

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.005451/2024-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MAXWENDELL GOMES BATISTA, Médico, matrícula n. *****189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055526523

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.001010/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, até 31 de dezembro de 2025, da servidora RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****239, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055525311

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.472043/2018-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****033, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055524691

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470386/2018-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ALINE LOPES ESPINDOLA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****588, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055524129

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470357/2018-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA DO CARMO PRADO, Economista, matrícula n. *****839, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055523645

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470345/2018-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MAIZA BRAGA BARBETO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. *****844, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055522672

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.024266/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIANE ROCHA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****617, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055543406

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001390/2023-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****187, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055531257

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004110/2024-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ALEXANDRE GOMES CHAVES, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****481, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055531005

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.068164/2022-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, matrícula *****935, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055530754

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.072039/2022-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FLAVIA BEATRIZ REGO, Farmacêutico, matrícula n. *****0064, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055530367

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001359/2023-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****757 do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e matrícula n. *****138 do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055527532

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório Final (0052772169), Parecer n. 303/2024/SEGEPCAR (0052821835), Parecer n. 43/2024/PGE-PCDS (0053097264), Nota Técnica n. 47/2024/GOV-NPAD (0055622334), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD-S/SEDUC/2024, que constam no Processo n. 0031.003426/2024-33,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****297, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055723575

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.053910/2024-63,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor **JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE**, do cargo de Técnico em Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, matrícula n. *****731, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055730889

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório Final (0036680376), Parecer n. 152/ SEGEP-CAR (0048594994), Parecer n. 34/2024//PGE-PCDS (0050563167), Nota Técnica n. 44/2024/GOV-NPAD (0055518059), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/S/SESAU/2023, que constam no Processo n. 0031.001138/2023-63,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **ROSANA MOTA MACHADO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****971 e *****792, do Hospital Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055662936

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.029162/2024-28,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de outubro de 2024 a 8 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **MATEUS MAFIA POLICARPO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****243, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667074

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.029478/2024-89,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de outubro de 2024 a 9 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****951, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055664360

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.006612/2024-35,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de junho de 2024 a 4 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JULIANA FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****332, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663930

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.069931/2022-51,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de junho de 2022 a 12 de junho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****050, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055664735

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.069931/2022-51,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****050, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055672442

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.536552/2019-02,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de março de 2023 a 14 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****409, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663750

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.015659/2023-47,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARILEIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****524, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663676

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.042412/2023-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de outubro de 2024 a 1º de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **TAIS CARLA SILVA UCHOA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****160, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055664604

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.092680/2022-85,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****233, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663866

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.519915/2020-28,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de janeiro de 2021 a 27 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIZANGELA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****754, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055664958

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.519915/2020-28,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de agosto de 2024 a 31 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIZANGELA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****754, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055675737

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.014917/2024-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2024, a servidora **ALDERLENE DA COSTA CUNHA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****414, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055662519

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.002108/2024-55,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1999, o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE BARROS**, ocupante do cargo de Economista, cadastro n. ***09-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

da Secretaria de Estado do Planejamento.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667535

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.072635/2022-12,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de agosto de 1991, a servidora**NEUSA DE FÁTIMA WALENDOLF SALOMÃO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, cadastro n. ***09-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667207

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.000208/2024-47,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 80 de 2.5.2024, que **Exonerou,"ex officio"**, a servidora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, ocupante do cargo de Técnico emServiços de Saúde, matrícula n. ****55-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê: **com data retroativa a 1º de junho de 1998**

Leia-se:**com data retroativa a 25 de abril de 2000**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667298

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.125171/2018-60,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração,"ex officio", com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2004, da ex-servidora **CLEUSA ALVES GOIS FREIRE**, do cargo de Agente Administrativo, matricula n. *****712 , do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667812

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.009175/2023-69,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 13 de fevereiro de 2023, ao servidor **DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****569, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055694321

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0057.193671/2019-78,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de maio de 2019, à servidora **KEILLA DOS SANTOS ANDRADE**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****992, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055694373

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.046199/2024-80,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de julho de 2024, à servidora **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****412, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055694407

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.071111/2022-04,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 16 de setembro de 2024, a servidora **KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****285, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, lotada na E.E.E.E.F.M. MACHADO DE ASSIS, em Vilhena-RO, a qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 20 de setembro 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 181 de 21.9.2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055694460

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.062689/2023-42,

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 18 de novembro de 2024, a servidora **SAMARA LIVIA SANGALLI**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****806, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055714231

Portaria nº 8476 de 13 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049574156), e a Certidão n. 1045/SEGEP-GBP (0055577276), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035057/2024-97;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.010910/2023-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVIA GONZAGA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055716898

Portaria nº 8480 de 13 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054577709), e a Certidão n. 3021/SEGEP-GBP (0055719469), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066735/2024-63;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.066729/2024-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOSSANE PERINI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055719882

Portaria nº 8482 de 13 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052900350), e a Certidão n. 2760/SEGE-GBP (0055722027), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.057477/2024-24;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.057430/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **HULDA ZITA DOMICIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055722249

Portaria nº 8483 de 13 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055597046), e a Certidão n. 2363/SEGE- (0055583332), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.008982/2024-15;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.008981/2024-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **TÂNIA FALCÃO CAMPOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, Licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055724605

Portaria nº 8486 de 13 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052387998), e a Certidão n. 2898/SEGE-GBP (0055726620), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.054138/2024-96;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054135/2024-52.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSELI APARECIDA MEDINA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055727350

Portaria nº 8492 de 13 de dezembro de 2024

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3445 (0055595401) e, conforme constam no Processo n. 0036.051959/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx164	Data Admissão:17/08/2017
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055733403

Portaria nº 8490 de 13 de dezembro de 2024

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3439 (0055569625) e, conforme constam no Processo n. 0036.050968/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZILDA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx721	Data Admissão:27/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	27/08/2018 a 26/08/2020	27/08/2020
17	27/08/2020 a 26/08/2022	27/08/2022
18	27/08/2022 a 26/08/2024	27/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055731508

Portaria nº 8489 de 13 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3429 (0055564117) e, conforme constam no Processo n. 0054.001653/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA ZULKE	
Matricula: xxxxxx119	Data Admissão:14/04/2015
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/04/2019 a 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 a 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055730597

Portaria nº 8487 de 13 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3388 (0055411478) e, conforme constam no Processo n. 0036.049732/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELBA PINHEIRO PUJAL	
Matricula: xxxxxx966	Data Admissão:12/04/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	12/04/2022 a 11/04/2024	12/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055729648

Portaria nº 8488 de 13 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3398 (0055444406) e, conforme constam no Processo n. 0002.071371/2022-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	
Matricula: xxxxxx945	Data Admissão:22/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	22/06/2022 a 21/06/2024	22/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055730051

Portaria nº 8436 de 12 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055386836 PC-1DP-SMGR, Despacho 0055555857 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.041220/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VILMAR SILVA BARROS**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.4.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.9.2018 a 9.9.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055673920

Portaria nº 8496 de 13 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054278433) HB-GMED, Autorização 0055615040 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0049.014215/2024-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL**, Médico 40h, Matrícula n. *****422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2012 a 22.8.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055735605

Portaria nº 8499 de 13 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054112522) FHEMERON-ADMHEMOJIPA, Despacho Autorização (0054643794) FHEMERON-VPRES, que consta no Processo n. 0052.003478/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LILIAN CRISTINA DA SILVA KEIRI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 21.6.2019 a 20.6.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055736556

Portaria nº 8477 de 13 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Autorização 0055616077 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.021405/2024-80,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7971/SEGEPI/NCSR, de 2.12.2024, à servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, **19.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2024 a 18.12.2024**, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055717678

Portaria nº 8478 de 13 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0055209338 SEJUS-CRVDG, Autorização 0055614507 SEJUS-GGP, que consta nos autos no Processo n. 0033.017079/2024-14,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 4468/SEGP/NCSR de 9.8.2024, que Transferiu **Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, à servidora **LINDAURA MOURA DE ASSIS**, Policial Penal, Matrícula n. *****747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055718643

Portaria nº 8500 de 13 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Memorando 1867 (0055116094) SEJUS-DGPP, Autorização 00556124437 SEJUS-GGP, que consta nos autos no Processo n. 0033.003232/2024-18,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 3024/SEGEP/NCSR de 13.6.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA**, Policial Penal, Matrícula nº *****115, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1. 12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055736973

Portaria nº 8497 de 13 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055128583) SUPERCACGAB-CRH, Desp. 0055652800 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.521120/2021-61,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **VERA LUCIA GAVIOLI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055735977

Portaria nº 8493 de 13 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055441395) SEJUS-GGP, Desp. 0055441606 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.451786/2021-85,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.1.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055734489

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.010480/2024-64,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite deCedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **PRISCILA BARROS PEREIRA PASCOAL**, Técnico Judiciário, cadastro n. ***85-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055620116

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210342/2021-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCELO COZAC BOMFIM, Delegado de Polícia, matrícula n. *****891, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055591409

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.006162/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR, Auxiliar Operacional na especialidade de Agente de Segurança, cadastro n. ****267, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055591045

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.049323/2023-99,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA**, matrícula n. *****785, Médica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055590304

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210294/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI, Delegado de Polícia, matrícula n. *****944, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055535972

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.081227/2021-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora APOLIANNE LIMEIRA DA SILVA MACIEL, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****575, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região AC/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055535623

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000997/2023-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor CIDÉLIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Policial Penal, matrícula n. *****596, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça,, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055535380

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068822/2022-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 3 de dezembro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 2 de dezembro de 2025, do servidor JOEL LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula n. *****969, pertencente ao quadrole pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055700425

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000592/2023-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MAYRA MAGALHÃES, Agente de Polícia, matrícula n. *****009, pertencente ao quadrole pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055700668

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.051225/2024-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, mediante reembolso das remunerações mensais pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, cadastro n. ****444, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055653473

Portaria nº 8485 de 13 de dezembro de 2024

Disciplina o funcionamento das Unidades da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**, durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.006382/2024-01; e,

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DOE n. 239, de 20.12.2023, alterado pelo Decreto n. 29.324, de 26 de julho de 2024, publicado no DOE n. 138, de 26.7.2024, Suplemento ;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Recesso Administrativo** no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto n. 29.324, de 26 de julho de 2024 ;

Parágrafo único: O horário de funcionamento da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. A sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEF manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

§ 1º. Os servidores legalmente afastados por todo o período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, não farão jus ao recesso administrativo.

Art. 4º. A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I – Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Superintendência, observada a solicitação formal do responsável pelo setor, realizado nos termos do §1º do artigo 3º desta Portaria.

II – O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

1º PERÍODO 23.12.2024 à 27.12.2024 (NATAL)

MATRÍCULA/SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****193	VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS	REOF
*****831	LAÍSE Mª MOURA SILVA BRITO	REOF
*****839	Mª ELIZANI CUNHA	REOF
*****958	HEIDYLÉIA SILVA DE OLIVEIRA	JUDICIAL
*****545	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	COIN
*****538	ANA CAROLINA OLIVEIRA	COIN
*****451	ANA ROSA DE LIMA	CAF
*****993	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO	CAF
*****116	CLARILUCE ARAÚJO NERY	CAF
*****627	CILENE RODRIGUES LOPES	CAF
*****960	DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	CAF
***409	FIRMINO JORGE DE BRITO	CAF
*****611	JAILSON RAMALHO FERREIRA	CAF
*****844	JAQUELINE CENTAURO	CAF
****428	JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA	CAF
****072	MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA	CAF
****822	MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES	CAF
****602	NELSON EREIRA RENDA	CAF
*****777	WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	CAF
*****686	WANDERLENE PAULA DO N. CAVALCANTE	CAF
****704	DORALICE DA SILVA MAIA	PROTOCOLO
*****172	Mª AMÉLIA MUNIZ BEZERRA	PROTOCOLO
*****756	ALVARO MORAES DO AMARAL	NPSS
*****637	Mª APARECIDA PEREIRA DA SILVA	NPMED-VHA
****401	SANDRA MARA SILVA SIRAVEGNA	NPMED-VHA
*****905	EUNICE JAKYMIU	NPMED-VHA
*****875	ANTÔNIO CORREIA PEREIRA FILHO	NPMED-VHA
*****121	ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ	CGA
*****175	ARLENE PINHEIRO GORAYEB	CGA
*****195	CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO	CGA
*****776	ELISMAR SANTOS PESSOA	CGA
*****018	ELIANA NAZARE NASCIMENTO DA SILVA	CGA
*****707	JEFERSON NERY SILVA	CGA
*****249	JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA	CGA
*****574	Mª DO SOCORRO COSTA PASCOAL	CGA
*****560	Mª CELIA DA SILVA	CGA
*****625	ROBERMARA MACEDO FALCAO	CGA
*****889	THALITA REIS CRUZ	CGA

*****893	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO	CGA
*****533	NILTON DE SOUZA REIS	ASTEC
*****304	GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	ASTEC
*****441	TAME OLIVEIRA LIMA	ASTEC
*****661	EDILTON TAVARES DE CARVALHO	NAFAS
*****731	BARBARA GUARDIA DOS SANTOS	NAFAS
*****945	JOSE DINARTE DE PONTES	NAFAS
*****764	LUIZ TAVARES DE NEGREIROS	NAFAS
*****538	SIMONE FREIRE PIMENTA	NAFAS
*****353	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	NAFAS
*****155	JEANE DA SILVA EDUARDO	NAFAS
*****226	ADRIANA PEREIRA SANTANA	SAS
*****550	M ^a ROSA LESSA RODRIGUES	SAS
*****749	AGUILAR DA MOTA COELHO	NCSR
****256	AREADINA TEREZINHA LOPES DE MELO	NCSR
*****794	M ^a APARECIDA PEREIRA	NCSR
****404	RAIMUNDA NONATA DE ARAUJO	NCSR
****336	ROGERIA SEBASTIANA VIANA	NCSR
*****279	AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	NCSR
*****218	ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO	GBP
*****502	FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO	GBP
*****429	IDÁLIA ADRIANA DUARTE LIMA	GBP
*****065	LUANA DA SILVA SATILO	GBP
*****621	M ^a CLARA FREIRE RODRIGUES	GBP
*****537/****218	M ^a JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	GBP
*****011	M ^a INÊZ FRANÇA NETA	GBP
*****051	REJÂNIA NOGUEIRA DA SILVA MELO	GBP
*****136	M ^a HELENA NASCIMENTO M. DE Q. SIQUEIRA	GCP
*****290	MAURA DE SOUZA AFONSO	GCP
*****804	SOCORRO M ^a SANTOS DA SILVA	GCP
*****286	VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	GCP
*****933	VERIDIANA FIGUEIREDO DE MORAIS NAVARRO	GCP
*****619	ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA	CECON
*****098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA	CECON
****387	ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	NAO
****593	FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	NAO
****341	FRANCISCO MENDES EPIFANIO	NAO
****011	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	NAO
****432	M ^a AUXILIADORA MEDEIROS PEREIRA	NAO

****236	ROSEMIRES PEREIRA MACIEL	NAO
****737	SILVIMAR PEREIRA DA SILVA	NAO
****641	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	NAO
****342	BENEDITA MAILDES BRITO	NAO
*****750	MARLENE ALVES MIRANDA	NAO
*****409	ANGELITA MARQUES REBELO	CET
*****155	ANGELA KAMILA LUCENA BARROS	CET
*****856	ELCIO AFONSO ROCHA	CET
*****826	LUCIA M ^a ALVES	CET
*****236	M ^a DO SOCORRO ANDRADE COSTA	CET
*****231	M ^a RUTUNEIA SOUZA LOBO	CET
*****568	RAIMUNDO SILVAN ESPINOSA DE LIMA	CET
*****093	SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	CET
*****292	ALISON GONÇALVES DE LIMA	NDVS
*****126	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA TAVARES	NDVS
*****571	FRANCISCO NOGUEIRA BAZAN	NDVS
*****486	JANDIARA SANTOS DA SILVA	NDVS
*****128	ROSELIA ALVES DE QUEIROZ	NDVS
*****693	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	DESP-NC
*****641	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	DESP-NC
*****500	CARLA VEIGA COSTA	DESP-GSIP
*****426	CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO	DESP
*****981	CLEONICE MARTINS DE AGUIAR	DESP-GSIP
*****341	DOUGLAS REGIVALDO GONCALVES CORREIA	DESP-GSIP
*****743	EDNIR M ^a DOS PRAZERES CORDEIRO	DESP
*****849	FERNANDA SODRE GUIMARAES	DESP-GSIP
*****536	GEISA ARAUJO UCHOA	DESP-GSIP
*****612	GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	DESP-GSUP
*****935	IRENILSON NERIZ MELO	DESP-GSIP
*****833	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	DESP-GSIP
*****972	JOSE SILVA FILHO	DESP-GSIP
*****491	KAROLINE BORAK DA SILVA	DESP-GSUP
*****071	LINDALVA GONCALVES CARDOSO	DESP-GSIP
*****735	MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA	DESP-NC
*****605	M ^a AUXILIADORA VILLAR DE CARVALHO	DESP-NC
*****096	M ^a ROSEANE GALVAO ARCANJO	DESP-GSIP
*****064	MARIO DE SOUZA CRUZ	DESP-GSIP
*****568	MARLENE MACHADO MELO	DESP-GSIP
*****279	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	DESP-NC

*****887	NELY LOPES DOS SANTOS	DESP-NC
*****906	NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES	DESP-GSIP
*****576	REGILENE ODETE MIRANDA	DESP-GSUP
*****034	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	DESP-NC
*****683	ROSANA Mª DE OLIVEIRA	DESP-GSIP
*****026	SELMA LÍLIAN FEITOSA DE MENEZES	DESP-GSIP
*****534	TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	DESP-GSIP
*****196	VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	DESP-NC
*****411	WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO	DESP-GSUP
*****564	DARCY DE OLIVEIRA SALES	NCP
*****868	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	NCP
*****124	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	NCP
*****335	GIANETT Mª PEREIRA DA SILVA	NCP
*****408	GIGLIANE BRASIL REIS	NCP
*****628	JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL	NCP
*****733	JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS	NCP
*****359	LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	NCP
*****959	LUCIANA FERREIRA FIALHO	NCP
*****263	LUDMILA DE OIVEIRA LIMA MOURA	NCP
*****071	MÁRCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA	NCP
*****307	Mª DE FÁTIMA SOUZA	NCP
*****546	Mª DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	NCP
*****059	NÚBIA DE SÁ ANDRADE	NCP
*****679	RAFAEL MEDEIROS MOTA	NCP
*****397	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	NCP
*****439	OTO NELSON SILVA CAVALCANTE	NCP
*****100	TALITA DE SOUZA LIMA FEITOSA	NCP
*****053	ESTER PEREIRA DOS ANJOS	NAPF
****821	LUSMIRIA CORTEZ VACA	NAPF
****147	SONIA REGINA ESPINOSA DE LIMA	NAPF
****634	Mª DA CONCEIÇÃO BATISTA VARGAS	NAPF
****038	RAIMUNDA RIBEIRO DE LACERDA	NAPF
****775	WALDEMIZIA RODRIGUES DO N ARAUJO	NAPF
*****926	NURSE NUNES MONTEIRO	CPMED/PVH
*****233	ELIAS RODRIGUES	CPMED/PVH
*****414	HELOISA BENTO DA SILVA	CPMED/PVH
*****430	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	CPMED/PVH
*****917	SUELY BICHO BELO	CPMED/PVH
*****849	MARCOS CORREA DA SILVA	CPMED/PVH

*****674	NILANDJA Mª DA SILVA	CPMED/PVH
*****607	JOANA ESTER GONÇALVES SOBRAL	CPMED/PVH
*****441	MYRIAN LUCIA SCULTORI DE AZEVEDO SILVA	CPMED/PVH
*****962	ROCCO EDUARDO ROCA	CPMED/PVH
*****469	JAIR ROSSI DE MENDONÇA	CPMED/PVH
*****057	DAISY DO AMARAL BRITO	CPMED/PVH
*****703	ANNA POLLIANA O. ARIVABENE COELHO	GAB
*****062	AMANDA THAIS MOREIRA RAMOS	GAB
*****119	FREDSON TRINDADE COSTA	GAB
*****457	GUILHERME SANTOS DA SILVA	GAB
*****164	ANDERSON VITORINO FERREIRA	NPMEDJIP
*****981	ANNA PAULA DEPIERI GIROLDO	NPMEDJIP
*****934	EDNELSON MONTEIRO DA SILVA	CGRH
*****438	FRANCISCO MESQUITA DE MAGALHÃES	CGRH
*****971	NEUDES CAMPOS LIMA	CGRH
*****116	ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA GOMES	GRH
*****240	UELINTON AIRES DUARTE	GRH

2º PERÍODO 30.12.2024 à 3.1.2025 (ANO NOVO)

MATRÍCULA/SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****548	IZABEL SABINA MUSTAFÁ	REOF
*****508	LUCILEIDE DA COSTA DO N. SILVA	REOF
*****098	Mª DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	REOF
*****464	CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO	JUDICIAL
****511	LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	COIN
****627	JORGE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	COIN
*****675	TÂNIA REGINA ALVES DOS SANTOS	CAF
****895	ALTAMIR JOSÉ SCHUMANN	CAF
****868	ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM	CAF
*****365	CELIVALDO SOARES DA SILVA	CAF
****867	CELSO FERREIRA DE SOUZA	CAF
*****384	DORACI DE LIMA NEPOMUCENO	CAF
*****000	FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA	CAF
****837	FRANCISCA LENICEIA FELICIO LIMA	CAF
*****409	IVONE NASCIMENTO DE SOUZA	CAF
****301	JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA	CAF
*****656	JONES RODRIGUES SOARES	CAF
*****349	KELLY FERREIRA FIGUEIREDO	CAF
****152	LEONCIO BELARMINO CAETANO	CAF
*****870	Mª HULDA REIS	CAF

*****698	Mª LEITÃO DOS PASSOS	CAF
*****744	REBECA CAROLINE N. DA SILVA	CAF
****279	ROGÉRIO FULVIO ROMANA	CAF
*****106	GIULIANA KIMBERLY S. VILELA	CAF
*****574	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	PROTOCOLO
*****741	FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA	PROTOCOLO
*****880	JOÃO PEREIRA DA SILVA	NPSS
*****201	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	NPSS
*****585	JOÃO ANTÔNIO CIRINO DOS SANTOS	NPMED-VHA
****388	MARLENE DE OLIVEIRA	NPMED-VHA
*****017	CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO	NPMED-VHA
*****734	AMANDA MARTINS DA SILVA	CGA
*****763	ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR	CGA
*****910	ALEX CAVALCANTE DE SOUZA	CGA
*****477/****719	ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO	CGA
*****025	CLÁUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO SIMIOLI	CGA
*****389	EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA	CGA
*****802	EMILIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS	CGA
*****049	HOSANA DE JESUS MACIEL	CGA
*****416	JILMAR NASCIMENTO RABELO	CGA
*****538	JOSILEIDE BARRETO MOREIRA	CGA
*****193	LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ	CGA
*****113	Mª DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA	CGA
*****893	Mª DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE	CGA
*****027	Mª ROSINETE ROCHA PICANCO	CGA
*****577	RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA	CGA
*****978	RAMON DE SOUSA ALVES	CGA
*****238	ROBERTO RODRIGUES SILVA	CGA
*****944	TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO	CGA
*****161	TELMA DA SILVA R. DE OLIVEIRA	CGA
*****906	VERANILCE GONCALVES VIEIRA	CGA
*****303	WANIA APARECIDA LEONCIO	CGA
*****305	WELITON DE SOUZA MORAES	CGA
*****823	Mª MIRILANE DA SILVA GUALBANO	ASTEC
****341	EVANI DA SILVA DOURADO	ASTEC
*****771	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	NAFAS
*****233	ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA	NAFAS
*****050	ARIOSVALDO FERREIRA LIMA	NAFAS
*****815	JOSAFA DA SILVA RUFINO	NAFAS

*****100	CLEVERSON DA SILVA SANTANA	NAFAS
*****514	SORAYA GORAYEB	NAFAS
*****961	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	NAFAS
*****110	AURENILDO SOUZA ARAUJO	NAFAS
*****147	ODALINA NOGUEIRA LEITE	NAFAS
*****503	DOMINGAS PEREIRA BENTO	SAS
*****781	JOSETE TAVARES DE QUEIROZ	SAS
*****751	RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	SAS
****452	ANA CLEIDE DOS SANTOS E SILVA	NCSR
*****628	GABRIELA LIMA DALAZEN	NCSR
****357	LINDALVA GOMES DA SILVA	NCSR
*****235/**948	M ^a DOS SANTOS FARIAS	NCSR
*****581	M ^a LUCILENE DE OLIVEIRA	NCSR
*****185 /**461	DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA	GBP
*****276/****242	FELÍCIA ETELVINA GALVÃO ROBERTO	GBP
*****328/****811	JANE CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	GBP
*****919	JOÃO CARLOS RAMOS	GBP
*****466	KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA	GBP
*****343	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	GBP
*****889/****630	MÔNICA RÉGIS FOGAÇA DE SOUZA	GBP
*****885/****834	SÍLVIA M ^a AIRES CORRÊA	GBP
*****359	SUZENI CODEIRO DE ALMEIDA	GBP
*****458	ELIANE VEIGA DE ALMEIDA	GCP
*****234	LANSRORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	GCP
*****563	LUZENIRA DOS SANTOS BEZERRA	GCP
*****578	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	GCP
*****415	ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO	GCP
*****309	JOSÉ M ^a GISBERT BEZERRA	CECON
*****313/****552	WLADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA	CECON
****015	MANOEL LUCIANO BATISTA	NAO
*****974	DANIEL BERNARDO GUARNIERI	NAO
*****875	EDILENA CARVALHO DA SILVA	NAO
****976	M ^a DO SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA	NAO
*****914	M ^a PEREIRA DOS SANTOS	NAO
*****519	ANA MITA OLIVEIRA SIQUEIRA	CET
*****544	ANGELITA GOMES TRIFIATES STERING	CET
*****409	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	CET
*****488	ELITE FEITOZA BRASIL DO CARMO	CET
*****635	CELMA CARDOSO SANTOS CARVALHO	CET

*****064	IVANILCE BATISTA FIGUEIRA	CET
*****254	MANOELA TOLEDO GUSMAN	CET
*****729	M ^a SOCORRO FERREIRA DA SILVA	CET
*****017	SEBASTIÃO ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS	CET
*****486	PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA	NDVS
*****129	M ^a DE FÁTIMA LIMA DE ANDRADE	NDVS
*****829	DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA	NDVS
*****041	APARECIDA ADRIANA PLACIDA DA SILVA	NDVS
*****929	ISRAEL JUDA SERRULHA MOTA	NDVS
*****078	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	DESP-NC
*****371	ANDER CLEDIONEY REIS	DESP
*****861	ARIOVALDO DO LAGO VILARIM	DESP-GSUP
*****042	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	DESP-GSIP
*****491	CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO	DESP-GSUP
*****874	CRISTOVAO SILVA COLARES	DESP-GSIP
*****065	DANIELA SANTOS DA SILVA MOTTA	DESP-GSIP
*****290	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	DESP-GSIP
*****527	DILMA CANDIDA DE SOUZA	DESP-NC
*****857	DOUGLAS SILVEIRA NOBRE	DESP-GSUP
*****466	EDER ANTONIO UCHÔA	DESP-GSIP
*****376	EDINAMAR MACHADO THOMAS	DESP-GSIP
*****902	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	DESP-NC
*****757	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	DESP-GSIP
*****691	ERIKA MACHADO PAULINO	DESP-GSUP
*****849	FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL	DESP-GSIP
*****366	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO NETO	DESP-GSIP
*****401	HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS	DESP-GSIP
*****045	IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	DESP-NC
*****842	JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN	DESP-GSUP
*****094	JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA	DESP-GSIP
*****228	JOSÉ GOMES PINHEIRO	DESP-NC
*****764	LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA	DESP
*****235	M ^a ALDENIR FREITAS DE LIMA	DESP-GSIP
*****793	M ^a DA CONCEICAO DE SOUZA	DESP-GSIP
*****784	M ^a JOSÉ COSTA DA SILVA	DESP-GSIP
*****037	MARLI MARTINS SOUSA	DESP-GSIP
*****691	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	DESP-GSIP
*****472	PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA	DESP-GSIP
*****817	PRISCILA SANTANA LOPES	DESP-GSIP

*****357	RICARDO CRUZ DOS SANTOS	DESP-GSIP
*****869	ROBERTO MARCELO PONTES	DESP-GSIP
*****495	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	DESP-GSIP
*****165	SAMIA REGINA OLIVEIRA SILVEIRA	DESP-NC
*****245	SANDRO GONSALVES CARVALHO	DESP-GSUP
*****408	TELMA GOMES RIBEIRO	DESP
*****728	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	DESP-NC
*****620	VALME GALO DA SILVA	DESP-NC
*****763	VANESSA ROSA DAHM	DESP-GSIP
*****782	ADONAI FERREIRA DE DEUS	NCP
*****875	ECILEIDE GOMES SILVA	NCP
*****410	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE	NCP
*****846	ELIUZA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	NCP
*****887	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	NCP
*****763	GREYCIANE VILLAR DE SOUZA	NCP
*****631	LIBERALICE RIBEIRO MONTEIRO	NCP
*****361	M ^a AUXILIADORA CAETANO PASSOS	NCP
*****631	M ^a HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	NCP
*****774	M ^a LUCINEIDE DOS SANTOS	NCP
*****157	M ^a SUELY PEREIRA DOS SANTOS	NCP
*****145	NILSA LOPES SOARES SUSSUARANA	NCP
*****575	OSISVALDO ALVES DE JESUS	NCP
*****471	RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA	NCP
*****515	ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES	NCP
*****385	SAMILDE MOSINHO AMORIM	NCP
*****305	SÁVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	NCP
*****806	SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA	NCP
*****068	SOLANGE NOGUEIRA PASSOS	NCP
*****176	ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO MUNIZ	NAPF
****623	ARY SARMENTO LEITE	NAPF
*****044	FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA	NAPF
*****333	LUCIMAR DIOGENES FEITOSA FRANCA	NAPF
****774	M ^a AUXILIADORA LIMA DA SILVA	NAPF
*****672	MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA	CPMED/PVH
*****580	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA	CPMED/PVH
*****674	NEILA M ^a ROSAS DE QUEIROZ	CPMED/PVH
*****098	EUDE PACHECO DA SILVA	CPMED/PVH
*****142	ELANE SOCORRO SOARES	CPMED/PVH
*****441	ELIANA FRANCISCA SOARES	CPMED/PVH

*****890	GUILHERME REIS FERREIRA	CPMED/PVH
*****869	NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	CPMED/PVH
*****331	CARINA TIBURTINO SOUZA NAZIF RASUL	CPMED/PVH
*****485	DIONES CLAUDINEI CAVALI	CPMED/PVH
*****474	CHRISTIANE PERES CALDAS	CPMED/PVH
*****370	JULIETA SCHNEIDER CATANI	CPMED/PVH
*****714	SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	GAB
*****367	ADRIANA GOMES DA SILVA	GAB
*****866	ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA	GAB
*****935	EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	GAB
*****382	NIJORGELES LINO DA SILVA	GAB
*****052	SELMO CASTRO	NP MEDJIP
*****733	LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	NP MEDJIP
*****347	CLAUDIO SOBREIRA REGO	CGRH
*****068	MARCELO DA SILVA CEBALLOS	CGRH
*****005	ZELINDA Mª DOS SANTOS A. REBOUÇAS	CGRH
*****121	Mª LEITE DO NASCIMENTO	CGRH
*****578	LUCIO ALMEIDA CARVALHO	CGRH
*****228	ELVIRA Mª DE OLIVEIRA MAIA	CGRH
*****350	JOYCE Mª DE AZEVEDO COUCEIRO	CGRH
*****766	ELIANA ANGELA MORAIS ARAUJO	CGRH
*****604	SALETE FONTENELE DE CARVALHO CASTILHO	CGRH
*****594	Mª ARETUSSA HATZINAKIS	CGRH
*****346	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	GRH
*****562	LEONARDO JULIO ARDAIA	GRH

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055726343

Portaria nº 8571 de 16 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 607/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº064/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055753902

Portaria nº 8587 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054638211) HRC-NRH, Despacho 0054953079 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.099787/2022-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO BARBOSA BENITES**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. *****644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal /HRC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.10.2013 a 16.10.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055765327

Portaria nº 8577 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054458566) SESAU-GRS3, Despacho 0055341270 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.017871/2023-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IZAIAS RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 4º quinquênio de 8.7.2013 a 7.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055761055

Portaria nº 8596 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0052731267 SEJUS-PEA, Autorização 0053601340 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.028411/2024-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.5.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.12.2019 a 16.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055769326

Portaria nº 8590 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055177312) HB-GMED, Autorização 0055342871 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.013532/2024-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KALI MUNDIM DIAS DE JESUS**, Medico 40h, Matrícula n. *****375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.5.2015 a 12.5.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055766352

Portaria nº 8574 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054041504 JOII-NGTI, Despacho 0055637529 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.013462/2024-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA LINDALVA MELO D AVILA**, Tecnico em Serv de Saude, Matrícula n. *****498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 6º quinquênio de 14.5.2014 a 13.5.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055759693

Portaria nº 8593 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055049108) SEJUS-CRADO, Autorização 0055583533 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.036137/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDINELSON GOMES DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Alvorada DOeste, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a .8.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055767389

Portaria nº 8579 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055132087) HB-GAD, Despacho 005544525 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.015457/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****453,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 6º quinquênio de 26.6.2018 a 25.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055761970

Portaria nº 8580 de 16 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055186542) HRC-NRH, Despacho 0055438141 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.056531/2024-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ALVES**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. *****029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2017 a 26.3.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055762861

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90112/2024		
Data da Homologação:	22/10/2024	Processo nº	0036.038728/2023-00
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de "materiais de consumo nutricional, dietas enterais, suplementos e módulos adulto", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º,

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
12	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE COM DOENÇAS INTESTINAIS, INFLAMATÓRIAS E CRÔNICAS QUE AFETAM O REVESTIMENTO DO TRATO DIGESTIVO (DOENÇA DE CROHN, DISFUNÇÃO PANCREÁTICA, SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO, INTESTINO CURTO E OUTROS), ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS.	1164	Lata	NESTLÉ	R\$ 143,13	R\$ 112,20	-21,61	Ultra Medka Produtos Para Saude LTDA

22	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. É PRONTAMENTE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE ATÉ 400 GRAMAS OU SACHÊ DE ATÉ 15 GRAMAS.	1394970	Gramas	FRESUBIN PROTEIN POWDER/ FRESEN IUS KABI	R\$ 0,32	R\$ 0,27	-15,63	Fresenius Kabi Brasil LTDA
26	ESPESSANTE DE ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 125 A 300 GRAMAS.	1253	Lata	PRODIET	R\$ 61,14	R\$ 32,90	-46,19	Integralmed Distribuidora LTDA
32	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. COTA DO ITEM 001	4657	Litro	PRODIET	R\$ 34,02	R\$ 21,97	-35,42	Integralmed Distribuidora LTDA
34	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. COTA DO ITEM 003	4824	Litro	NUTRISON P. PLUS ENERGY - DANONE	R\$ 49,89	R\$ 41,16	-17,5	Lavie Hospitalar LTDA
35	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. COTA DO ITEM 004	7898	Litro	DANONE	R\$ 39,01	R\$ 30,60	-21,56	J & A Comercio e Representações de Produtos Medico- Hospitalares LTDA

39	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. COTA DO ITEM 009	735	Litro	DANONE	R\$ 84,38	R\$ 80,30	-4,84	J & A Comercio e Representações de Produtos Medico-Hospitalares LTDA
42	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE COM DOENÇAS INTESTINAIS, INFLAMATÓRIAS E CRÔNICAS QUE AFETAM O REVESTIMENTO DO TRATO DIGESTIVO (DOENÇA DE CROHN, DISFUNÇÃO PANCREÁTICA, SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO, INTESTINO CURTO E OUTROS), ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. COTA DO ITEM 012	387	Lata	PRODIET	R\$ 143,13	R\$ 116,00	-18,95	Integralmed Distribuidora LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.646.435/0001-12	Ultra Medka Produtos Para Saude LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	(69) 3223-0900 / 3223-0056
49.324.221/0015-00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ROD CE 040, KM 10 GALPÃO 01, - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	HELOISA ROSSI PAGNONI	(85) 3260-2585 / (11) 2504-1520 / (85) 3260-2576
46.672.090/0001-68	Integralmed Distribuidora LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69) 99226-8837
37.626.154/0001-01	Lavie Hospitalar LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COM. BOX A - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS	(91) 98274-1221
49.059.257/0001-08	J & A Comercio e Representações de Produtos Medico- Hospitalares LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

ELABORADO POR:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054599280

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90116/2024		
Data da Homologação:	10/12/2024	Processo nº	0036.001200/2024-58
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso -"aventais" - (materiais médico-hospitalares/penso avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros) - exercício 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0003	ID: 32923 - AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA, GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M2, TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10CM). A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	723.675,00	UNIDADE	SNMED	R\$ 3,98	R\$ 3,13	-21,36	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

41.977.198/0001-45	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, BOX 22, 281 - CAMARÁ	SERRA - ES	DANIEL DA COSTA REIS	(27) 3108-2750 / (27) 99852-7670
--------------------	--	--	------------	----------------------	----------------------------------

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Andressa Vitória Cosmala Santana

Protocolo 0055712138

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 103/2021/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.347190/2020-71

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por **tomografia computadorizada** com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da **Região de Saúde Madeira Mamoré**, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 99/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09 de dezembro de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo de Atualização do prazo de vigência do contrato (0054420333), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador IV ID SEI 0055727744**. O Edital com o Adendo Modificador IV na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055757766

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** do servidor **TIAGO MACEDO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º *****337, do(s) período(s) de (17/11/2024 até 06/11/2024), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **TIAGO MACEDO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula n.º*****337, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do Período: 17/11/2024 até 06/11/2024 referente ao **exercício de 2024**, a qual fica transferida para usufruição no período**06/01/2025 até 25/01/2025 (20 dias).**

Art. 3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055707922

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 12/2024/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 182, II “d” do RICMS/RO aprovado pelo Dec. 22721/2018, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO sobre abertura do processo 20240040010214 de exclusão do Simples Nacional por inadimplência de débitos. O prazo para recorrer é de 30 (trinta) dias junto a Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal.

EMPRESA: EDSON NUNES

CAD/ICMS:00000059X1411

CNPJ: 4164829X00012X

Processo 20240040010214

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio. 4ª DRRE/CACOAL, 16 de dezembro de 2024

Ramiro Luís da Silva Júnior

AFTE 300098323

Protocolo 0055751950

EDITAL Nº 25/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242906300804

Sujeito Passivo: FRANCIS COMERCIO DE PEÇAS E RECUPERADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.505.689/0001-35

Município: VALINHOS - SP

2. Auto de Infração: 20243006300072

Sujeito Passivo: CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22

Município: BLUMENAU - SC

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2024.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Protocolo 0055725705

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: **Aquisição de material de limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 18/12/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055738314

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.074399/2024-01, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação por meio de adesão, através de "carona", a Ata de Registro de Preços N.º 236/2024, Edital de Licitação n.º 282/2023, cujo órgão gerenciador é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em conformidade com a prescrição legal contida no art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, bem como no artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial n.º 6/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0055608260, para a aquisição de computadores e monitores, visando atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 214.020,90 (duzentos e quatorze mil vinte reais e noventa centavos) em favor das empresas Líder Notebooks Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 12.477.490/0002- 81 e 3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA - CNPJ: 07.766.048/0002- 35. Porto Velho, Rondônia, 11 de dezembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0055230112

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: COAPRAV - COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI

CNPJ DA CONTRATADA: **14.443.547/0001-76**

OBJETO: **É objeto desta contratação a compra de gêneros alimentícios.**

VALOR: **R\$ 1.642,57 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: **18 (dezoito) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **13/12/2024**

ASSINAM: Vilmar Ferreira e Ocimar Julio Seti

Protocolo 0055607919

Portaria nº 10016 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a CB QPPM *****885 ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada de ofício, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 268/2024/PM-CP6 (id 0055076584), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 225, em 02 de dezembro de 2024, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com art. 9º da Lei n.º 5245/2022, inciso II do Art. 5º combinado com o inciso IV do art. 6º todos da Lei n.º 5.245, de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055555080

Portaria nº 10151 de 13 de dezembro de 2024

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 19.03.3685**, instaurado pela Portaria nº 4425/2019/PM-CORREGDCORR de 19 de junho de 2019 (0034782905), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112 de 21 de junho de 2019, em desfavor de CB PM RE*****745 **RRPDS**, CB PM RE *****509 **JBSO**, e CB PM RE *****279 **CDSM**, nos termos da Decisão nº 53/2024/PM-CORREGDCORR, de 09 de dezembro de 2024 (0055104131), após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º Pelo exposto, considerando a perda do prazo para aplicação de penalidades administrativas declaro, de ofício, a **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** da administração militar, em consequência, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** em favor dos policiais militares: CB PM RE*****745 **RRPDS**, CB PM RE *****509 **JBSO**, e CB PM RE *****279 **CDSM**, com fulcro no art. 18, do Decreto-Lei n. 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c o art. 58, § 3º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e art. 133 do Código Penal Militar.

Art. 2º Determinar a Corregedoria Geral, Coordenadoria de Pessoal e aos Comandante diretos dos acusados que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Art. 3º Determinar a revogação da suspensão do porte de arma de fogo e a consequente devolução da Identidade Militar dos acusados, a serem realizadas ao final do processo pelo Centro de Inteligência, caso não tenham outros impedimentos.

Art. 4º Que se dê ciência aos defensores e aos acusados da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055731486

Portaria nº 10172 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto n.º 933, de 22 de agosto de 1978 e suas alterações (0053631100),

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, ao Excelentíssimo Senhor Coronel PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - Secretário de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, como reconhecimento e recompensa pelos valerosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, às personalidades militares abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valerosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

- 1. CEL PMMT CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Mato Grosso; e
- 2. CEL PMMT ANDRÉ WILIAN DORILEO - Comandante-Geral Adjunto da Polícia Militar do Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055762791

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2024/PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II - DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II - JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa C C N SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 19.188.996/0001-39, para aquisição de **ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK (MATERIAL DE CONSUMO)**, conforme especificações do termo de referência (0055687839), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R\$ 3.499,76 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/QUALIDADE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0055687845

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LP VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF SOB O Nº. 45.949.604/0001-17

OBJETO: Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 59.709,65 (cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.010075/2024-44 e 0004.012475/2024-94.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000284

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055714876

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2578 de 10 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 103/2024/PC-NPAG (0055592817);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	22:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0055593023

Portaria de férias nº 15917 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO RATES GOMES JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34693

Portaria de férias nº 15918 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/09/2024 a 13/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/09/2024 a 13/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34694

Portaria de férias nº 15676 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE OLIVEIRA MOURA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34695

Portaria de férias nº 15895 de 12 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO MAGALHAES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/12/2023 a 23/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2024 a 19/01/2024) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34696

Portaria de férias nº 15941 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO LEAL DO MONTE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34703

Portaria de férias nº 15942 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO LEAL DO MONTE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/12/2024 a 04/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/12/2024 a 22/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2025 a 11/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34704

Portaria de férias nº 15943 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 04/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JON ADSON FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34705

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.018421/2024-95

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável 2205 (0055575838), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, matrícula: ***.***956, da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055641272

Portaria nº 5375 de 22 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 68/2024/SEJUS-COGER (0055013964) e o Parecer nº 38/2024/SEJUS-COGER (0054548536), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.062910/2020-51, instaurado por intermédio da Portaria nº 343/2020/SEJUS-COGER (10154245), publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 68/2024/SEJUS-COGER (0055013964), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 8 (oito) dias os acusados J. P. DE M. A., matrícula nº *****536, R. S. L., matrícula nº *****211, F. C. DE M. J., matrícula nº *****459, M. A. P. G., matrícula nº *****393, e J. B. C., matrícula nº *****991, todos policiais penais, em virtude da prática de condutas infracionais previstas nos arts. 154, IV e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão dos referidos servidores, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, concernentes a cada dia de suspensão;

Art. 4º. ABSOLVER os servidores C. A. DE A., matrícula nº *****556, R. G. A., matrícula nº *****380, F. R. F., matrícula nº *****511, C. H. DE O., matrícula nº *****118, H. C. B., matrícula nº *****277, A. B. B. S., matrícula nº *****897, E. E. M. R., matrícula nº *****374, C. A. DE M. B., matrícula nº *****080, R. I. B., matrícula nº *****404, F. P. DA S., matrícula nº *****202, R. DE J., matrícula nº *****550, H. Q. DE O., matrícula nº *****125, J. A. J., matrícula nº *****612, O. C. F., matrícula nº *****285, R. W. DOS S., matrícula nº *****187, E. J. DE V., matrícula nº *****460, M. N. DE S., matrícula nº *****219, J. N. S., matrícula nº *****736, J. H. DE A. J., matrícula nº *****278, E. C. R. DE C., matrícula nº *****895, M. R. DA S. B., matrícula nº *****277, R. A. DA C., matrícula nº *****253, L. S. DE S. M., matrícula nº *****755, J. C. DA S., matrícula nº *****539, J. E. L. S., matrícula nº *****151, R. J. A. L., matrícula nº *****706, F. D. N. D., matrícula nº *****638, M. DA C. Q. A., matrícula nº *****841, R. D. DOS S., matrícula nº

*****885, C. M. B., matrícula nº *****497, R. DA S. V. F., matrícula nº *****089, W. F. O., matrícula nº *****218, H. B. C., matrícula nº *****153, S. DE S. A., matrícula nº *****298, D. F. C., matrícula nº *****397, W. J. DA S., matrícula nº *****215, C. A. DE S., matrícula nº *****225, R. N. L. DE A., matrícula nº *****455, A. B. DA F., matrícula nº *****858, A. L. S., matrícula nº *****221, F. C. DE S., matrícula nº *****999, J. DA S. R., matrícula nº *****636, A. C. S., matrícula nº *****918, e T. L. M. R., matrícula nº *****969, todos policiais penais, em razão da ausência de infrações funcionais praticadas pelos referidos servidores;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055013984

Portaria nº 3488 de 20 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 48/2024/SEJUS-COGER (0050999339), Relatório 1ª CPPAD (0032138391) e Parecer nº 23/2024/SEJUS-COGER (0050999336), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.524679/2021-83, instaurado por intermédio da Portaria nº 3558 de 13 de novembro de 2021 (0022059668), publicada no DOE nº 237, de 02/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 48/2024/SEJUS-COGER (0050999339), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de **ABSOLVER** a servidora **P. F. da C., Policial Penal, matrícula nº *****497**, ante a ausência de elementos comprobatórios necessários que indiquem a configuração de infração funcional pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050999340

Portaria nº 5521 de 05 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 69/2024/SEJUS-COGER (0055348822), Relatório 3ª CPPAD (0013883986) e o Despacho SEJUS-COGER (0055348805), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.173135/2020-68, instaurada por intermédio da Portaria nº 1284 de 29 de abril de 2020 (0011322803), publicada no DOE nº 146, de 29/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 69/2024/SEJUS-COGER (0055348822), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.173135/2020-68 - instaurada por intermédio da Portaria nº 1284 de 29 de abril de 2020 (0011322803) -, com esquite no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055419482

Portaria nº 5178 de 12 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 162/2024/SEJUS-DIRCDPO (0054709149), o qual o Diretor Geral da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste pugnou pela conversão da penalidade imposta a servidora **E. V. de P.**, matrícula nº *****501, Policial Penal - por intermédio da Portaria 4943 (0054240180) -, na base de 50% por dia de vencimento, nos termos do art. 66, III, da LC nº 68/92, visto que a referida Unidade Prisional se encontra com baixo quantitativo de Policiais Penais do sexo feminino e que a ausência da servidora traria transtornos para a realização das atividades básicas quotidianas e de assistência às custodiadas.

CONSIDERANDO o Despacho SEJUS-GAB (0055724325), assinado pelo Secretário de Estado da Justiça, autorizando o pedido emanado no Memorando supramencionado, tendo em vista que a administração pode rever os seus próprios atos, em prol do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão da referida servidora **E. V. de P.**, matrícula nº *****501, Policial Penal - imputada por intermédio da Decisão nº 61/2024/SEJUS-COGER (0054240154), homologada pela Portaria 4943 (0054240180) -, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão, à luz dos princípios da eficiência, conveniência e oportunidade;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054712085

Portaria nº 5467 de 02 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, por meio do Processo SEI nº 0068.000085/2024-27, oriundo da Ouvidoria Geral da SEJUS, acerca de denúncia anônima protocolada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado, registrada como Assédio Sexual e Constrangimento, em tese, praticado pelo servidor E. A. C., matrícula nº *****.264 em face da servidora que teve como vítima a assessora E. L. A. C., matrícula nº *****.447.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedoria Geral/SEJUS (0047855888).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **E. A. C., matrícula nº *****.264**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº *****.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº *****.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº *****.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055265308

Portaria nº 5619 de 12 de dezembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE CONTRAMEDIDAS: RETENÇÃO E CONTRARRETENÇÃO DE ARMAS DE FOGO - MULTIPLICADOR**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **10,11 e 12 de dezembro de 2024**, endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

CURSO DE CONTRAMEDIDAS: RETENÇÃO E CONTRARRETENÇÃO DE ARMAS DE FOGO - MULTIPLICADOR - 10,11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS	*****662	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	NATHALIA GABRIELE LOPES PIMENTAL	*****100	SENAPPEN	COM APROVEITAMENTO
07	REGINALDO BARBOSA LIMA	*****530	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso a servidora Policial Penal:
-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- Art. 4º** - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:
- DOUGLAS PASTRES GONZALES, Mat nº *****831.
- Art. 5º** - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período matutino, o servidor:
- MARISON MARQUES DA SILVA, **Mat nº*****092.**
- Art. 6º** - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, nos dias 10 e 12, a servidora:
- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****748.**
- Art. 7º** - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, no dia 11, a servidora:
- ROSEANE DA SILVA FELICIDADE, **Mat nº*****487**
- Art. 8º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0055677738

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Portaria nº 1691/SG/MPRO de 18 de Novembro de 2024 (0055728330),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo do segundo período de Férias do Servidor Público **ALEXANDRE ALVES**, Perito Criminal, Matrícula *****061, anteriormente marcadas para o período de 10/12/2024 a 19/12/2024 pela Portaria nº 9.785 de

21/11/2023 (DOE 219 de 22/11/2023), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **28/05/2025 a 06/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055728208

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.053793/2024-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES HUMANOS/MANEQUINS DE SIMULAÇÃO MÉDICA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE E SIMULAÇÃO REALÍSTICA DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO/CETAS/SESAU/RO**.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	12.051.059/0001-98	02, 03	R\$ 7.905,00
WEBLABOR SP MAT. DIDATICOS LTDA	13.533.610/0001-00	06, 11	R\$ 12.464,00
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	34.133.591/0001-97	07, 08, 10	R\$ 11.498,00
VALOR TOTAL			R\$ 31.867,00

Conforme Termo de Referência (0054773582), Justificativa da Contratação (0055430863), Parecer n.º 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0055449083), Motivação da Homologação (0055693841) e Análise n.º 496/2024/SESAU-NAP (0055700644). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 31.867,00 (trinta e mil oitocentos e sessenta e sete reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055700703

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.343792/2020-00

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORES DE IMPLANTES E 04 (QUATRO) PEÇAS RETAS CIRÚRGICAS, VISANDO ATENDE AO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL (COHREC).

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a REVOGAÇÃO TOTAL do Termo de Homologação (0045434400) da Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, II, da lei n.º 14.133/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 de 29/01/2024, pág. nº 123 e 124, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, REVOGA TOTAL a supracitada Homologação.

A REVOGAÇÃO TOTAL se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GEComp (ID-0055579276), no qual informa a desistência da empresa vencedora WN EVOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 19.260,20 (dezenove mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme E-mail Resposta de desistência (0054856905):

[...]

o Memorando n.º 65/2024/COHREC-NAP (ID. 0054857120), emitido pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/HRC, no qual informa acerca da desistência formal da primeira colocada, a Empresa WN EVOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 37.569.136/0001-27, em fornecer o item 01: Dois motores de implante.

[...]

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055658491

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024
PROCESSO Nº 0046.000624/2023-03**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS, INSUMOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR - DE FORMA COMPLEMENTAR AOS JÁ EXISTENTES NA UNIDADE, DE USO LABORATORIAL, E EM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO LACEN/RO, CITO EQUIPAMENTO - MODELO ABI 7500 REAL-TIME - RT-PCR SYSTEM - THERMOFISHER SCIENCE - MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS; PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA QUE DIZEM RESPEITO AO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS/AGRAVOS EMERGENTES/EPIDÊMICOS ENTRE OUTROS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO, PERTENCENTE AO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	34.010.427/0001-92	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.	R\$ 12.901.578,00
MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.645.160/0001-49	8.	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.941.578,00

No valor total de **R\$ 12.941.578,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais)**. Conforme o Termo de Referência (0051085033), Parecer n.º 227/2024/PGE-SESAU (0047509987), Instrumento Convocatório (0050292753), Relatório Final (0055473175), Motivação da Homologação (0055638911) e Análise n.º 495/2024/SESAU-NAP (0055645591). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055645645

**ATA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024**

Em 08 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h realiza-se a 10ª reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no Auditório Expansão da Cooperativa - SICOOB CREDISUL, em Vilhena. A reunião inicia com cerimonia de

abertura oficial disponibilizada pela Prefeitura municipal de Vilhena, na pessoa da sra. Raquel Jacob, cerimonialista que convida para compor a mesa e conduzir a reunião, sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Secretária de Saúde do município de Ariquemes e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS e sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto da Saúde, chamados ainda os demais membros indicados pelos colegiados SESAU e COSEMS que compõem cadeia CIB. Registra-se a presença dos secretários municipais de saúde, técnicos municipais e estaduais, assessores, coordenadores, gerentes e convidados no plenário. Sr. Moisés Santana, secretário de saúde de Alta Floresta D'Oeste, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Sra. Lorena Fiorenzani agradece a acolhida e a organização do evento feita pelo sr. Wagner Wasczuk, secretário de saúde de Vilhena, e sua equipe; pontua ausência de alguns secretários em função do encerramento de gestão; agradece toda parceria dispensada e informa que o COSEMS está à disposição para quaisquer auxílio. Sr. Élcio Barony saúda a todos e agradece a acolhida do prefeito de Vilhena, do sr. Wagner Wasczuk e manifesta contentamento pela parceria estabelecida; parabeniza a gestão da saúde de Vilhena e na oportunidade agradece sobretudo o empenho da equipe da SESAU. Sr. Wagner Wasczuk agradece a presença de todos e a SESAU pela parceria que tem tido com o município de Vilhena. Fala que nada seria possível se não fossem as discussões, consensos e aprovação dos gestores de saúde dos 52 municípios, o que resulta em benefício não só no município de Vilhena, mas para toda a região do Cone Sul do estado. Pede moção de aplauso para sua equipe por toda a dedicação na realização desse evento. Sra. Jeane Ribeiro, secretária executiva da CIB, saúda a todos, agradece ao sr. Wagner Wasczuk pela acolhida, o parabeniza por sua equipe de excelência e segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024 APROVADA. 2) Aprovar atualização da tabela de escalonamento dos pleitos para os anos de 2024 a 2027 da Coordenação de Cuidado à Pessoa com Deficiência.** Sra. Annelise Soares, Subdiretora Técnica em Saúde da SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica fez a contextualização e leitura das inclusões na tabela de escalonamento dos pleitos das duas regiões de saúde: Central e Café, onde alguns municípios sinalizaram a intenção de implantar novos serviços ou de habilitar serviços já existentes, principalmente a habilitação de núcleos de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Enfatizou a necessidade de atualização da tabela para envio ao Ministério da Saúde e o prazo de até 12/12 para habilitação das propostas do núcleo de TEA. **APROVADA. 3) Pactuar a inclusão de proposta no Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.** Sra. Annelise Soares, em reunião de Câmara Técnica fez a leitura da inclusão dos novos serviços na região do Café, no município de Cacoal a habilitação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte III; na região Vale do Jamari, no município de Rio Crespo com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) com 02 unidades de suporte básico; município de Alto Paraíso a habilitação do serviço de atenção domiciliar, equipe EMAD tipo 2. Informa ainda que precisam estar no Plano Estadual, no Plano de Ação Regional - PAR. Sra. Lorena Fiorenzani-COSEMS parabeniza os municípios pela habilitação de novos serviços, enfatiza o SAMU, atribuindo ao avanço no Planejamento Regional Integrado - PRI. **APROVADA. 4) Aprovar o Grupo Técnico da Programação de Ações e Serviços de Saúde-GT/PASS para a execução do processo de definição, quantificação e orçamentação das ações e serviços de saúde, com foco na regionalização à atenção de média e alta complexidade.** Sra. Annelise Soares, em reunião de Câmara Técnica fez leitura da minuta e contextualizou que esse Grupo Técnico remete a antiga Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde e corresponde à 4ª fase do Planejamento Regional Integrado (PRI), que objetiva realizar tratativas e conduzir o processo da programação. Apresentou ainda as quatro etapas da PASS e a composição do Grupo Técnico da PASS - Rondônia. Sra. Lorena Fiorenzani comenta sobre a importância do GT, parabeniza a SESAU pela pauta e diz que o COSEMS faz questão e atuará de forma ativa nesse GT. **APROVADO. 5) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Projetos da SESAU-NEEP que contempla os municípios de Alvorada do Oeste, para aquisição de 2 (dois) Veículos populares para atendimento da casa da Gestante e a UBS Geraldo Dias, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); São Felipe D'Oeste, para aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico completo à Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Corumbiara, para aquisição de ambulância Tipo B à Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Ouro Preto do Oeste, para aquisição de material permanente e equipamento de informática, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Santa Luzia D'Oeste, para custeio de exames laboratoriais para Média e Alta Complexidade em Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Vilhena, para aquisição de material permanente para modernização do Hospital Regional Adamastor, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); Cujubim, para aquisição de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde do município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e Campo Novo de Rondônia,

para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte eletivo de pacientes do Hospital de Pequeno Porto do município (CNES nº 2369923), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); totalizando o valor de R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais). **APROVADO. 6) Pactuar a atualização do Plano Estadual de Redução de Filas para Cirurgias Eletivas no estado de Rondônia.** Sra. Elizete Gama, coordenadora da Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica a minuta de Resolução que altera e atualiza o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, com recurso Federal proveniente do programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024. Informa da exclusão do município de Guajará-Mirim e inclusão do município de Urupá, incorporando o valor do município de Guajará - Mirim ao teto financeiro do município de Urupá, no montante de R\$ 321.035,60, conforme Plano de Trabalho; e incorpora o saldo do município de Guajará Mirim, no montante de R\$ 266.613,60, ao teto financeiro estadual no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas. **APROVADA. 7) Pactuar a composição do Grupo de Trabalho de Gestão.** Sra. Elizete Gama apresentou em reunião de Câmara a minuta de Resolução que pactua o GT entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia para discussão de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde. Informou a composição do GT: Assessoria Técnica - ASTEC; Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS; Diretoria Executiva - DIREX; e Subdiretoria de Atenção a Saúde-SDTECS; e técnicos que o COSEMS indicar. Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva da SESAU, sugere seguir o fluxo de processo de trabalho semelhante ao do projeto Compartilhando Saúde, com o foco no fortalecimento dos municípios sede de região e com temas específicos em conjunto com a Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS e que as entregas dos produtos sejam de acordo com a temática sugerida. **APROVADA. 8) Pactuar o Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos - PROEMA-RO, a ser firmado entre a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO e os municípios do estado de Rondônia.** Sra. Leiliane Brito da Gerência de Vigilância Sanitária da AGEVISA, em reunião de Câmara Técnica contextualizou o Programa Estadual de monitoramento de alimentos que objetiva avaliar a qualidade dos alimentos que são produzidos no estado. Convidou a sra. Cristiane Teixeira, Médica veterinária, coordenadora do Núcleo de Alimentos da AGEVISA, que apresentou seu funcionamento. **APROVADO. INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Solicitar que a CGAF/ SESAU retorne com o fornecimento mensal da lista de medicamentos do Componente Especializado que estão em falta, conforme já fora pactuado em CIB;** Sra. Lorena Fiorenzani informa que os municípios não receberam a lista esse mês e têm enfrentado períodos difíceis com relação a falta de medicamentos. Sr. Elcio Barony complementa que tão logo teve conhecimento, imediatamente, determinou ao sr. Rogério Rocha Barros, coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, que publicasse a lista dos medicamentos faltosos no portal da transparência a cada 15 dias, o que já ocorreu. Sra. Rivânia Cássia, secretária de Colorado do Oeste, agradece ao sr. Elcio Barony, secretário Adjunto, pela iniciativa de manter o processo da transparência, manifesta algumas dificuldades da aquisição e entrega do medicamento para o paciente. Faz relato de caso, elucida que por vezes o paciente não entende a responsabilidade do município. Solicita um plano de ação/intervenção para sanar essas dificuldades, para além do fornecimento de uma lista. Sra. Lorena Fiorenzani, Presidente do COSEMS, fala que a plataforma que está o processo é pública e transparente para que seja revisto ou confirmado. Sr. Elcio Barony pontua que a dificuldade que a SESAU encontra na aquisição de alguns medicamentos não é mérito só no estado de Rondônia, mas em todos os estados da União. Informa que o empenho dos técnicos da SESAU, bem como as cobranças feitas pela gestão é contínua para que todo o processo torne o fluxo mais célere possível, seja por permuta ou empréstimo de medicamentos com outros Estados. Elucida que gestores municipais efetuem contato telefônico com a CGAF para informações quanto ao andamento dos processos. **2) Sobre a questão da internação compulsória.** Sra. Lorena Fiorenzani solicita junto a SESAU reunião para discussão do fluxo e previsibilidade do serviço no Estado de internação compulsória/involuntária, considerando as solicitações dessa demanda via decisões judiciais. Enfatiza a importância de se tratar sobre a questão da saúde mental também na próxima gestão. Fica encaminhado alinhar data da reunião com a SESAU para discutir o tema. **3) Rever junto a SESAU o atendimento no Instituto São Pelegrino, quanto a dispensação de medicamentos, considerando que a entrega destes acontece a partir das 13h.** Sra. Tatiane de Almeida, Secretária Executiva de Jarú, explica que essa rotina de entrega de medicamento para os motoristas e para os pacientes dificulta o retorno da equipe e dos pacientes, questiona se o contrato define horário e se é possível fazer alteração. Sr. Elcio Barony informa que não há no contrato nada relacionado a horário de entrega de medicamentos, entretanto, viabilizará junto a equipe da SESAU que mantenham diálogo com a clínica São Pelegrino na tentativa de disponibilizar o quanto antes os medicamentos para as equipes do interior. **4) Verificar junto a SESAU a possibilidade de criar um fluxo dos municípios direto com o Hospital de Base, nos casos dos pacientes de Diálise Peritoneal.** Sra. Tatiane de Almeida descreve o

fluxo desses pacientes na rede, fala que os pacientes com indicação de diálise peritoneal estão mantendo um fluxo primeiro João Paulo e depois Hospital de Base. Então, a equipe hospitalar pediu para verificar a possibilidade desse fluxo ser direto para o Hospital de Base ou mesmo manter esse paciente no município, considerando que o paciente tem uma imunidade bem comprometida e acaba ficando 2, 3 dias no João Paulo até ter essa vaga. Sr. Élcio Barony responde que a porta de entrada para o hospital é sempre o Hospital João Paulo II e que o Hospital de Base atualmente é porta aberta para os casos de maternidade de alto risco e alta complexidade, mas nada impede que a SESAU possa pensar nesse fluxo. Informa que fará essa articulação junto à direção do Hospital e dará um retorno para o COSEMS. Sra. Lorena Fiorenzani, na oportunidade, deixa registrado que o Centro de Diálise de Ariquemes – CDA permanece com sua capacidade no limite. Sr. Élcio Barony complementa e informa da elaboração de projeto e reforma da clínica de nefrologia do Hospital de Base com acesso para ambulância com pacientes oriundos de outros municípios. Quanto a questão da hemodiálise, contextualiza quanto a indicação da hemodiálise na América do Sul, e isso inclui o Brasil, informa ser o último recurso do paciente nefropata, tudo deve iniciar com diálise peritoneal e discorre sobre as dificuldades quando o paciente está em hemodiálise para ir para fora fazer um transplante renal. **5) Atualizar a Resolução nº 003/2014, a qual trata sobre o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica.** Sra. Lorena Fiorenzani informa da atualização nos valores do financiamento do componente básico pela União e traz para discussão a atualização do repasse estadual, fala do impacto direto com o gasto excessivo na aquisição do medicamento e da questão da judicialização. Sr. Moisés Santana, secretário de Alta Floresta D'Oeste, fala da necessidade do planejamento orçamentário para o exercício de 2025 no cumprimento da meta estadual, já que Municípios e União já repassam os valores estabelecidos. Sr. Élcio Barony informa que a pauta será direcionada à secretária Executiva da SESAU, para providências. Sra. Lorena Fiorenzani sugere como encaminhamento que na próxima CIB a SESAU possa apresentar o estudo do impacto. **6) Apresentar e pactuar a planilha de redistribuição dos ACE para os municípios.** Sra. Rivânia Cássia, secretária de Colorado do Oeste, contextualiza o estudo de redivisão que fora realizado em 2018 e da necessidade dessa pactuação. Lembra ainda do estudo ampliado através do COSEMS e todos os entes que estão envolvidos, que compõe o GT, apresenta a planilha e faz esclarecimento quanto a contratualização do profissional, responsabilização dos municípios, o apoio junto à AGEVISA, quando necessário, entre outras questões. Solicita pactuação em CIB. Sra. Amanda Diniz informa da intenção da SESAU em trazer essa pauta, mas restavam alguns esclarecimentos quanto aos critérios que foram dados pela sra. Rivânia Cássia e após consenso. **APROVADO. II - APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar a Errata 017/2024/SESAU-CIB de 16 de outubro de 2024 que corrige em parte o teor das Resoluções nº 404, nº 405, nº 406, nº 407 e nº 408/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024 onde se lê: Região de Saúde de Nova Mamoré, leia-se: Região de Saúde Madeira Mamoré. 2) Informar sobre as ações para a saúde do homem em consonância ao Novembro Azul conforme Nota técnica nº 9/2023-COSAH/CGACI/DGCI/SAPS/MS do Ministério da Saúde.** Sra. Annelise Soares distribui para os gestores municipais pasta contendo a Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre a recomendação pelo não rastreamento populacional do câncer de próstata e alerta, solicitando a atenção à saúde do homem como um todo. Informa também sobre nota que foi produzida pela SDTECS para orientar os municípios. **3) Adesão dos municípios ao Programa Mais Acesso a Especialistas-PMAE.** Sra. Annelise Soares contextualiza toda a discussão ampla acerca do tema com os gestores nas reuniões da Comissão Intergestores Regional – CIR, em reunião do COSEMS para incentivar os municípios a fazerem adesão. Agradece a parceria de sempre e contabiliza que apenas 8 municípios ainda não fizeram adesão. Informa que o PMAE traz um novo modelo de financiamento através da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) que começa na Atenção Primária e com adesão de todos, o Estado encaminhará o Plano ao Ministério da Saúde. Fala ainda como se dá o fluxo da OCI. Sra. Cristina Mabel, secretária executiva do COSEMS, fala que alguns municípios informam instabilidade no sistema, o que dificulta a adesão. Sra. Lorena Fiorenzani lembra que na reunião do COSEMS estabeleceu-se o prazo até segunda-feira para que todos os municípios façam adesão. **4) Informar sobre a análise geral do Programa Compartilhando Saúde.** Sra. Sônia Regina, coordenadora da Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde – CRECSS, apresenta análise geral do Programa Compartilhando Saúde, regulamentado através da Portaria nº 4678 e suas alterações de 1 de novembro 2022. Fala que 23 municípios aderiram ao Programa, e desses, 19 municípios apresentaram prestações de contas. O período analisado foi de janeiro de 2023 a setembro de 2024. Explana que foram realizadas o quantitativo de 7.038 cirurgias, no valor de R\$ 27.033.438,72. Explica que o valor total do projeto foi de R\$ 40.999.312,15, com saldo já repassado pelo estado e recebido pelos municípios e ainda a executar no valor de R\$ 35.354.860,99. Fala ainda que foram apresentadas produções no valor de R\$ 28.823.715,35 e aprovado pelo Controle e Avaliação - CRECSS, conforme o previsto no Plano de Trabalho, o valor de R\$ 27.033.438,72. Que seguindo os critérios do projeto, ao todo foi executado 66,3% do planejado. Por fim mostra um gráfico de cada município, dos

quais prestaram contas e dos que não prestaram contas das parcelas recebidas e fala das especialidades cirúrgicas realizadas: 59,7% em cirurgia geral; 4,4% ortopedia; 9,6% urologia; 26,3% ginecologia. Os municípios precisam encerrar a prestação de contas para que em dezembro se faça a pactuação dos saldos remanescentes para todos os municípios de uma única vez. **5) Informar sobre o monitoramento do Programa Nacional de Redução de Filas PNRf.** Sra. Sônia Regina informa sobre o Programa, trazendo as regulamentações, as portarias de alterações e inclusões. Apresenta os critérios que são adesão ao Plano Estadual de Redução de Filas; estar habilitado em nível de Ministério; uso de série numérica específica; e programação do valor de incentivo. Fala que a meta era um teto financeiro de R\$ 10.211.690,00 e a realização de 4.430 procedimentos e houve uma execução de R\$10.545.025,42, maior do que o teto; e a execução física o teto de 4430 (o teto está para a quantidade de procedimentos pactuados, que correspondeu a 49,4% do total de procedimentos em fila (8957)) e foram executados 5389 (o volume de procedimentos executados até a competência 08/2024 equivale a uma execução física de 122% em relação ao planejado). Se coloca à disposição e informa que estão sendo planejadas capacitações para o próximo ano. **6) Informa a Resolução nº 067/CIR-Região do Café, que homologa a Resolução N.º 050/CMS de 22/10/24, de Cacoal, referente a alteração do Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência da Região do Café para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Porte III.** **7) Informar sobre a Resolução nº 10 de 23/10/24 do CMS do município de Primavera de Rondônia que aprova a utilização de recursos financeiros da Proposta n 07008/2024-04, Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de material odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 4003241.** **III - HOMOLOGAÇÃO:** **1) Homologar a Resolução nº 549"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 23/10 que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia. HOMOLOGADA.** **2) Homologar a Resolução nº 117/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar: Melhor em Casa, visando atender os municípios de Alto Paraíso e Rio Crespo. **HOMOLOGADA.** **3) Homologar a Resolução nº 118/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Implantação do SAMU sendo base descentralizada do município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA.** **4) Homologar a Resolução nº 119/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Habilitação de Sala de Estabilização proposta nº 206815 do Hospital Municipal Osvaldo Cruz de Alto Paraíso. **HOMOLOGADA.** **5) Homologar a Resolução nº 123/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Plano de Trabalho para a execução de procedimentos de saúde, por meio da transposição do saldo do projeto Compartilhando Saúde, no valor total de R\$ 1.160.250,43 (um milhão, cento e sessenta mil duzentos cinquenta reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de reduzir filas e ampliar a oferta de diagnósticos para a população dos municípios de Jarú, Theobroma, Gov. Jorge Teixeira e Vale do Anari, utilizando os saldos remanescentes do projeto de cirurgias ortopédicas, do município de Jarú. **HOMOLOGADA.** **6) Homologar a Resolução nº 124/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 21817418000124003, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica, visando atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na rua Bem-ti-vi, Sumaúma, CEP: 76929000, no município de Urupá. **HOMOLOGADA.** **7) Homologar a Resolução nº 125/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 21817418000124005, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R\$ 1.867,00 (um mil e oitocentos sessenta e sete reais) e Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 86.375,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 88.242,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais) para aquisição de equipamento / material permanente, visando atender a unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na rua Bem-ti-vi, Sumaúma, CEP: 76929000, no município de Urupá. **HOMOLOGADA.** **8) Homologar a Resolução nº 081/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 23045893000124007, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 204.260,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Francisco Amaral de Brito, CNES nº 2806738, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, bairro Centro, CEP 76979-000, no município de Parecis. **HOMOLOGADA.** **9) Homologar a Resolução nº 615/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 08673415000124006, Emenda Parlamentar nº 39450009, no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia; **HOMOLOGADA.** **10) Homologar a Resolução nº 616/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 08673415000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 65.092,00 (sessenta e

cinco mil e noventa e dois reais), para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055543557

Portaria de férias nº 15931 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****702 Nome ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAIS Cargo PROCURADOR DO ESTADO	Inicio (24-04-2025) Fim (23-05-2025)			
2	Matricula *****702 Nome ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAIS Cargo PROCURADOR DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

3	Matricula *****999 Nome DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (19-05-2025) Fim (02-06-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (13-10-2025)		
4	Matricula *****276 Nome DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (19-05-2025) Fim (02-06-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (13-10-2025)		
5	Matricula *****454 Nome DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
6	Matricula *****806 Nome LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI Cargo SESAU - GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CDS 10*	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
7	Matricula *****641 Nome LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)

8	Matricula *****811 Nome MARCO ANTONIO ALMEIDA LINHARES FILHO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Início (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	
9	Matricula *****126 Nome PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW Cargo SESAU - Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas - CDS-10 *	Início (28-07-2025) Fim (26-08-2025)			
10	Matricula *****070 Nome RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR Cargo MÉDICO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
11	Matricula *****448 Nome ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
12	Matricula *****649 Nome SILVANIA DIAS CAMARGO Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)	Início (30-07-2025) Fim (08-08-2025)		

13	Matricula *****783 Nome VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Início (20-08-2025) Fim (29-08-2025)
14	Matricula *****596 Nome VANESSA DO VALE CASTRO Cargo NUTRICIONISTA	Início (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			

Protocolo DOC34685

Portaria nº 8072 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0054.001907/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO**, matrícula n.º *****246, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO, para responder pela Direção do Centro de Reabilitação de Rondônia, em virtude de férias, folgas, impedimentos legais e eventuais da servidora **ANDRÉIA ZÜLKE**, matrícula n.º *****119, ocupando o cargo de Diretor do Centro de Reabilitação, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO, a contar de **18.12.2024 a 10.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055731109

Portaria nº 7812 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a *Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, no Serviço de Assistência Médica e Domiciliar-SAMD.*

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Status
Elza Gabriela Pereira de Barros	*****382	Médica	Fiscal Técnico
Thatiane Tanaka Ota	*****259	Médica	Suplente do fiscal Téc.
Erica Silva Rodrigues de Souza Jacqson	*****499	Enfermeira	Fiscal Administrativo
Cledilon Ferreira Monteiro	*****249	Motorista	Fiscal Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055356111

Portaria nº 8051 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, no Hospital e Pronto- Socorro João Paulo II.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Stenio Alves Leite de Andrade	*****884	Médico	Núcleo Interno de Regulação	Fiscal Técnico.
Sandro Lourenco do Nascimento	*****923	Assessor	Direção Geral	Suplente do fiscal Téc.
Lenise Sousa Oliveira	*****006	Farmacêutico	Gerência de Farmácia	Fiscal Administrativo
Gracilene da Silva Medeiros	*****467	Téc. em Enfermagem	Núcleo de Material Penso	Fiscal Administrativo
Josemar Castro Ferreira	*****544	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Gerência Administrativa	Fiscal Administrativo
Alexandrina Elizabete Madeira	*****673	Técnico de Serviços em Saúde	Gerência Administrativa	Fiscal Administrativo

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 27 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055713527

Portaria nº 8053 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, na Policlínica Oswaldo Cruz-POC.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA	*****760	Médico	Gerência Médica	Fiscal Técnico
MORGANA LORENA DARTIBALLE	*****856	Enfermeira	Gerência de Enfermagem	Suplente do fiscal Téc.

ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES	*****700	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Faturamento	Fiscal Administrativo
VALDIR SILVA PIMENTEL	*****509	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Gerência de Recepção	Fiscal Administrativo
DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO	*****320	Assessor Técnico	Faturamento	Fiscal Administrativo
REGIANE PEIXOTO CARVALHO DE BRITO	*****909	Assessor Técnico	Ouvidoria	Fiscal Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055715345

Portaria nº 8055 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, na 6ª Gerência Regional da Saúde- Porto Velho.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Enfermeira	VI GRS/SESAU	Fiscal Técnico.
Juliana Nascimento Moreira	*****770	Enfermeira	VI GRS/SESAU	Suplente do fiscal Téc.
Renata Caroline Pereira de Oliveira Guedes	*****602	Técnico administrativo	VI GRS/SESAU	Fiscal Administrativo.
Élen Sampaio Rocha da Luz	*****443	Gerente VI GRS/SESAU	VI GRS/SESAU	Fiscal Administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055716371

Portaria nº 8056 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a comissão especial de acompanhamento, recebimento, cumprimento, fiscalização e certificação das contratações da SESAU, oriundas de ordem judicial e dos serviços de atendimento direto ao usuário - SADIU, referente as demanda do Hospital Regional de Extrema.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Raphael Lemos da Silva Araújo	*****041	Médico Clínico Geral	HRE-DG	Fiscal Técnico.
Matheus de Araújo da Silva	*****529	Gerente enfermagem	HRE-GENF	Suplente do fiscal Téc.
Jeane Patricia Lima Costa	*****008	Diretora Geral	HRE-DG	Fiscal Administrativo.

Rafael Marques Rodrigues	*****891	Diretor Adjunto	HRE-DG	Fiscal Administrativo
--------------------------	----------	-----------------	--------	-----------------------

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055717116

Portaria nº 8058 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de Cacoal possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital Regional de Cacoal e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, pelo Hospital Regional de Cacoal.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Roberta Miranda Soares	*****103	Médica	HRC-SEMED	Fiscal Técnico.
Carlos Cesar Colman	*****633	Chefe de Setor V	HRC-ASTEC	Suplente do fiscal Téc.
Francielly Lopes Martins	*****219	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	COHREC-COAD	Fiscal Administrativo.
Lucas Dione Piske Fernandes	*****379	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	COHREC-COAD	Fiscal Administrativo.
Naiara Aparecida da Silva	*****690	Chefe de Setor IV	HRC-ASTEC	Fiscal Administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a contar de 08 de outubro 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055718328

Portaria nº 8059 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, a compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
ALCIONE MELO DA COSTA	*****603	Téc. em Enfermagem / Gerente de Enfermagem	Gerência de Enfermagem	Fiscal Técnico
DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE	*****776	Técnica Adm. Operacional da Saúde	Gerência Administrativa e Financeira	Suplente do fiscal Téc.
HERIKA LIMA FONTENELE	*****914	Assistente Social / Chefe do Núcleo de Serviço Social	Núcleo de Serviço Social	Fiscal Administrativo
ROZILDA BATISTA SILVA	*****837	Farmacêutica / Chefe do Núcleo de Farmácia	Núcleo de Farmácia Hospitalar	Fiscal Administrativo
NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR	*****650	Técnico Adm. Operacional da Saúde / Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal Administrativo
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	*****399	Técnico Adm. Operacional da Saúde / Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Núcleo de Tecnologia da Informação	Fiscal Administrativo

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055719052

Portaria nº 8061 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Ubirajara Nunes Moldach	*****494	Enfermeiro	GENF	Fiscal Técnico.
Raylan Douglas Felipe dos Anjos	*****360	Enfermeiro	GENF	Suplente do fiscal Téc.
Maria de Lourdes Batista Santos	*****148	Técnica de Enfermagem	GENF	Fiscal Administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055721270

Portaria nº 8064 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Caciano Gonçalves de Aquino Neto	*****745	Médico	HEURO-DT	Fiscal Técnico.
Sara Jovanice da Silva Ferreira	*****014	Chefe de Setor V	HEURO-DG	Suplente do fiscal Téc.
Uander Chalegra Silva	*****540	Gerente Administrativo	HEURO-ASGAB	Fiscal Administrativo.
Maycol Tome de Souza	*****916	Enfermeiro	HEURO-ASGAB	Fiscal Administrativo.
Zilmar de Oliveira Abreu	*****567	Farmacêutico	HEURO-NF	Fiscal Administrativo.
Jobisson Lagassi Dias	*****135	Enfermeiro	HEURO-GENF	Fiscal Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055723228

Portaria nº 8065 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que a II Gerência Regional de Saúde de Cacoal possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pela II Gerência Regional de Saúde de Cacoal e demais regionais por afinidade.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, na II Gerência Regional de Saúde de Cacoal.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Evelene Pereira de Lima	*****579	Enfermeira	Judicial	Fiscal Técnico.
Eliane Teixeira de Souza Santos	*****344	Tec. de Enf.	TFD	Fiscal Administrativo.
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	*****990	Farmacêutico	Farmácia	Suplente do fiscal Téc.
Solange Pereira Vieira Hentges	*****067	Gerente	TFD	Fiscal Administrativo.
Naiara Lucia Fabri	*****124	Enfermeira	Núcleo de controle, avaliação e auditoria	Fiscal Administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055724066

Portaria nº 8071 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art1º. DESIGNAR os servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU no Centro de Reabilitação de Saúde-CERO.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Andréia Zülke	*****119	Fisioterapeuta	CERO-GAB	Fiscal Técnico.
RomildoSilva da Silveira	*****415	Agente em atividade administrativa	CERO-GAB	Suplente do fiscal Téc.
Lucia Beleza Souza	*****956	Técnica em enfermagem	CERO-NUCRE	Fiscal Administrativo
Giselle de Carvalho Nogueira Lima	*****148	Fonoaudióloga	CERO NUCRE	Fiscal Administrativo

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055726663

Portaria nº 8075 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem

expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que a I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pela I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, na I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Yargo Alexandre de Farias Machado	*****026	Fioterapeuta	IGRS	Fiscal Técnico.
Adriana Andressa da Silva Will Santos	*****797	Técnico em Enfermagem	IGRS	Suplente do fiscal Téc.
Nair Ferreira de Souza Barreto	*****484	Gerente VIII	IGRS	Fiscal Administrativo.
Raquel Souza Coelho	*****930	Técnico em Enfermagem	IGRS	Fiscal Administrativo.
Jeniffer Luane Pereira Antunes	*****042	Técnico em Enfermagem	IGRS	Fiscal Administrativo.
Nathalia Braz Faria	*****339	Assessor V	IGRS	Fiscal Administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055733376

Portaria nº 8076 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Exames e Diagnósticos.

CONSIDERANDO que o Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, possui especialistas em Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN.

Art. 2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
------	-----------	--------------	-------	--------

Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	*****662	Biomédica/Diretora Adjunta	Direção AdjuntaLACEN	Fiscal Técnico.
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	*****125	Biomédica/Gerente VI	Gerencia TécnicaLACEN	Suplente do fiscal Téc.
Edivá Basílio da Silva Filho	*****773	Biomédico/ Gerente/VI	Gerente da QualidadeLACEN	Fiscal Administrativo.
Camila Flávia Gomes Azzi	*****196	Bióloga/Chefe de setor	Produtos e Meio AmbienteLACEN	Fiscal Administrativo.
João Alex dos Santos Muniz	*****897	Técnico em Laboratório/ Gerente VIII	Gerente AdministrativoLACEN	Fiscal Administrativo.
Celina Aparecida Bertoni Lugtemburg	*****872	Farmacêutica/Chefe de setor	Biologia MédicaLACEN	Fiscal Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de outubro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055733845

Portaria nº 8077 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º. DESIGNAR os servidores, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos Serviços de oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, na 4º Gerência Regional de Saúde - Ariquemes.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
FERNANDA GOMES DE AOLIVEIRA	*****266	Farmacêutico	Farmácia	Fiscal Técnico.
ZEILA CRISTINA GERALDO	*****637	Farmacêutico	Farmácia	Suplente do fiscal Téc.
MARIA HELENANEPROMUCENO SINIGAGLIA	****108	Aux. Op. de Serv. Diversos	Farmácia	Fiscal Administrativo.
LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS	****067	Aux. Op. de Serv. Diversos	Farmácia	Fiscal Administrativo.
RENATA ESTER FERREIRA SANTOS	*****750	AssessorV	Farmácia	Fiscal Administrativo.

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de outubro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055734161

Portaria nº 8079 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de Buritis, possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital Regional de Buritis e demais regionais por afinidade.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, no Hospital Regional de Buritis.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Robson Denis de Almeida Miranda	*****181	Médico/Diretor Clínico	HRB	Fiscal Técnico.
Betânia Pereira Pardinho	*****256	Diretora Adjunta	HRB	Suplente do fiscal Téc.
Alan Rezende Damaceno	*****800	Diretor Geral	HRB	Fiscal Administrativo.
Erian Coelho da Silva	*****270	Gerente Administrativo	HRB	Fiscal Administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055737395

Portaria nº 8091 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. IMPLANTAR o Comitê Interno das Câmaras Técnicas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde que examinarão as informações debatidas nas Câmaras Técnicas do Conass, com o objetivo de subsidiar a alta gestão da Sesau;

Art. 2º. Ao Comitê Interno das Câmaras Técnicas compete:

- I- Prestar assessoria técnica e científica dentro de sua área de competência à alta gestão da Secretaria de Estado da Saúde;
- II- Monitorar temas relativos às políticas públicas no âmbito da saúde, com vistas a subsidiar as deliberações da alta gestão da Sesau;
- III- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de competência de cada Câmara Técnica;

Art. 3º. O Comitê Interno das Câmaras Técnicas da Sesau será composto pela Coordenadoria da Assessoria Técnica (Astec/Sesau), Diretoria Executiva da Sesau e pelos representantes da Sesau (titulares e suplentes) de cada uma das Câmaras Técnicas.

Art. 4º. O Comitê Interno das Câmaras Técnicas será presidido pela Coordenadora da Assessoria Técnica, que em seus impedimentos poderá ser substituída pela subcoordenadora da Astec/Sesau;

Art. 5º. Os titulares das Câmaras Técnicas designados para comporem este Comitê, terão como suplentes seus substitutos legais.

Art. 6º. A participação no Comitê Interno das Câmaras Técnicas da Sesau, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Designar os servidores constantes do quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem o Comitê Interno das Câmaras Técnicas responsável pelas deliberações das informações oriundas das Câmaras Técnicas do Conass.

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DA SESAU-RO

REPRESENTANTES DA ALTA GESTÃO	NOME DO SERVIDOR
Diretoria Executiva - DIREX	Amanda Diniz Del Castillo (Presidente) matricula:*****409

Coordenadoria da Assessoria Técnica - ASTEC	Elizete Gama Nascimento de Almeida (Direção e supervisão) matrícula:*****610
CÂMARAS TÉCNICAS	NOME DO SERVIDOR (TITULAR E SUPLENTE) E MATRÍCULA
Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS)	Elizete Gama Nascimento de Almeida (titular) matrícula:*****610 Tathiane Souza de Oliveira (suplente)*****249
Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS)	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros (titular) matrícula: *****766 e *****412 Tamires dos prazeres de Oliveira (suplente)matrícula: *****781
Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (CTAF)	Rogélio Rocha Barros (titular) matrícula: *****223 João Paulo Ferraz de Lima (suplente) matrícula: *****634
Câmara Técnica de Comunicação em Saúde (CTCS)	Thalles Gomes Afonseca (titular) matrícula: *****872 Lara Lívia Regis Frota (suplente) matrícula: *****007
Câmara Técnica de Direito Sanitário (CTDS)	Adriana Mesquita Santana (titular) matrícula: *****484 Felipe da Costa Barbosa (1º suplente) matrícula: *****383 Denis Oliveira de Oliveira (2º suplente) *****384
Câmara Técnica de Epidemiologia (CTEPIDEMIO)	Maria Arlete da Gama Baldez (titular) matrícula: *****352 Luma Akemi de Azevedo Kubota (suplente) matrícula: *****990
Câmara Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental (CTVSA)	Cesarino Junior Lima Aprígio (titular) matrícula: *****222 Rosiane Maciel Batista Ximenes (suplente) matrícula: *****602
Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG)	Adriano Flores Messias da Silva (titular)matrícula: *****431 Fernando Velasques Gonçalves (suplente)matrícula: *****138
Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador (CTST)	Allan Robert Ramalho Moraes (titular) matrícula:*****784 Josivanne Emilly de Sousa Oliviera Costa(1º suplente) matrícula: *****589 Suelen Rana Prestes Silva Luna (2º suplente)matricula *****235
Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CTGTES)	Luciene Carvalho Piedade Almeida (titular)matricula: *****820 Marcela Milrea Araújo Barros (suplente)matricula: *****610
Câmara Técnica de Informação e informática em saúde (CTISS)	Patrick Hebert da Silva (titular) matrícula: *****123 Heráclito Souza Ferreira (suplente)matricula: *****615
Câmara Técnica de Vigilância Sanitária (CTVISA)	Maria Leiliane Brito (titular) matrícula:*****515 Luciana Ariadne Soares (suplente) matrícula:*****375
Câmara Técnica em Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP)	Regiane Cozer da Silva(titular) matrícula*****737 Lidiane Maria da Silva Araújo (suplente) matricula *****045
Câmara Técnica de Laboratórios de Saúde Pública (CTLSP)	Ciciléia Correia da Silva (titular) matrícula:*****570 Aline Linhares Ferreira de Melo (suplente) matrícula:*****662

- Art. 8º.** Designar a servidora Suelen Rana Prestes Silva Luna, matrícula nº *****235, como secretária do Comitê Interno das Câmaras Técnicas, responsável pelo apoio administrativo e logístico aos trabalhos do Comitê.
- Art. 9º.** O Comitê Interno das Câmaras Técnicas será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas das Câmaras Técnicas e Regimento Interno do CONASS.
- Art. 10º.**As reuniões ordinárias do Comitê Interno das Câmaras Técnicas serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.
- Art. 11º.** Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.
- Art. 12º.** Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno das Câmaras Técnicas da SESAU, serão disponibilizadas em sitio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.
- Art. 13º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0055769084

Resolução N. 584/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 128/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 018/2024, do Conselho Municipal de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 128/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055714438

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15935 de 14 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE RESENDE DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024) e (26/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34690

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15932 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34686

Portaria de férias nº 15933 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34687

Portaria de férias nº 15934 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA , MÉDICO**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34688

Portaria de férias nº 15688 de 10 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZY CARDOSO DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 15/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/06/2025 a 03/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC34689

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7973 de 11 de dezembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 22 0055494425, constante no Processo nº 0036.058315/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **LIVIA MARTINS LOBO**, matrícula nº *****755, **Agente Atividade Administrativa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico - NAME/HICD, do período de **05/05/2025 até 19/05/2025 e 01/12/2025 até 15/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 até 21/01/2025 e 06/08/2025 até 15/08/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0055617405

Portaria nº 7975 de 11 de dezembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0055563363, constante no Processo nº 0036.058632/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILETE BURATTI NOGUEIRA, Auxiliar em Enfermagem**, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/07/2024 até 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 até 30/07/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2024 até 08/01/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0055618849

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 25 de 10 de dezembro de 2024

A Diretora Geral do HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que Estabelece o calendário dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos no exercício de 2024, no artº4, I - 1º (primeiro) período de 18 a 23 de dezembro de 2024; ou II - 2º (segundo) período de 26 a 30 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto Nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providencias onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º, assim cumpre destacar o seguinte: Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações: I - 1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou II - 2º (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- ESTABELECEr a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal deste Hospital Regional de Extrema - HRE, conforme anexo único;

ANEXO ÚNICO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	PERÍODO
ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****940	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	*****405	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
ARLENE PEREIRA SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****847	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
DELVANIR LEONARDELLI	TÉCNICO EM INFORMATICA	*****474	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
JEANE PATRICIA LIMA COSTA	DIRETORA GERAL	*****008	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024

KAROLAYNNE GOMES TITON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****801	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
MARIA DE LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	*****913	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****159	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
MAURICELIO SALINA DIOGENES	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	*****924	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES	GERENTE VIII	*****302	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
RAFAEL MARQUES RODRIGUES	DIRETOR ADJUNTO	*****891	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
SINESIA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****753	II - 2º PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025
VANDERLEI LEONARDELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****685	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024
WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****849	I - 1º PERÍODO DE 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

JEANE PATRICIA LIMA COSTA
Diretora Geral - HRE

Protocolo 0055571292

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 15946 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2025 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC34702

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15930 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC34684

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 28/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 84.750.538/0001-03 Rua Ângelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, Porto Velho/RO, CEP 76815-800, representada por seu representante legal, **Iuri Daniel Serrate Faria**, portador do CPF/RO: : ***.898.***-52.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001824/2024-77, aos documentos (ID nº 0049469644, 0055000257, 0055000320, 0055000371, 0055000445, 0055000598, 0055000655, 0055000678, 0055000689, 0055005063, 0055140390, 0055111878, 0055182046, 0055195262, 0055274213, 0055282815, 0055288481, 0055288483, 0055288485, 0055282633, 0055382731, 0055515394, 0055625249, 0055627822, 0055628077 e 0055630880 aos termos do Parecer nº 715/2024/PGE-PA (0055515394), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 71.572,50 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.º 0055627822),

correspondente ao **período de junho de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0055515394) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0049797283 e 0052214547).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0055005063), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (15.00.001002) e Nota de Empenho (ID nº 0055274213).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

IURI DANIEL SERRATE FARIA
Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0055747511

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO 106: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024/AGEVISA-ASJUR - **2.CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.176.083/0001-62 - **4.OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 12/2024/AGEVISA-ASJUR, por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 10/12/2024 a 10/12/2025 - **5.DESPESA:** Programa de Trabalho: 2096 - Fonte de Recursos 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa 33.90.33. - **6.PROCESSO:** 0002.565018/2021-75 - **7.DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024 - **8.ASSINARAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, Diretor-Geral da AGEVISA - Contratante e FÁBIO MAIA PEREIRA,Sócio Administrador da TREVO TURISMO LTDA - Contratada. Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0055646002

Portaria de férias nº 15940 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34699

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.17 Material Processamento Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12 a 17/12**

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.30.17 Material Processamento de Dados** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12 a 17/12** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 16/12 a 17/12** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055652812

EXTRATO

aditivo

CONTRATO Nº0055728578/2024

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (cubos), Maçã nacional (vermelha).

VALOR: R\$ 1.973,19 (um mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0055728658

EXTRATO

CONTRATO Nº0055728704/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Frango congelado, peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R\$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0055728769

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053948925) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 24.999,08 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)
PROCESSO: 0029.014740/2024-91
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:18/10/2024
EVELIN PEREIRA DA COSTA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO
Representante / Contratada

Protocolo 0053949071

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053949310) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.126,80 (treze mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAGROVERDE

Representante / Contratada

Protocolo 0053949395

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, **CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053949739) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.235,49 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.014740/2024-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

EVELIN PEREIRA DA COSTA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0053949860

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.048690/2024-45

Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/12/2024 a 10/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30 localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 Bairro: Conceição, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/12/2024 a 10/12/2024**, pelo

endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 Bairro: Conceição, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM Bela Vista**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/12/2024 a 10/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MAURICIO FERREIRA GALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.062010/2024-04**

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis/calha, vidro e espelho.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/12/2024 a 18/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, visando atender a estrutura de bens imóveis, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 18/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053730745
Buritis-RO 13 de dezembro de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0055717394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº aviso 6438 ID 0054443807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055720388) e o Resultado da Análise (ID 0055736705), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	Rodo cabo de madeira 60 cm	R\$ 115,00
2	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT	R\$ 82,80
3	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT	R\$ 48,75
4	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS PCT	R\$ 26,25
5	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	RASTELO DE PLASTICO	R\$ 31,50
6	NC	AVENTAL IMPERMEAVEL E ANTI- CHAMAS	NC
7	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	DETERGENTE LAVA LOÇAS 5 LTS	R\$ 618,00
8	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 5 LTS	R\$ 238,80
9	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT	R\$ 188,00
10	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP	TOUCA DESCARTAVEL cx c/100 und.	R\$ 218,00
11	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	PAPEL HIGIÊNICO COM 8 PCT de 12 ROLOS DE 60 METROS	R\$ 1.298,10
12	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	PANO PARA LIMPEZA DE PISO	R\$ 78,40
13	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP	SABÃO EM BARRA	R\$ 54,80

14	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO GG PAR	R\$ 285,50
15	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	SABONETE LIQUIDO 5 LTs	R\$ 798,80
16	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	SABÃO EM PO 800 G	R\$ 223,50
17	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP	ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 14,98
18	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP	VASSOURA DE PALHA	R\$ 42,00
19	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	VASSOURA USUAL NYLON	R\$ 28,50
20	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	PANO DE PRATO	R\$ 47,50
21	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	SAPATO FEMININO FECHADO PARA COZINHA(BABUCHE) Nº 35, 36, 37, 38	R\$ 298,00
22	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA COZINHA, CX C/100	R\$ 18,00
23	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	LUVA MALHA DE AÇO ANTI CORTE PARA COZINHA	R\$ 250,00
Valor Total			R\$ 5.005,18

Rolim de Moura/RO,13 de dezembro de 2024
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0055737839

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052118/2024-81
Objeto: **Aquisição material de Processamento de dados(TINTA REFIL TONER)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/12/2024 a 16/12/2024

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição material de Processamento de dados(TINTA REFIL TONER)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/12/2024 a 16/12/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição materialde Processamento de dados(TINTA REFIL TONER)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/12/2024 a 16/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, de acordo com horário de funcionamento da referida escola das 7:00 horas as 17:30 horas, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0055737906)
- Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Tarilândia/RO, Dezembro de 2024.

Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos SantosSouza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso
Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor		
Proponente		
CNPJ		
Inscrição Estadual/Municipal		

Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit (4 cores), refil tinta 544 (65ml cada) para impressora Epson L3250			UNID	04		
2	Refil toner impressora brother L2540DW			UNID	10		
3	Refil Toner novo compatível impressora brother L5652DW			UNID	10		
4	Refil toner impressora impressora HP MFPM127FN			UNID	04		
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.

- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0055738721

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80**

Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Informática (Tonners).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13, 16 e 17/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Informática (tonners)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13, 16 e 17/12/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluz@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Informática (tonners)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0055681075)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13, 16 e 17/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0055681075)

Porto Velho - RO, 12 de Dezembro de 2024.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0055681121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/PROAFI/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Limpeza

VALOR: R\$ 14.928,50 (catorze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

ASSINAM: Irene Moreira Alcantara e Marisa de Souza Oliveira

Protocolo 0055109767

Notificação nº 7/2024/SEDUC-EEEMTICP

Senhora
DANIELA DOS SANTOS BORGHI
Proprietária

D. DOS SANTOS BORGHI LTDA

CNPJ 41.731.932/0001-91

Rua Limeira nº 2539, bairro JK, CEP: 76.909-714, na cidade de Ji-Paraná/ RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato CONTRATO Nº 09/2023

Processo nº. 0029.019318/2023-41

Senhora Proprietária,

O contrato n. 09/2023 (0038467673), firmado com a empresa **D. DOS SANTOS BORGHI LTDA**, tem por objeto a prestação de serviços de substituição completa do telhado, pintura e reforma elétrica da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO, por meio do Programa de Auxílio Financeiro - PROAFI, na modalidade adicional, nos termos do art. 4º da Lei n. 3.350/2014, com repasse de recurso diretamente ao Conselho Escolar Cândido Portinari. Haja vista que o Termo de Compromisso (0045436138) fora assinado no dia 24 de janeiro de 2024, atendendo à Clausula Primeira:

"Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços previstos no Contrato nº 09/2023(0038467673), incluindo os serviços da justificativa de ampliação de meta - Aproveitamento de Saldo e Reforço de Empenho (0042154529) , de acordo com Planilha Orçamentária (0042154727) se estenderá por mais 60(sessenta) dias, a partir da ordem de reinício da Obra, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo de compromisso."

Em síntese, a Presidência do Conselho Escolar Cândido Portinari - EEEMTI Cândido Portinari, relata que a contratada não cumpriu nenhum dos prazos estabelecidos no Termo Aditivo (0041182183), bem como no Termo de Compromisso (0045436138). Além disso, consta no Memorando n. 92 da SEDUC-EEEMTICP (0052708329) que a pessoa jurídica não se manteve habilitada durante a execução do contrato.

É o sucinto relatório. Passa-se a informar:

Extrai-se dos autos que a empresa **D. DOS SANTOS BORGHI LTDA** descumpriu as obrigações pactuadas, porquanto deixou de cumprir os objetos descritos no contrato e não apresentou resposta às inúmeras notificações remetidas pelo Conselho Escolar. As inconsistências detectadas foram elencadas no relatório técnico acostado no id 0052800198:

3. DAS NOTIFICAÇÕES

3.1. No transcurso da realização das medições, foram emitidas notificações a respeito das inconsistências constatadas nas fiscalizações da execução das obras, para que a contratante tomasse as devidas providências quanto a contratada. Foram as notificações emitidas pelo Engenheiro Civil Erick Engler Loureiro, Leandro Levy Andrade Wan Burk, e Sinésio Toledo, Renato Malta de Mendonça:

1. Notificação 34 (0039848320), quanto as inconsistências do Relatório de Fiscalização 1ª Medição (0039818990);
2. Notificação 76 (0041034140), quanto as inconsistências do Relatório de Fiscalização 2ª Medição (0040595517);
3. Notificação 99 (0041993329), quanto as inconsistências do Relatório de Fiscalização 3ª Medição (0041841141);
4. Notificação 133 (0043852785), quanto ao atraso na obra;
5. Notificação 9 (0045194826), quanto ao atraso na obra;
6. Notificação 16 (0045468994), quanto as inconsistências do Relatório de Fiscalização 4ª Medição (0045451068);
7. Notificação 1 (0046417672), quanto ao atraso na obra;
8. Notificação 38 (0046869765), quanto ao atraso na obra; e
9. Notificação 91 (0051096631), quanto as inconsistências constatadas pela nova comissão de fiscalização, ao assumir a responsabilidade por meio da Portaria 7136 (0049305875)
10. Notificação 3 (0052327944), quanto a documentação de habilitação;
11. Notificação 4 (0053415885), quanto a não movimentação na obra;
12. Advertência (0053673692), quanto a não movimentação na obra;
13. Notificação 5 (0053795936), quanto a não movimentação na obra;
14. Advertência (0054357130), quanto a não movimentação na obra.

Considerando que os 60 (sessenta) dias para entrega da obra contando do dia da assinatura do Termo de Compromisso, que teve seu vencimento em 25 de março de 2024 e até o presente momento não foi entregue, bem como não há movimentação na obra 84 (oitenta e quatro) dias.

Desta forma, vimos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, manifeste-se sobre o fator indicado de não entrega da obra de forma concluída.

O não atendimento desta notificação indicará descumprimento da seguinte cláusula contratual:

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL;

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **quando houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 12.234/06 e do Decreto nº 12.205/06:

I. Inexecução total ou parcial do contrato;

II. Apresentação de documentação falsa;

III. Comportamento inidôneo;

IV. Fraude fiscal;

V. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Noutro giro, diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, mas um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Neste sentido, o artigo 58 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Assim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que, querendo, apresente de Justificativas/Defesa.

Apresentar ao gestor do contrato o quesito listado. O descumprimento levará a penalidade de multa prevista nas Cláusulas supracitadas, sem prejuízo de aplicação da demais sanções previstas em lei e Contrato.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO OTTO DA SILVEIRA
Fiscal de Contrato
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0055156306

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **EEEF JAIME BARCESSAT**
CONTRATADA: **COOPAGROVERDE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053979685) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.094,74 (três mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.041839/2024-65
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2024
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0055739655

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **EEEF JAIME BARCESSAT**
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES-COOPPORTO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053979651) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 13.615,60 (Treze mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.041839/2024-65
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2024
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0055739580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **EEEF JAIME BARCESSAT**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053979621) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.726,16 (Sete mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

PROCESSO: 0029.041839/2024-65

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2024

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0055739558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024, ID 0055032759, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055570985, e o Resultado da Análise ID 0055575090, HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNI TELECOM LTDA	Serviços de Link de Internet de 1000 MB de Fibra Óptica 12 MESES	R\$ 3.108,00
Valor Total			R\$ 3.108,00

Machadinho D'Oeste, 10 de Dezembro de 2024

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055575782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0055452902), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055737916) e o Resultado da Análise (ID 0055738517), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOEL DE SALES LTDA CNPJ 46.310.681/0001-95	Carga de gás engarrafado 45Kg	R\$7.425,00
Valor Total			R\$ 7.425,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055738637

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA:JOEL DE SALES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Carga de gás 45kg (Gás Engarrafado)
VALOR: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Joel de Sales

Protocolo 0055739104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024 (ID 0055496993), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055739328) e o Resultado da Análise (ID 0055739865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ 04.214.231/0001-59	Recarga de Extintor pó químico classe ABC 6kg, completo, com sinalização	R\$ 1.980,00
2	MARIA LUZIA DA SILVA CNPJ 04.214.231/0001-59	Recarga de extintor 6kg CO2	R\$ 440,00
Valor Total			R\$2.420,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055739900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 (ID 0055552589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055740307) e o Resultado da Análise (ID 0055740414), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRACARIA DOIS IRMAOS LTDA CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviço de fabricação e instalação de extensão de bicicletário (tubo de 2.1/2' chapa 14, mecanico roliço de ½, de acordo com a descrição a seguir: Um bicicletário de dimensões aproximadas de 25m, com espaço para 91 bicicletas, com ganchos em dois lados do cano (bilateral))	R\$ 10.500,00
Valor Total			R\$10.500,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055740441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**"
CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH,

CPF DA CONTRATADA: ***.638.972-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021531/2024-01 que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.076,50** (três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

PAULO ROBERTO FERNANDES A. DE SOUZA

CPF: ***.638.972-**

Protocolo 0053154565

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**"

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.997,65** (três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

VALDEBRANIO DA SILVA

CPF: ***.982.582-**

Protocolo 0054071874

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**"

CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**

CPF DA CONTRATADA: ***.190.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.616,64** (dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

NERI ROBERTO DOS SANTOS

CPF: ***.190.512-**

Protocolo 0054527238

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**"

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 7.099,20 (sete mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

VALDEBRANIO DA SILVA

CPF: ***.982.582-**

Protocolo 0054585873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**"

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$R\$ 15.090,40 (quinze mil e noventa reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

VALDEBRANIO DA SILVA

CPF: ***.982.582-**

Protocolo 0055305542

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**

CPF DA CONTRATADA: *****.190.512-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **8.042,19** (Oito mil e quarenta e dois reais e dezenove centavos.)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: *****.694.750-****

NERI ROBERTO DOS SANTOS

CPF: *****.190.512-****

Protocolo 0055355306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050100/2024-44

Objeto: **Prestação de Serviços de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 18/12/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 18/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná - RO, 15 de dezembro de 2024

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055743972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038808/2024-27

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 A 18/12/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 A 18/12/2024**, até as 12h do dia 18/12 pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade

executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 A 18/12/2024**, até as 12h do dia 18/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens adquiridos deve ser de forma escalonada (fracionada).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2024

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055744214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0055383040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055695678) e o Resultado da Análise (ID 0055695678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBLIN	SERVIÇO DE PINTURA EM SALAS DE AULA COM TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA	5.014,80
Valor Total			5.014,80

Ariquemes/RO, 16 de Dezembro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055745590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0055364408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055693349) e o Resultado da Análise (ID 0055693349), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDOTINTAS COM. DE TINTAS LTDA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, BRANCO GELO 18 LT	4.900,00
Valor Total			4.900,00

Ariquemes/RO, 16 de Dezembro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055745753

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: Kechner Cia LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84-644.368/0001/82
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Aquisição de Material de Consumo: Gás Engarrafado* (recarga de gás de cozinha)
VALOR: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 04 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Edimar Kechner
Contratada

Protocolo 0055120140

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.072960/2024-39**

Objeto: Material de Consumo: Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 19/12/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceito documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055700044

Cabixi/RO, 16de dezembro de 2024.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055700047

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0055030849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055176962) e o Resultado da Análise (ID 0055739287), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOCIMAR VIANA DA COSTA	Poda de Árvores, roço do pátio interno e externo e retirada dos entulhos.	R\$4.000,00
Valor Total			R\$ 4.000,00

Guajará-Mirim, 13 de Dezembro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0055739630

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 005/PROAFI/2024
PROC 017/PROAFI/2024

Contrato nº 005/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0055647907
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO:*Contratação de empresa especializada para concessão de uso de forma temporária e onerosa da assinatura do software/URÂNIA, programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro (horário) de aula dos professores e turmas para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
VALOR: R\$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de 01/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar e José Roberto Andrade Filho - Representante da Empresa.

Protocolo 0055648725

Portaria nº 13520 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.057179/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **CLEIDINEIA SANTI, matrícula n. *****232**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF FELIPE CAMARÃO TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/CRE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03.09.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055642759

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032392/2024-33

Objeto: Contratação empresa especializada em serviços gráficos para confecção de banners com objetivo de expor os trabalhos de finalização de projetos pedagógicos da Instituição Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2024 a 16/12/2024**

O valor desse processo de compra será de até R\$ 700,00 (seiscentos reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço confecção de banners para exposição de projetos pedagógicos da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de empresa especializada em serviço confecção de banners para exposição de projetos pedagógicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/12/2024 a 16/12/2024**- (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (0055645667)

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0055698203

Portaria nº 13554 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.061059/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **ALAN DA ROCHA SILVA, matrícula n. *****530**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/DISTRITO DE EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **22.07.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055675653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0055305016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055494281) e o Resultado da Análise (ID 0055614167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	03,04,06,07,08,10,13,16,19,20,23,24,26,27,28,29,32,33,34,38,41,42,45,46,47,48,50,51,55,57.	R\$ 15.997,74
2	Ade SÁ SOBRINHO	01,02,05,09,11,12,14,15,17,18,21,22,25,31,36,37,39,40,43,44,49,52,53,54,56,58.	R\$ 20.361,77
3	COAPRAV COOP. de AG. e PROD. RURAIS V. JAMARI	30	R\$2.867,00
-----	-----	VALOR TOTAL DA COMPRA	R\$ 39.226,51

Vale do Anari , 16de dezembro 2024.
Viviane Alvares Palomo Verdan
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055614528

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: FORTE COMERCIO DE GAS TRANSPORTE LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO - GAS ENGARRAFADO
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
vigência: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
ALFREDO LUIZ FOTE
Contratada

Protocolo 0055706391

Portaria de férias nº 15936 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE SALES VIANA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34691

Portaria de férias nº 15937 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7170/2024(ID 0055460152), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055460157) e o Resultado da Análise (ID 0055460158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	Maria Iraci Soares dos Santos Denes	Recarga de extintor, 6 kg, pó químico seco; Recarga de extintor, 10 l, água potável.	R\$ 915,00
-	Valdeci Denes- Mayko Extintores	-	R\$ 0,00
-	Alaf Alcantara Cebalho	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 915,00

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53**Objeto: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para **manutenção em 53 centrais de ar condicionado**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 à 18/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em **51 centrais de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 à 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de manutenção em 53 centrais de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/12/2024 à 18/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0055603573)
Jarú - RO, 16 de dezembro de 2024.

Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0055603552

Portaria nº 13517 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052033/2024-01.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação do Ciclo Básico da Aprendizagem - CBA**, do(a) Servidor(a) **REGINA MARA BOAVENTURA**, Matrícula *****622, a partir de**30/10/2024**, de acordo com o Termo de Opção (0054779892).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo
Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0055628598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0055466285), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055748913) e o Resultado da Análise (ID 0055748913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULO V.S. VASCONCELOS	SERVIÇO DE PODA DE ARVORE COM IMEDIATA RETIRADA DO ENTULHO	6.408,00
Valor Total			6.408,00

Ariquemes/RO, 16 de Dezembro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055751623

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7257/2024 (ID 0055615943, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055615151), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	INFOTEC INFORMATICA LTDA CNPJ: 44.163.027/0001-70	01,02,03	1.133,00	habilitado
2	ENIVAL MILLER RODRIGUES CNPJ: 18.367.204/0001-20	-X-	-X-	habilitado
3	TAVARES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	-X-	-X-	habilitado
Valor Total			1.133,00	

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2024.
Neide Aparecida Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055751998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 (0055685672)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024
Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055685734

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024 (0055685703)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: GLOBAL COM. VAREJ. E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES
CNPJ DA CONTRATADA: 20.871.5440001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores.
VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024
Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055685759

Portaria nº 13514 de 11 de dezembro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.037896/2024-40**;
RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o período em efetivo exercício na Seduc, sendo os biênios computados à partir da Promoção funcional a contar de 01/01/2004(conforme ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****429	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	10/04/1997	01/01/2004	01/01/2022	a 01/01/2024	11	01/01/2024

Obs. O período registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria n. 8241 ID 0055484787.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055623175

Portaria nº 13590 de 16 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.072875/2024-71

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo aos servidores indicados na planilha abaixo, lotados na Superintendência Regional de Educação do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme disposto no art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e Edição Suplementar Decreto nº 29.324 de 26 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138.1, de 26/07/2024.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	2º PERIODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO
BASSAN ELIAS GORAYEB SOBRINHO	*****622	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
JOSE ALDIR DOS SANTOS	*****287	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	*****490	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
POLIANA DE PAIVA	*****850	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024

Eunice de Oliveira Pires
Superintendência Regional de Educação II
Decreto nº 22 de Agosto de 2024

Protocolo 0055753491

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento de Licitação Pública Convite nº 001/PROAFI ADICIONAL de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.254.322/0001-16** . Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolar.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	"PINTURA INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA E LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO".			R\$ 124.303,20	R\$ 124.303,20
VALOR TOTAL (R\$)-----					R\$ 124.303,20

Colorado do Oeste - RO, 28 Setembro de 2023

Diretor / GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA - Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0042224825

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.068698/2024-28

OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **16/12/2024 a 19/12/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Serviços de Contabilidade para evitar que o Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves não fique inadimplente junto a Receita Federal, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em Serviços de Contabilidade para evitar que o Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves não fique inadimplente junto a Receita Federal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2024.

CLEIDOMIRO ZUMACK
Presidente da Comissão de Contratação

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0054928770

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2024-PROAFI** (0048853954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051726801) e o Resultado da Análise (0051726803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: CONSTRUTORA BARBOSA CNPJ: 48.889.680/0001-72	1,2,3,4,5,6,7	R\$ 9.380,00
Valor Total			R\$ 9.380,00

Alvorada do Oeste/ro, 12 de Dezembro de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0051726806

Portaria nº 13521 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070766/2024-19,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCELA LEOPOLDINO**, matrícula nº *****538, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055642847

Portaria nº 13550 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070487/2024-55,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº *****463, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055675035

Portaria nº 13522 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070475/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA- IFSC**, ao (a) servidor (a) **DIENERFER DUTRA BEZERRA**, matrícula nº *****399, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055644485

Portaria nº 13530 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.066185/2024-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROCIÊNCIA APLICADA À APRENDIZAGEM**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **SUZY MARY MARTINS DA SILVA**, matrícula nº *******318**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055658644

ERRATA

ERRATA REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE 0055687545

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.781.779/0001-79	01; 02; 03; 04	R\$1.090,00	HABILITADO
2	JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA/EXTINTORES OUTO PRETO CNPJ:36.207.000/0001-04	---	R\$0,00	HABILITADO
3	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61	--	R\$0,00	NÃO HABILITADO
Valor Total			R\$ 1.240,00	

LEIA SE:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ: 07.781.779/0001-79	01; 02; 03; 04	R\$1.090,00	HABILITADO
2	JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA/EXTINTORES OUTO PRETO CNPJ:36.207.000/0001-04	---	R\$0,00	HABILITADO

3	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61	--	R\$0,00	NÃO HABILITADO
Valor Total			R\$ 1.090,00	

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055763250

Portaria nº 13532 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070173/2024-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº *****266, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055660391

Portaria nº 10950 de 25 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do memorando 400 (0052510189) Despacho (0052651129) Processo (0029.055130/2024-47),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****470, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR, CDS-02**, da EEEFM Jean Piaget, localizada no Município de Espigão do Oeste, em substituição da titular, **INÊS MARIA DO CARMO**, matrícula nº *****871, no período de **08/08/2024 a 05/11/2024**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0055630515

Portaria nº 13523 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070141/2024-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA SANTOS DE CARVALHO**, matrícula nº *******531**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055645224

Portaria nº 13539 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070033/2024-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDVAR SOARES DA SILVA**, matrícula nº *******194**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055668952

Portaria nº 12579 de 13 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do memorando 483 (0054450580) Despacho (0054590810) Processo (0029.055130/2024-47),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº *******470**, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR, CDS-02**, da EEEFM Jean Piaget, localizada no Município de Espigão do Oeste, em substituição da titular, **INÊS MARIA DO CARMO**, matrícula nº *******871**, no período de **06/11/2024 a 15/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 13527 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0055624015

Portaria nº 13543 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069795/2024-38,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **MIRIAM BISPO XAVIER**, matrícula nº *****553, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055670441

Portaria nº 13538 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069545/2024-06,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RH**, ministrado pela **FACULESTE**, ao (a) servidor (a) **HELIDIANE NOE RIBEIRO**, matrícula nº *****018, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055667984

Portaria de férias nº 15939 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA FELIX ROMANO**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **03/10/2024 a 12/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2024 a 12/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/02/2025 a 06/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34698

ERRATA

Extrato (0054411785)

ONDE SE LE:

... VALOR: R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

LEIA SE:

... VALOR: **R\$ 2.874,90** (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2024.

Shirlei Maria Ventrin

Diretor/Presidente

Protocolo 0055763976

ERRATA

Termo de Homologação (0054411690)

ONDE SE LE:

... no valor total de R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

LEIA SE:

...no valor total de **R\$ 2.874,90** (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2024.

Shirlei Maria Ventrin

Diretor/Presidente

Protocolo 0055764099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0055050563), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055551323) e o Resultado da Análise (ID 0055697097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J Gonçalves da Silva 41141653/0001-78	serviço de manutenção e conservação de bens imóveis	5.200,00
Valor Total			5.200,00

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0055758550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0055048778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055550842) e o Resultado da Análise (ID 0055697094), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J Gonçalves da Silva 41141653/0001-78	serviço de manutenção e conservação de bens imóveis	4.720,00
Valor Total			4.720,00

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0055757202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor NERI ROBERTO DOS SANTOS inscrito sob o CPF xxx.784.352xxx**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QAUNTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integral e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2589	R\$ 6,63	R\$ 17.165,07
02	MELANCIA - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	5166	R\$ 4,42	R\$ 22.283,72
	TOTAL:(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)				R\$ 39.448,79

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).
Vilhena RO, 16 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor ABNER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES inscrito sob o CPF xxx.162.892xxx**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QAUNTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00

	(VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS)				R\$ 24.090,00
--	--------------------------------------	--	--	--	------------------

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 16 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor AMIRANTE FERREIRA ALVES inscrito sob o CPF XXX.816.642.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QAUNTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3600	R\$ 4,42	R\$ 15.912,00
02	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	750	R\$ 8,65	R\$ 6.487,50
	(VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CONQUENTA CENTAVOS)				R\$ 22.399,50

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 18 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor GILSON SILVA ADRIANO inscrito sob o CPF XXX.784.352XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	-----	------------------	----------------	-------------

01	BANANA CUMPRIDA- De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
02	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2496	R\$ 5,25	R\$ 13.104,00
	(VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)				R\$ 20.994,00

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 18 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA

CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04

PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor WAGNER DOS SANTOS MACHADO inscrito sob o CPF XXX.212.672XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1725	R\$ 8,02	R\$ 13.834,50
02	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3220	R\$ 8,12	R\$ 26.146,40

	(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				R\$ 39.980,90
--	---	--	--	--	--------------------------------

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 18 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA

CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04

PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor CÁSSIO ROBERTO WERMUTH inscrito sob o CPF XXX.655.642.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	860	R\$ 5,25	R\$ 4.515,00
	(QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS)				R\$ 4.515,00

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 18 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA

CHAMADA PÚBLICA 03/2024 EDITAL Nº 04

PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024/Edital nº 04 - PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor MARGARETE DE OLIVEIRA SILVA inscrito sob o CPF XXX.594.762.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação e projeto de venda apresentado pelo produtor.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	9040	R\$ 4,42	R\$ 39.956,80
	(TRINTA E NOVE NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)				R\$ 39.956,80

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com o Edital 4 (0052837650).

Vilhena RO, 18 de Outubro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055717953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor SIDNEY SANCHES SILVA inscrito sob o CPF XXX.873.302.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação. O fornecedor apresentou proposta para o atendimento das seguintes UEx: CEEJA VILHENA, EEEFMTI MARECHAL RONDON, IEE WILSON CAMARGO, EEEFM ALVARES DE AZEVEDO, EEEFMTI GENIVAL NUNES E CTPMV.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COUVE - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	1035	R\$ 18,38	R\$ 19.023,30
	TOTAL:(DEZENOVE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)				R\$ 19.023,30

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .
Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor GILSON SILVA ADRIANO inscrito sob o CPF XXX.784.352.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação. O fornecedor apresentou proposta para o atendimento das seguintes UEx: CTPMV, MACHADO DE ASSIS, CEEJA VILHENA, PROF LUIZ CARLOS P. ASSIS, MARECHAL RONDON, WILSON CAMARGO, ÁLVARES DE AZEVEDO, PAULO FREIRE, GENIVAL NUNES DA COSTA, MARIA ARLETE TOLEDO E CBM DOM PEDRO II UND II.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	4.560	R\$ 7,64	R\$ 34.838,40
02	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	737	R\$ 6,82	R\$ 5.026,34

	TOTAL: (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)				R\$ 39.864,74
--	--	--	--	--	--------------------------

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0013/2024 (0055384064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055762253) e o Resultado da análise (0055763603), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	M&M Gráfica e Editora Ltda	1	1.235,00
2	M&M Gráfica e Editora Ltda	---	---
3	C.E.O. Moreira Comercio e Serviços	---	---
Valor Total			1.235,00

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2024

Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0055764523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI inscrito sob o CPF XXX.238.042.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação. O fornecedor apresentou proposta para o atendimento das seguintes UEx: EEEFM ÂLVARES DE AZEVEDO, CTPM V, GENIVAL NUNES,EEEF PROF LUIZ CARLOS P. ASSIS, DOM PEDRO II, EEEFMTI MARECHAL RONDON, EEEF MACHADO DE ASSIS, EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, PAULO FREIRE, SHIRLEI CERUTTI E CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1779	R\$ 4,72	R\$ 8.396,88
02	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca característica, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1537	R\$ 4,78	R\$ 5.026,34
	TOTAL: (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)				R\$ 13.423,22

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor NERI ROBERTO DOS SANTOS inscrito sob o CPF XXX.784.352.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca característica, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1525	R\$ 4,78	R\$ 7.289,50
02	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3152	R\$ 4,72	R\$ 14.877,44
	TOTAL:VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS E NOVENTA E QUATRO)				R\$ 22.166,94

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor DURCELINA ARCANJO DA SILVA MAGALHÃES inscrito sob o CPF XXX.632.102.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alface crespa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	213	9,67	2.059,71

02	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	194	4,99	968,06
03	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.		200	7,15	1.430,00
04	Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.		50	7,69	384,50
05	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		35	25,42	889,70
06	Coentro- de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		08	38,75	310,00
07	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		271	18,38	4.980,98
08	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.		52	6,19	321,88
09	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.		563	8,60	4.841,80
10	Vagem - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.		61	13,73	837,53
11	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.		25	16,33	408,25

	TOTAL: (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)				R\$ 14.678,16
--	---	--	--	--	--------------------------

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor ARTEMIO DAL PRA inscrito sob o CPF XXX.528.279.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	120	19,07	2.288,14
02	Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	105	31,10	3.265,50
	TOTAL: (Cinco mil Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)				R\$ 5.553,64

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor MATEUS RODRIGUES NOMERG inscrito sob o CPF XXX.181.112.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------	-----	----------------	----------------------------	-------------------------

01	Alface crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	300	9,67	2.901,00
02	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	209	4,99	1.042,91
03	Batata doce - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	10	6,04	60,40
04	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		40	25,42	1.016,80
05	Coentro- de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		33	38,75	1.278,75
06	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		283	18,38	5.201,54
07	Chicória - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.		10	16,00	160,00
08	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.		35	16,33	571,55
	TOTAL: (Doze mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)				R\$ 12.232,95

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor JOSÉ IRINEU DA SILVA inscrito sob o CPF XXX.061.108.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alface crespa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	188	9,67	1.817,96
02	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	65	4,99	324,35
03	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.		517	7,15	3.696,55
04	Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.		125	7,69	961,25
05	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.		62	9,71	602,02
05	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		35	25,42	889,70
06	Coentro - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		13	38,75	503,75

07	Couve Manteiga - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		162	18,38	2.977,56
08	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.		7	6,19	43,33
09	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.		315	8,60	2.709,00
11	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.		35	16,33	571,55
TOTAL: (Quinze mil e noventa e sete reais e dois centavos)					R\$ 15.097,02

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor JOSÉLIO COSTA DE FREITAS inscrito sob o CPF XXX.496.522.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alface cresa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	113	9,67	1.092,71

02	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	194	4,99	968,06
03	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.		471	6,65	3.132,15
06	Coentro - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.		16	38,75	620,00
07	Vagem - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.		61	13,73	837,53
08	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.		4	22,44	89,76
09	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.		563	8,60	4.841,80
11	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.		25	16,33	408,25
	TOTAL: (Onze mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos)				R\$ 11.990,26

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .

Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor SILVAIR BATISTA MIRANDA inscrito sob o CPF XXX.644.202.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.		727	4,27	3.104,29
02	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.		1626	7,15	11.625,90
	TOTAL: (Quatorze setecentos e trinta reais e dezenove centavos)				R\$ 14,730,19

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .
Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor JOSÉ PORTO DIAS inscrito sob o CPF XXX.113.961.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação. O fornecedor apresentou proposta para o atendimento das seguintes UEx: EEEFM ÀLVARES DE AZEVEDO, CTPM V, CEEJA VILHENA, EEEF PROF LUIZ CARLOS P. ASSIS, DOM PEDRO II, EEEFMTI MARECHAL RONDON, EEEF MACHADO DE ASSIS, EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO E WILSON CAMARGO.

ITEM	ALIMENTO	UND	QAUNTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEXIRICA/PONCÃ - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1600	R\$ 10,68	R\$ 17.088,00
02	LARANJA - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	4006	R\$ 5,48	R\$ 21.952,88
	TOTAL:(TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)				R\$ 39.040,88

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .
Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055721550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 EDITAL Nº 01
PNAE 2024

Homologamos o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/Edital nº 01- PNAE 2024**, os itens abaixo relacionados, ao **Senhor EDIVALDO FRANCISCO DE JESUS inscrito sob o CPF XXX.199.442.XXX**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Habilitação.

ITEM	ALIMENTO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	30	6,19	185,70
	TOTAL: (Cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)				R\$ 185,70

*Os preços unitários ao fornecedor devem estar de acordo com a planilha de preços (0045953210) elaborada para este edital .
Vilhena RO, 29 de Julho de 2024.

ANANDREIA TROVÓ
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0055749952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2024 (ID 0055484141), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055745806) e o Resultado das Análises (ID 0055745838), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	INFOMAX LTDA	Confecção banner 170 cm x 70 cm IDEB 2024	R\$ 217,00
Valor Total			R\$ 217,00

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2024.
Adeilton Freire Leal
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0055746990

AVISO
CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos **33.90.39.17**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12 a 17/12**
O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: **33.90.39.17** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, serviço de limpeza de ar condicionado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12 a 17/12** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 16/12 a 17/12** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 11 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal
Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055745545

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (0054200264).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papeleria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Pasta plástica polipropileno canaleta A4 Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Envelope Kraft A4 Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta sanfonada com 12 divisórias Pasta plástica com presilha transparente Borracha natural, cor verde, tamanho 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm Cartolina cores variadas Almofada para carimbo sem tinta nº 3 Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Cola branca 90 gramas Papel crepom comum Papel sulfite branco 180 gramas, pacote com 50 folhas Papel vergê branco 180 gramas, pacote com 50 folas Apagador para quadro branco Caneta esferográfica preta TNT liso Papel color set Caneta esferográfica azul Papel kraft Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Cola branca, 1000 ml	2.061,22

2	Papelaria Cariri Eireli	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Pasta A/Z Marca texto amarelo ponta chanfrada Cola quente grossa Pasta catálogo com 50 folhas Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Fita dupla face 18 mm x 30 m Estilete grande	777,06
3	Sheila P de Almeida Ronconi	Grampo galvanizado 106/6, caixa com 5.000 unidades Pasta suspensa marmorizada plastificada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para EVA 90 gramas Giz de cera, caixa com 12 cores Papel almaço com pauta, pacote com 50 folhas Tesoura multiuso 170 mm, cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inoxidável Barbante 8 fios, rolo com 305 metros Alfinete para mapa nº 01, caixa com 50 unidades Alfinete de segurança niquelado 25mm Alfinete de cabeça de vidro, caixa com 100 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Papel sulfiteado Régua acrílica 30 cm Marcador permanente ponta dupla	1.331,50
Valor Total			4.169,78

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	Livraria e Papeleria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Pasta plástica polipropileno canaleta A4 Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope ofício branco 114 x 229 S/RPC Envelope Kraft A4 Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta sanfonada com 12 divisórias Pasta plástica com presilha transparente Borracha natural, cor verde, tamanho 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm Cartolina cores variadas Almofada para carimbo sem tinta nº 3 Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Cola branca 90 gramas Papel crepom comum Papel sulfite branco 180 gramas, pacote com 50 folhas Papel vergê branco 180 gramas, pacote com 50 folas Apagador para quadro branco Caneta esferográfica preta TNT liso Papel color set Caneta esferográfica azul Papel kraft Tinta para quadro branco 500 ml, cores: preto, azul e vermelho Cola branca, 1000 ml	2.065,62
2	Papelaria Cariri Eireli	Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Pasta A/Z Marca texto amarelo ponta chanfrada Cola quente grossa Pasta catálogo com 50 folhas Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Placa de isopor 10 mm Placa de Isopor 20 mm Fita dupla face 18 mm x 30 m Estilete grande	777,00

3	Sheila P de Almeida Ronconi	Grampo galvanizado 106/6, caixa com 5.000 unidades Pasta suspensa marmorizada plastificada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para EVA 90 gramas Giz de cera, caixa com 12 cores Papel almaço com pauta, pacote com 50 folhas Tesoura multiuso 170 mm, cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inoxidável Barbante 8 fios, rolo com 305 metros Alfinete para mapa nº 01, caixa com 50 unidades Alfinete de segurança niquelado 25mm Alfinete de cabeça de vidro, caixa com 100 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Fita adesiva colorida, tamanho 12 mm x 10 Papel sulfítico Régua acrílica 30 cm Marcador permanente ponta dupla	1.331,50
Valor Total			4.174,12

Machadinho do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055763894

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035361/202434
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 19/12/2024 as 11:00hrs**
O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0055433002

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.568.807/0001-15

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 3.764,33 (Três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055770224

ERRATA

No Extrato nº 07/2024ID(0055647014)

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.161,83 (Um mil , cento e sessenta e um real e oitenta e três centavos)**.

Os preços contratuais não serão reajustados.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.162,03 (Um mil , cento e sessenta e dois reais e três centavos)**.

Os preços contratuais não serão reajustados.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055744265

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**

CPF DO CONTRATADO: *****.784.352-****

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo

Gilson Silva Adriano

Contratado

Protocolo 0052754336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [18/2024] (ID 0055450965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055304173) e o Resultado da Análise (ID 0055355647 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.M.S.S. Instaladora LTDA-ME	1	1.936,11
2	Dimatel Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda	-	-
3	Wellington de Oliveira Braun	-	-
Valor Total			1.936,11

Espigão do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2024

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055760277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0053049944) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053051992) e o Resultado da Análise (ID 0053052297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXTINSUL EXTINTORES LTDA	01 a 03	R\$:1.080,00
2	R.R.PORTEL	-	-
3	V.R. DA SILVA	-	-
Valor Total			R\$:1.080,00

Buritis-RO, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0053053026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90431/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90431/2024/SUPEL (0055598967), Relatório final SUPEL-NP (0055437068), Despacho SUPEL-CAP (0055578047), Despacho SEDUC-GEA (0055596296) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.046463/2024-85, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas no Baixo Madeira, município de Porto Velho, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Porto Velho, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora no Lote 02 (itens 16 a 25), Lote 03 (itens 26 a 37), Lote 05 (itens 43 a 48) e Lote 07 (itens 51 a 56), no valor total de R\$ 541.963,49 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0055598967) e no Despacho SEDUC-GEA (0055596296); e da empresa **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA**, CNPJ n. 14.207.668/0001-19, vencedora nos Lotes 01 (itens 01 a 15), Lote 04 (itens 38 a 42) e Lote 06 (itens 49 e 50), no valor total de R\$ 800.440,50 (oitocentos mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0055581939) e no Despacho SEDUC-GEA (0055598927), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055669231

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR À CONTRATAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER A **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO** , CONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-EEEFMTOPO, PROCESSO ELTRÔNICO Nº **0029.003990/2024-03**. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO, CNPJ Nº 01.658.441/0001-48 COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SRº **GERALDO EFREM DOS REIS** , CPF Nº 340.500.432-20, COMO CONTRATADO.

ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATONº 08/2024/SEDUC-EEEFMTOPO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.003990/2024-03

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CONSELHO ESCOLARPROGRESSO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.658.441/0001-48**, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à rua 15 de Novembro, n. 2663, bairro Centro, município de Vale do Paraíso RO, representada neste ato pela Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, a Srª **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF Nº 469.643.552-00** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. **GERALDO EFREM DOS REIS**, inscrito no **CPF nº: 340.500.432-20**, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 08/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050146677 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, polpa de frutas, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, celebrado em **26 de Junho de 2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecedor. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob **Nº 08/2024,0050146677** Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula Primeira do Contrato **Nº 08/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050146677** de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do Valor do Contrato de Fornecedor **Nº 08/2024 0050146677**, Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, será de: **R\$ 869,95 (oitocentos sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Fornecedor que correspondia a: **R\$ 3.481,48 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oitocentavos)** passará a ser de: **R\$ 4.351,43 (quatro mil trezentoscinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contratos juntamente com a Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo. E, por estarem justos e aditados, assinam para que produzam os efeitos legais.

Vale do Paraíso /RO, 16 de dezembro de 2024.

Contratante: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

CPF: 469.643.552-00

Diretora da Escola EEFM Tubarão

Contratado: **GERALDO EFREM DOS REIS**

CPF: 340.500.432-20

Representante Legal

Protocolo 0055742812

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR À CONTRATAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER A **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, CONTRATO Nº 05/2024/SEDUC-EEEFMTOPO, PROCESSO ELTRÔNICO Nº **0029.003990/2024-03**. QUE ENTRE SI

CELEBRAM, DE UM LADO A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO, CNPJ Nº 01.658.441/0001-48 COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SRº JEREMIAS GOMES DA SILVA , CPF Nº 351.169.272-53 , COMO CONTRATADO.

ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATONº 05/2024/SEDUC-EEEFMTOPO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.003990/2024-03

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CONSELHO ESCOLARPROGRESSO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO** , inscrita no CNPJ nº **01.658.441/0001-48**, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à rua 15 de Novembro, n. 2663, bairro Centro, município de Vale do Paraíso RO , representada neste ato pela Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, a Srª **RENILDA MARQUES DOS SANTOS** , inscrita no **CPF Nº 469.643.552-00** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. **JEREMIAS GOMES DA SILVA** , inscrito no **CPF nº: 351.169.272-53**, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 05/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050067963 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ,mandioca, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO** , celebrado em **24 de Junho de 2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecimento. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob **Nº 05/2024,0050067963** Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula Primeira do Contrato **Nº 05/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050067963**de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO** , passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do Valor do Contrato de Fornecimento **Nº 05/2024 0050067963**, Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, será de: **R\$ 546,86 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Fornecimento que correspondia a: **R\$ 2.214,40 (dois mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)** passará a ser de: **R\$ 2.761,26 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial , nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contratos juntamente com a Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo. E, por estarem justos e aditados, assinam para que produzam os efeitos legais.

Vale do Paraíso /RO, 16 de dezembro de 2024.

Contratante: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

CPF: 469.643.552-00

Diretora da Escola EEFM Tubarão

Contratado: **JEREMIAS GOMES DA SILVA**

CPF: 351.169.272-53

Representante Legal

Protocolo 0055754286

ERRATA

No Documento **AVISO 7095 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº32/2024. PROCESSO SEI Nº 0029.023481/2024-99 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 15 DE OUTUBRO.**

Onde se Lê:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2024 a 18/08/2024.**

Leia-se:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2024 a 18/12/2024.

Campo Novo de Rondônia -RO, 16 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055772739

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (0055372445)

Onde se lê :

No Proponente Habilitado: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Valor Total: 908,38 (novecentos e oito reais e trinta e oito centavos)

Valor Total Geral: 6.855,97 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Leia-se :

No Proponente Habilitado: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Valor Total: 908,30 (novecentos e oito reais e trinta centavos)

Valor Total Geral: 6.855,89 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Seringueiras - RO, 16 de dezembro de 2024.

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055772457

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de serviço para dedetização da escola elimpeza de caixa de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/12/2024a 17/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de serviço para, limpeza de caixa de água e dedetização de ambientes da escola Mato Grosso,COM OBJETIVO de eliminar possíveis insetos nos ambientes escolaresse sujeiras daágua na escola. Será pago comrecursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de16/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço, com o objetivo de atender as demandasao alunadoe da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes,

contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 17 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055754588

Monte Negro/RO,16 deDezembrode 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055754588

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.073190/2024-41**Objeto: **Contratação de Renovação de software eletrônico para elaboração de horários.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 16/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Renovação de software eletrônico para elaboração de horários**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 16/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Renovação de software eletrônico para elaboração de horários**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 16/12/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 16 de dezembro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0055760554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024] (ID 0055307866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055739252) e a respectiva Adjudicação (ID 0055739481), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	AILTON CUELLAR FARIAS	Serviço de Manutenção e Limpeza de Pátio da escola com roçadeira	R\$ 600,00
			R\$600,00

Costa Marques -RO, 13 de dezembro de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0055739647

Portaria de férias nº 15944 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 11/05/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/04/2025 a 07/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34700

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**
CPF DO CONTRATADO: *****.784.352-****
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 1.832,31 (Um mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**
VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo
Gilson Silva Adriano
Contratado

Protocolo 0055774329

Portaria de férias nº 15945 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/05/2025 a 06/06/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2025 a 17/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34701

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: Contratar Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 á 19/12/2024**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 á 19/12/2024**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - A empresa deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/Prestadores de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa/fornecedor/prestador de serviços e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de

Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **16/12/2024 á 19/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor/prestador de serviços, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores de serviços poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1-ESotNaeH_08QmL6VEv1QTNd0NuoyeqN/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055476487

ANÁLISE

Análise nº 86/2024/SUPERBURGAB-GAPERF

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6300(ID 0054275148), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055712598), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES E TORRES	Arroz tipo 1 pct 5 kg; Carne bovina de primeira (em cubos ou moída); Farinha de trigo sem fermento, pct de 1kg ; Leite UHT integral cx 1 litro; Leite de côco, embalagem de 500 ml; Leite Condensado, embalagem de 395 gr; Sal de Cozinha pct com 1 kg; Suco - polpa de fruta natural- sabor Acerola - congelada pct 500 gramas	R\$ 1.875,63	HABILITADO
2	W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Achocolatado em pó 400 g; Açúcar pct 2 kg; Alho kg; Bolacha de sal cream cracker amanteigada pct 400 gr; Bolacha doce (maisena, leite) pct 400 gr; Café em pó torrado e moído embalado a vácuo, embalagem de 500 gr; Cebola Nacional kg; Côco Ralado, pct de 100 gr; Colorau, embalagem de 100 gr; Extrato de tomate embalagem de 340 gr; Feijão tipo 1 kg; Fermento em pó para bolo, embalagem de 100 g; Flocos de milho pré cozido 500 g; Margarina Cremosa com Sal Pote 500g; Massa pronta para bolo - sabores diversos, embalagem de 400 gr; Óleo de soja 900 m; Ovos de galinha dz; Pão de forma embalado em saco plástico, kg; Presunto cozido - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Suco - polpa de fruta natural- sabor maracujá -congelada pct 500	R\$ 4.430,26	HABILITADO

3	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		R\$-	HABILITADO
4	MARCELO DA SILVA ALVES/ SACOLÃO	Chá Mate cx 250 gr; Leite em pó integral, embalagem 400 gr; Peito de frango kg ; Queijo Mussarela - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Suco – polpa de fruta natural- sabor abacaxi com hortelã -congelada pct 500	R\$ 1.107,82	HABILITADO
5	-		R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 7.413,71	

Buritis/Ro, 13 de dezembro de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055713195

ANÁLISE

Análise nº 88/2024/SUPERBURGAB-GAPERF
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7211/ 0055550693, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055771499), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	Álcool 70%, embalagem de 1 Litro; Flanela de limpeza 29x59 cm; Limpador Multiuso 500 ml; Limpa Vidros 500 ml; Saco p/ lixo 15 litros 1X20; Soda Cáustica em escamas 1 kg	R\$ 178,55	HABILITADO
2	RODRIGUES E TORRES COM. VAREJ. DE GEN. ALIM. LTDA		R\$ -	HABILITADO
3	W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Água Sanitária, embalagem de 1 litro; Desinfetante bactericida, embalagem de 1 litro; Desodorizador, Essência Floral, Apresentação Aerossol, Embalagem Com 360 ML; Detergente Lava Louças Neutro, embalagem de 500 ml; Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm; Inseticida aerossol 360 ml; Lustra móveis 500 ml; Luva de látex, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma. Tamanho M; Papel higiênico folha dupla pct 4 rolos de 30 mts.; Pastilha Adesiva para vaso sanitário 3X1; Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada; Sabão em pó, embalagem de 800 gr; sabonete Líquido para mãos, fragancias diversas embalagem de 500 ml; Saco p/ lixo 100 litros reforçado 1X5; Saco p/ lixo 50 litros reforçado 1X10; Saponáceo Cremoso 250 gr	R\$ 1.120,90	HABILITADO

4	MARCELO DA SILVA ALVES/ SACOLÃO	R\$ -	HABILITADO
5	F.L. GUIMARÃES	R\$ -	HABILITADO
Valor Total		R\$ 1.299,45	

Buritis-Ro, 16 de dezembro de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055771726

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.073215/2024-15

Objeto: Serviço de Limpeza e Reinstalação de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 23/12/2024.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Limpeza e Reinstalação de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 23/12/2024**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Reinstalação de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0055774263) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 23/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (ID 0055774263).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055774295

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57

Objeto: Aquisição Elemento Filtrante no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/12/2024 a 18/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Elemento Filtrante**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Elementos Filtrantes**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2024

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0055649873

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.031758/2024-57

Objeto: Contratação Serviços Técnicos Profissionais Contábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 18/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, C.N.P.J nº 04.772.398/0001-35, localizado na Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA

REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na **Contratação Serviços Técnicos Profissionais Contábeis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024** pelo endereço eletrônico: escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro Areal, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação Serviços Técnicos Profissionais Contábeis**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ESTUDO E TRABALHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaestudoetrabalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2024

Cleiton Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0055650962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Extintores completo, incluindo casco

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/12/2024 a 17 /12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material Permanente fornecimento de extintores completo, incluindo o casco, COM OBJETIVO de cumprir legislação do Caero/RO, bombeiro, proteger o patrimônio público de possíveis acidentes e manter o ambiente escolar mais seguro, corrigindo falhas existentes. Será pago com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de extintores completo, incluindo casco, com o objetivo de trazer segurança aos alunos, atender as demandas do plano de aplicação e necessidades da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 17 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055775387

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055775229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90415/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90415/2024/SUPEL (0055581939), Relatório final SUPEL-NP (0055483911), Despacho SUPEL-CAP (0055517627), Despacho SEDUC-GEA (0055582404) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.032931/2024-34, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, localizadas no Baixo Madeira, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora no Lote 01 (itens 01 a 11), Lote 02 (itens 12 a 21), Lote 03 (itens 22 a 32), Lote 04 (itens 33 a 36), Lote 05 (itens 41) Lote 06 (itens 42 a 44) e Lote 07

(itens 45 a 49), no valor total de **R\$ 522.255,72** (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0055581939) e no Despacho SEDUC-GEA (0055582404), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055630135

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.568.807/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 3.096,32 (Três mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055779559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052118/2024-81

Objeto: **Aquisição material para construção bens e imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/12/2024 a 18/12/2024

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição material para construção bens e imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição material para construção bens e imóveis**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/12/2024 a 18/12/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, de acordo com horário de funcionamento da referida escola das 7:00 horas as 17:30 horas, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Prazo até as 23 horas e 59 minutos da data referida data. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0055774707)

-Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Tarilandia/RO, Dezembro de 2024.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos SantosSouza

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor						
Proponente						
CNPJ						
Inscrição Estadual/Municipal						
Endereço						
Cidade/Estado			CEP:			
Telefone			E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM		UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Vaso sanitário Simples branco		UNID	4		
2	Caixa de descarga C17 - S		UNID	10		

3	Tinta acrílica fosco - gelo 18 litros	UNID	4		
4	Cabo flexível 10mm	MT	81		
5	Lâmpada Led bulbo 6500k 40w e - 27	UNID	100		
6	Cimentosaco 25 KG	UNID	10		
7	Porta de Madeira mista de 2.10X 0.90	UNID	4		
8	Torneira plástico simples	UNID	20		
9	Fechadura para porta de madeira	UNID	12		
10	Telhão fibra 2.44X1.10	UNID	15		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.

- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0055777417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2024 (ID 0054268877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055113954) e o Resultado da Análise (ID 0055114019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WESLEY CARLOS DA SILVA ANDRADE	SERVIÇO DE PINTURA DAS SALAS DE AULA DOS PAVILHÕES 02 E 03 (ÁREA INTERNA) E DO SETOR ADMINISTRATIVO (ÁREA INTERNA)	9.000,00
Valor Total			9.000,00

Vale do Anari/RO,16 de dezembro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055114170

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020068/2024-72

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/12/2024 a 18/12/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de

Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias uteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/12/2024 a 18/12/2024 e no endereço local da unidade executora em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055740905)

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0055754656

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.

CONTRATADA: **ADEMIR DA CRUZ-ME**CNPJ DA CONTRATADA: **01.644.217/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para (LIMPEZA DA ALMOFADA, APARELHO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA EPSON, SCANNER, COPIADORA, DIGITALIZADORA. KIT LIMPEZA L380 E 3150, SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR, LIMPEZA DE TONNER E MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR, SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EJET L 3150, TROCA DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO L 375 E L 380.

VALOR: **R\$ 6.030,00** (seis mil trinta reais).

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE; **ADEMIR DA CRUZ-ME** CONTRATADA

Protocolo 0055777307

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85****Objeto:** Serviço de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/12/2024 a 18/12/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas e externas das dependências da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação nas áreas internas e externas das dependências da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/12/2024 a 18/12/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
0055779866

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0055782019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 0054892698, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054893345 e o Resultado da Análise 0054893888, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de reparos no telhado na Escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga com troca de várias telhas de barro e algumas copeiras todas danificadas com forte vento e chuva, material incluso e deslocamento por conta da empresa à 102 km da cidade.	R\$ 1.990,00
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de troca de fechadura e reparos na estrutura da porta da sala de aula com material incluso e deslocamento até a Escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga, por conta da empresa que fica à 102 km da cidade.	R\$ 335,00

1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de troca de caixa de descarga, com material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga que fica à 102 km da cidade.	R\$ 95,00
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de reparos em quadro de distribuição elétrica, com troca de disjuntores para suprir a carga de uso em momento de pico. Material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola Indígena Maamnzeep Cinta Larga que fica à 102 km da cidade.	R\$ 1.580,00
Valor Total			R\$ 4.000,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0054894465

Resolução N. 1.342/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.342/24-CEE/RO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga, por quatro anos, os efeitos da Resolução n.º 1.274/20-CEE/RO, de 28 de dezembro de 2020, que repassa à Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 41 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO de 10/10/16, publicado no DOE n.º 218 em 24/11/16, as atribuições, que especifica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação constante no Ofício n.º 23.606/2024/SEDUC-NURED, datado em 12 de novembro de 2024, e a deliberação, do Conselho Pleno na Sessão Plenária do dia 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Resolução n.º 1.274/20-CEE/RO, de 28 de dezembro de 2020, que repassa à Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 41 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO de 10/10/16, publicado no DOE n.º 218 em 24/11/16, as atribuições de Autorização de Funcionamento, de Reorganização, de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, Credenciamento e Recredenciamento das instituições de ensino da rede pública estadual, exceto quando se tratar de projetos educacionais que envolvam políticas públicas, das instituições de ensino da rede pública estadual.

§ 1º As competências e atribuições de que trata este artigo serão exercidas com a observância das diretrizes e normas específicas, expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, para acompanhamento, controle e registro, cópias dos atos de regularização expedidos, assim como, relatórios semestrais referentes à execução das atribuições desconcentradas.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação expedirá Atos próprios para o cumprimento do disposto no artigo 1º, desta Resolução.

Parágrafo único. Poderá expedir Atos validando ou convalidando estudos dos alunos das instituições de ensino públicas estaduais, quando:

- I - constatada a impossibilidade de regularização;
- II - indicada a necessidade de desativação da instituição de ensino ou etapas e seus segmentos ou de modalidades de educação e de ensino.

Art. 3º O encaminhamento dos projetos de Reconhecimento das instituições de ensino públicas estaduais ao Conselho Estadual de Educação deverá ter a anuência da Secretaria de Estado da Educação, observados:

- I - se a instituição de ensino possui as condições necessárias;
- II - os prazos dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 8º da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO.

Art. 4º Nos termos do § 3º do artigo 41 da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO, o prazo da vigência desta Resolução será de quatro anos, podendo ser prorrogada, suspensa ou denegada, por decisão do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0055768371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 0055568610, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise 0055723774, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. Digital Augusto Assistência Técnica LTDA CNPJ 43.217.014/0001-74	Serviço de troca de termostato na geladeira Continental 380 litros duplex 2 portas (TOMB. 1.428.127) com material incluso.	R\$ 333,00
1	A. Digital Augusto Assistência Técnica LTDA CNPJ 43.217.014/0001-74	Serviço de troca de micro motor ventilador na geladeira Continental 380 litros duplex2 portas (TOMB. 1.428.127) com material incluso.	R\$ 333,00
Valor Total			R\$ 666,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0055727582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: SANTOS VERÃO . COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.784.465/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Construção.
VALOR: R\$ 12.289,50 (Doze mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055782643

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 19/12/2024**
O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **16/12/2024 a 19/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055665868.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0055666613

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029-033257/2024-13**

Objeto: Para o desenvolvimento do trabalho na instituição. / material de expediente 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [16/12/2024 a 18/12/2024]

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 18/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID(0055429875)

Costa Marques- RO, 16 de dezembro de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO
Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0055429736

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Magazine dos Colchões Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.813.357/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a bateadeira, liquidificador, caixa de som, impressora.
VALOR: R\$ 4.294,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055117871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (ID 0055230102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055230566) e o Resultado da Análise (ID 0055230760), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maicon Barbosa Muniz	1,2	R\$ 4.002,00

02	PAR Franca Informatica		
03	Eliomar Silva Alves		
Valor Total			R\$4.002,00

Pimenta Bueno/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055697053

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Maycon Jackson Barbosa Muniz
CNPJ DA CONTRATADA: 33.852.309/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de manutenção de impressoras e recarga de toner.
VALOR: R\$ 4.002,00 (Quatro mil e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055233325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2024 (ID 0055316121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055316543) e o Resultado da Análise (ID 0055316859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ASTRO DESIGN LTDA		
02	ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		
03	FARIAACABAMENTOS E PRESENTES LTDA	1	R\$575,00
Valor Total			R\$575,00

Pimenta Bueno/RO, 12 de Setembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055694767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: R Faria Acabamentos e Presentes LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.267.622\0001-34

OBJETO: É objeto deste contrato a aquisição de pastas para arquivo de documentos de alunos.

VALOR: R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055318119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001637/2024-52

Objeto: Aquisição de fio, bocal e refletores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 à 20/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de instalação: fio, bocal de lâmpada, lâmpadas, ralo, proteção para portas da cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2024 à 20/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição fio, bocal e refletores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **16/12/2024 à 20/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 16 de Dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar / Membro da comissão de Compras

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055767412

EDITAL Nº 94/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS (COTA RACIAL)	Não	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	55	28º
	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	Não	Não		95	3º
	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	Não	Não		95	4º

ORIENTADOR EDUCACIONAL	HELOYSI SUZY SILVA NERY	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	5º
ORIENTADOR EDUCACIONAL	JOSLEI BEZERRA DOURADO (COTA RACIAL)	Não	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	55	18º
	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA (PCD)	SIM	Não		55	13º
	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	Não	Não		80	3º
COORDENADOR DE CURSO	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	Não	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	50	6º
	CARLA CRISTINA LIMA	Não	Não		75	3º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA "D"	PEDRO EDUARDO PANDOLI PINHEIRO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	70	6º
ASSISTENTE DE CAMPO	WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	Não	Não	Escala 12X36	61	4º
	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	Não	Não	Escala 12X36	55	5º
MONITOR DE ALUNOS	LUZINETE PEREIRA DA CRUS	Não	Não	Escala 12X36	76	8º
	DIRCEU PEDRO DA SILVA	SIM	Não	Escala 12X36	56	20º
TÉCNICO EM T.I	ISRAEL PEREIRA OTONI	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	53	3º

- 2.** O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 10 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;
- 2.1.** A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.** O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.
- 2.3.** O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 2.4** O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	94/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16.Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003361/2024-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia - FJJRO, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.285.262/0001-08, no valor de R\$ 99.670,00 (noventa e nove mil seiscientos e setenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Estadual de Jiu Jitsu 2024", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (Id. 0055630827).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055623305

Portaria nº 420 de 14 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a 3ª **CHAMADA DE SUPLENTES** os quais deverão apresentar os documentos no **PRAZO ESPECIFICO DESTA CONVOCAÇÃO NO NOVO CRONOGRAMADO EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

Considerando que o **saldo remanescente do Edital 11 - Edital LPG**, foi transferido o valor para o Edital 01/SEJUCEL/SIEC, com o objetivo de convocar os suplentes do referido edital, assegurando assim a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam utilizados na sua totalidade.

Considerando que esta ação está em conformidade com o item referente ao remanejamento de recursos entre as categorias, caso sejam preenchidas as vagas, passa o recursos para o próximo eixos e, se ainda houver saldo, este será transferido para outro edital, o que permite o aproveitamento dos valores remanescentes para a convocação dos suplentes, assegurando a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam aplicados integralmente.

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO PARCIAL** da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, dos candidatos convocados na Portaria 403, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231, publicada dia 10/12/2024.

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
89	1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	73.67	PORTO VELHO	INABILITADO
90	386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	73.33	CACOAL	HABILITADO
91	569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE "EM QUALQUER LUGAR"	72.67	CANDEIAS DO JAMARI	INABILITADO
92	640	JONAS LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	VIDEOCLIFE BANDA TENAZ "FIRME NA ROCHA"	72.67	PORTO VELHO	HABILITADO
93	744	NATALIA SILVA ROSA	VIDEOCLIFE NATÁLIA ROSA "FALLING FASTER"	72.00	PORTO VELHO	HABILITADO

94	288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	71.67	PORTO VELHO	HABILITADO
100	434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	68.33	PORTO VELHO	HABILITADO
103	821	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	CORES DA SUSTENTABILIDADE: A JORNADA DAS MULHERES NEGRAS NO ARTESANATO DE RECICLAGEM	66.67	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	INABILITADO

b) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
59	267	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	76.30	PORTO VELHO	HABILITADO
64	318	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	O DESPERTAR DA QUIMERA: EM BUSCA DA ESSÊNCIA	74.00	JI-PARANÁ	HABILITADO
65	478	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	"DIONATA & GABRIEL: A INFÂNCIA NAS ÁGUAS DO RIO PACAÁS"	73.33	PORTO VELHO	INABILITADO
66	1099	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	FOTOS NARRADAS DOS PONTOS TURISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA	73.33	PORTO VELHO	HABILITADO
68	841	RAMON DE SOUSA ALVES	FLAVIO/FLAVIA	72.33	PORTO VELHO	HABILITADO
67	1074	EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA	CLIPLE MUSICAL "COMO AGRADECER" - UMA VIAGEM HISTÓRICA E CULTURAL POR NOVA MAMORÉ	72.67	NOVA MAMORÉ	INABILITADO

c) Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
32	489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	79.17	PORTO VELHO	INABILITADO

d) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
12	405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	ACURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	69.83	PORTO VELHO	INABILITADO
13	571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	67.67	VILHENA	HABILITADO
15	771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	66.67	PORTO VELHO	HABILITADO
14	790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	67.50	PORTO VELHO	HABILITADO

Art. 2º -Os agentes culturais poderão INTERPOR RECURSO conforme CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 e 17/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	18/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	19/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 a 20/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso

09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º - A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br>.

Art 4º - Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - interino

Protocolo 0055742722

Portaria nº 424 de 15 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública **O RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA 1ª CHAMADA DE SUPLENTEs, EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG – AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO DOS RECURSOS** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, dos candidatos **CONVOCADOS** pela Portaria nº 392 de 08 de dezembro de 2024.

EIXO III - Categoria E - Longa-Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	RECURSO	HABILITAÇÃO
1767	N-WORDX AUDIOVISUAL LTDA	Porto Velho	Palavras não escritas	NÃO INTERPOSTO	INABILITADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055744428

Portaria nº 425 de 15 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública **O RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA 1ª CHAMADA DE SUPLENTEs, EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG – AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, dos candidatos **CONVOCADOS** pela Portaria nº 392 de 08 de dezembro de 2024.

EIXO III - Categoria E - Longa-Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO
1767	N-WORDX AUDIOVISUAL LTDA	Porto Velho	Palavras não escritas	78,83	INABILITADO

EIXO III - Categoria F - Longa-Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO
1622	ASSOCIAÇÃO COLETIVO MADEIRISTA ACME	Porto Velho	A ERA DE OURO NOS GARIMPOS DO RIO MADEIRA	89,83	HABILITADO
1756	Produz Conteúdos Ltda.	Rolim de Moura	EU ACREDITO	85,00	HABILITADO
1465	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazôni	Vilhena	Raízes do Guaporé: Histórias, Memórias e Cultura Quilombola	84,00	HABILITADO
1452	Espaco Video	Porto Velho	GUAPORÉ: Tudo é Rio	83,83	HABILITADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055744437

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATO Nº 214/2024/SEAS-GFC

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Gestor nº 255/2024/SEAS-GFC (id. 0054399826);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Social nº 266/2024/SEAS-GFC (id. 0054710434);

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0055050370) formulado pela PMM – Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar, para aquisição de materiais permanentes, bem como os uniformes, com vistas à realização do Projeto "Equipando a PMM", voltado à melhorar as atividades rotineiras da associação e atendimento aos alunos, promovendo adequada alimentação e vestimenta de acordo com o padrão exigido pela PMM do Município de Ariquemes.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055699519

Portaria nº 2002 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0054235190), Termo de Posse id (0054872458), Certificado de Pós-Graduação id.(0054631182) e demais documentos constante no processo nº 0026.006704/2024-83;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **11/11/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor Mateus Pereira Bentes, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****954 lotado nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055663948

AVISO**DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024/TJ-MA**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021. Torna público aos interessados que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 93/2024/TJ-MA**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90024/2024-SRP** e seus anexos, em conformidade com o **Termo de Referência SEAS-GC (0054848047)**, cujo objeto é **Aquisição de computadores de alto desempenho, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas nos mesmos, em favor da Empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.425.676/0001-90**, no valor total de **R\$ 281.435,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para o item 01 da Ata supracitada. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055321955

Portaria nº 1996 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento da despesa com a prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo Pick Up, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos

municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme previsão no Termo de Contrato 542 (0048884465).

- 1. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº *****208 (Membro);
- 2. **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº *****211 (Membro);
- 3. **NARA MACEDO AMPUERO**, Matrícula nº *****572 (Membro);

Art. 2º - Ficam designados para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados os servidores: **FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****980, **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, matrícula nº *****065, **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº *****391 e **IGO RIBEIRO DA SILVA**, mat. nº *****951, e nas suas ausências e/ou impedimentos legais, os servidores: **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO**, matrícula nº *****708 (suplente) e **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, matrícula nº *****296-7 (suplente).

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ***.***.914, como Gestor do Contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº ***.***.079, como gestor de contrato em substituição.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1579 de 01 de outubro de 2024 (0053377080).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055614051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90310/2024/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.003556/2024-45**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de tendas piramidais, locação de equipamento de som profissional completo, locação de telão de LED, locação de climatizadores evaporativos, locação de grades de isolamento e proteção, locação de banheiro químico portátil, locação de banheiro químico portátil para deficiente físico (PCD), destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo ao dia das crianças, por meio das Coordenadorias de Direitos Humanos e de Assistência Social**, conforme Termode Homologação (0055754692), no valor total de **R\$ 43.884,40** (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA/PROPOSTA	ITENS	VALOR TOTAL
LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA (0055188144)	03	R\$ 12.800,00
	04	R\$ 14.000,00
Valor Total dos Itens		R\$ 26.800,00
EMPRESA/PROPOSTA	ITENS	VALOR TOTAL
LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA (0055104946)	05	R\$ 4.998,00
	06	R\$ 1.646,40
	07	R\$ 7.500,00
	08	R\$ 2.940,00
Valor Total dos Itens		R\$ 17.084,40
Valor total	R\$ 43.884,40	

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0055605811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006371/2024-92.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1888/2024/SEAS-CI** (0055714108) e **Certificado SEAS-GDS** (0055763230), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, Maria do Carmo da Hora Assis, Laura de Sousa Costa Passos e João da Rocha Filgueiras Netto**, no valor total de **R\$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055763264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006375/2024-71.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1887/2024/SEAS-CI** (0055713007) e **Certificado SEAS-GDS** (0055761491), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Nicolle Camacho da Silva, Pietra Simonir Moreira Reis e Legys Esteves Dourado**, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055761514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006460/2024-39.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1882/2024/SEAS-CI** (0055702888) e **Certificado SEAS-GDS** (0055759853), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Márcia Mendonça dos Santos**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055759899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006520/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1893/2024/SEAS-CI** (0055724192) e **Certificado SEAS-GDS** (0055758483), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidores **Hélio de Almeida, Liriel Eyshila de Souza Gomes e Nirvana Albuquerque Pereira Santana**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055758511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006638/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1836/2024/SEAS-CI** (0055527196) e **Certificado SEAS-GDS** (0055688021), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Susana Marques Cordeiro Xavier e Vanessa da Costa Aguiar Silva**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055688041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006726/2024-43.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1881/2024/SEAS-CI** (0055701389) e **Certificado SEAS-GDS** (0055754884), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias

apresentadas pelos servidores **Alexandre Fortunato Silva, Franciomar Meneguetti Lopes e Kellen Gunther Sanders**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055754905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006809/2024-32.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1879/2024/SEAS-CI** (0055699976) e **Certificado SEAS-GDS** (0055714588), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sirlei Tetzner Torres e Paola Waneska de Oliveira Gasques, no valor total de **R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055715209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006872/2024-79.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1885/2024/SEAS-CI** (0055711906) e **Certificado SEAS-GDS** (0055750959), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Quésia Cristina da Silva Albuquerque e Andressa Vieira de Oliveira**, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055750997

Portaria nº 2005 de 12 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002954/2024-92, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Vida, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidor GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA matrícula nº *****220, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055693070

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.002954/2024-92** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Vida, no Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 22.074.251/0001-53, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para **aquisição de materiais de consumo e custeio com a equipe profissional - Projeto Musical Ensinar**.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055707752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006903/2024-91.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1838/2024/SEAS-CI** (0055527759) e **Certificado SEAS-GDS** (0055768006), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Elaine Cristina Fernandes Reis, Alcione Ferreira de Carvalho e Algean Carvalho do Nascimento**, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta**

centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055768054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006933/2024-06.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1884/2024/SEAS-CI** (0055710852) e **Certificado SEAS-GDS** (0055765508), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Raimundo Nonato Alves de Oliveira**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055765537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006950/2024-35.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1880/2024/SEAS-CI** (0055700734) e **Certificado SEAS-GDS** (0055719845), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adrielly Lorryne Cuellar da Silva**, **Rafael Mendes Soares** e **Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 3.782,50 (Três mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055722998

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria de férias nº 15928 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC34682

AVISO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, com o CNPJ **29.512.110/0001-14**, sua sede localizada na Avenida Amazonas, 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76.820-163, por intermédio do CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ - RO, localizada na Av. Transcontinental, 5862, Bairro: Santiago, Ji-Paraná RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.685.461/0001-52, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a **Licença Municipal de Localização-LML correspondente a Licença Ambiental Prévia (LAP)**, referente a obra denominada " Readequação do Centro Socioeducativo de Ji-Paraná/RO" com área de intervenção de 2.052,25 m²

Para que desta maneira, a Fundação continue a cumprir todas as exigências e condicionantes estabelecidas pelas autoridades ambientais, buscando minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais equilibrado e harmonioso para toda a sociedade.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente Substituto
Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055769710

Portaria nº 743 de 16 de dezembro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor UEVERSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº *****497, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JOAO DAMASIO VIEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****968, no período de **01/11/2024 a 30/11/2024**, em razão do mesmo gozar de Licença Prêmio ID(0054522649).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055750425

Portaria nº 744 de 16 de dezembro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **JUAREZ WESFTAL**, matrícula nº *****875, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **HILQUIAS GARCIA LOPES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****808, no período de **02/12/2024** a **21/12/2024**, em razão do mesmo se encontrar de Férias ID(0055220865).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055773057

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004384/2024-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da RO - CAMPO NOVO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 18.427.384/0001-99, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055646044).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055647753

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004401/2024-36, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Pecuarista Vale Corumbiara - ASPROBIARA**, inscrita no CNPJ/MF de nº **03.188.370/0001-92**, no valor de **R\$ 77.880,00** (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055666374).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055668501

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004391/2024-39, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha 11 - ASPRONZE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.488.550/0001-03, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código nº **7053**, destinado para **aquisição 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055649183).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055649883

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004405/2024-14, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes - APRODIL, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.364.111/0001-40, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, destinado para **aquisição de 01 (um) vagão forrageiro e 01 (um) embutido de silagem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055681833).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055686570

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004410/2024-27, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Nova Canaã de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - NOVA CANAÃ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.940.122/0001-20, no valor de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus e Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) carreta agrícola caçamba, 01 (uma) pulverizador e 01 (uma) arado subsolador, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055693852).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055694896

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004392/2024-83, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais União e Trabalho - ASPRUT**,

inscrita no CNPJ/MF de nº 02.254.673/0001-01, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07056, destinado para aquisição de 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) sulcador de 1 linha, 01 (um) sulcador de 2 linhas, 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 (um) sariador de sacaria, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055655284.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055677223

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004362/2024-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Flor do Amazonas - APROFLORA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.223.293/0001-20, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055570950).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055734630

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004365/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Apicultores de Cacao- ACA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 84.650.555/0001-79, no valor de R\$ 104.773,98 (cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), recurso proveniente da Bancada Estadual Código nº. 7053, destinado para **às aquisições de 01 (uma) mesa desoperculadora, 01 (uma) centrífuga de mel, 01 (uma) desoperculador elétrico, 05 (cinco) decantador, 01 (uma) envasadora de mel elétrica, 01 (um) derretedor elétrico de cera, 04 (quatro) baldes de inox, 05 (cinco) peneiras em aço inox, 01 (uma) balança digital, 01 (uma) sacheseira de mel e 01 (uma) impressora/datador manual** conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055597651).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055599393

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90408/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90408/2024SUPEL/RO, cujo objeto é aquisição de pó de brita e brita tipo 1 para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002476/2024-82**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os ITENS 01 e 02 e respectivas Cotas reservadas ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)

- **ITEM 01** em favor da Empresa: GUAPORE COMERCIO DE PEDRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 10.791.704/0001-83, **Valor Total obtido:** R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)
- **ITEM 02** em favor da Empresa: GUAPORE COMERCIO DE PEDRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 10.791.704/0001-83, **Valor Total obtido:** R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
- **ITEM 03** em favor da Empresa: GUAPORE COMERCIO DE PEDRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 10.791.704/0001-83, **Valor Total obtido:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)
- **ITEM 04** em favor da Empresa: GUAPORE COMERCIO DE PEDRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 10.791.704/0001-83, **Valor Total obtido:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Valor Total Geral: R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e Quatro mil reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055694157

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 1075 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, 0015.014504/2024-23;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **IVOMAR FRANK FERREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV DE VILHENA, nos meses de **Fevereiro/2025, Março/2025 e Abril/2025** referentes ao 3º quinquênio de (04/08/2012 a 16/05/2019).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055725507

Portaria nº 1069 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 06 de Janeiro de 2025, a servidora **BETHANIA SILVA SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****497, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ji-Paraná, para exercer suas atividades na Gerência de Defesa e Sanidade Animal - GIDSA/Porto Velho.

Art. 2º. Fica concedido o período de 06 de Janeiro de 2025 a 12 de Janeiro de 2025, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055617424

Portaria nº 1074 de 12 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, Administrador, matrícula n. *****769, lotado na Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, **nos dias 02, 03, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055685750

Portaria nº 1073 de 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **DEBORA BORGES DA SILVA NUNES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****325, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 11, 12, 13 e 16 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055631355

Portaria nº 1082 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****792, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **17, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0055733640

Portaria nº 1053 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula *****642, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias **15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022 e eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055479993

Portaria nº 1080 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **WAGNER ROBERTO DE SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******170**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **25 de dezembro de 2024, 26 de janeiro de 2025, 19 de março de 2025 e 24 de dezembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0055733262

Portaria nº 1076 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **PATRICIA GONCALVES PENEDO**, Administrador, matrícula n. *******281**, lotada na Gerência de Orçamento e Finanças, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, **nos dias 21, 27 e 28 de janeiro de 2025, 02 de maio de 2025 e 24 e 25 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055728912

Portaria nº 1077 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 904 de 25 de outubro de 2023 (0054163620) , que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. *******281**, lotada na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:... no dia **02 de dezembro de 2024;****Leia-se:**...nos dias **06 de janeiro de 2025.****JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0055729914

Portaria nº 1083 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 1112 (0044510395) de 15 de dezembro de 2023, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SERGIO MAXIMO MESQUITA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******841**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:... no dia **02 de janeiro de 2025;****Leia-se:**...nos dias **01 de janeiro de 2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055736823

Portaria nº 1078 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula *****515, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, o gozo de 20 (vinte) dias de folgas compensatórias, nos dias **28 de dezembro de 2024, 05 e 25 de janeiro de 2025, 02 e 22 de fevereiro de 2025, 02 e 22 de março de 2025, 19 e 27 de abril de 2025, 01 e 25 de maio de 2025, 02 e 22 de junho de 2025, 20 de julho de 2025, 09 e 17 de agosto de 2025, 06 e 14 de setembro de 2025, 12 de outubro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055732019

Portaria nº 1079 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MARCELO SILVA LEMOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****584, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 03, 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0055732604

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 15938 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34697

TERMO

Nº 283/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 157779

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA** que RETIRA a partir de 11/12/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 157779 do processo administrativo nº 1801/00171/2020, concernente ao empreendimento UER-USINA DE ETANOL DE RONDONIA inscrito no CNPJ sob nº 35.726.513/0001-69 localizado na Rodovia BR 435, s/n, Km, Lote 43-A, Gleba 21, Sala 01- Zona Rural, no município de **CEREJEIRAS - RO**, com fulcro no Despacho (SEI nº 0055615538) e Decisão 38 (SEI nº 0055635352).

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055623765

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

ATO CONCESSÓRIO Nº 18/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Arroz Beneficiado, pertencente ao NCM 1006.30.21; Feijão Carioca, pertencente ao NCM 0713.33.99; Feijão Preto, pertencente ao NCM 0713.33.19; Farinha de Mandioca, pertencente ao NCM 1106.20.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **AGROARROZ COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ: **08.621.214/0001-97** e Inscrição Estadual sob n.º **1640615**, instalada no município de **Ariquemes/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0054952133

ATO CONCESSÓRIO Nº 19/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados:

UREIA 46%N, UREIA 46%N SEG, pertencentes ao NCM 3102.10.10; SULFATO DE AMÔNIO 21%N-23%S, SAM GR 21%N 24%S, SULFATO AMONIO 20,5%N 23%S, SULFATO AMONIO 21%N 24%S, pertencentes ao NCM 3102.21.00; 00.00.54 + 1%B, 20.00.20, 27.06.06, KORN KALI 40%K2O, 08.30.10+1%ZN+1%B, 05.30.15, 10.28.20, 09.44.00+9%S+0,18%ZN+0,18%CU+0,18%B, 03.28.00+0,18%B+0,18%ZN+0,18%CU, 17.04.18, 04.30.10, 09.46.00+10,3%S, 11.07.20+3,8%S+2,86%MG+0,5%B, 09.46.00+7%S+0,18%B+0,18%ZN+0,18%CU, 10.22.15+0,4%B+0,4%ZN+0,4%CU, 03.28.00, 15.15.15, 08.39.00, 05.26.12, 15.00.26+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 10.30.10+1,58%CA+5,72%S, 12.20.16+0,4%B+0,4%ZN+0,4%CU, 05.25.15+4%CA+4%S+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 10.10.10+5%CA+14%S, 13.00.22+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 20.05.10, 20.04.20, 21.04.13+0,05%B, 10.22.15+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU., 06.30.15, 00.30.20, 20.10.10+0,8%S+0,04%B+0,5%MG, 00.32.00, 00.39.0+0,25%ZN+0,25%B+0,2%CU+0,38%MN, 08.20.20, 05.45.00, 19.04.20, 16.16.16, 00.39.00+0,12%ZN+8,48%CA+9,18%S+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 00.36.00+0,24%ZN+7,83%CA+10,53%S+0,72%B+0,14%CU+0,48%MN, 12.30.10+1,08%S+0,05%B+0,77%MG, 13.02.22+0,4%ZN+2,8%S+0,4%B+0,2%CU+2%MG, 13.11.21+1,0%S+0,5%B+0,75%MG, 16.16.16+0,25%S+0,01%B+0,18%MG, 10.10.29+0,7%ZN+0,17%S+0,7%B+0,35%CU, 08.28.16+0,43%ZN+1,37%S+0,43%B+0,22%CU+0,95%MG, 06.30.10+0,4%ZN+4,19%CA+3,23%S+0,41%B+0,2%CU+0,18%MG, 08.28.16+0,5%B, 09.48.00+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 10.10.10+0,12%ZN+6,5%S+0,36%B+0,07%CU+4,88%MG+0,24%MN, 00.39.00+8,5%CA+13,5%S, 03.39.00+0,22%ZN+0,65%B+0,13%CU+0,43%MN, 18.04.24, 10.46.00+0,18%ZN+8,55%S+0,18%B+0,18%CU, 17.16.16, 08.38.00+0,12%ZN+10%S+0,36%B+0,07%CU+2,07%MG+0,24%MN, 00.00.57+0,5%B, 10.44.00+13,5%S, 02.30.10+8,73%CA+3,8%S, 00.18.18+10,15%CA+5,78%S, 00.23.23+7,34%CA+2,17%S, 00.39.00+9,8%CA+9,05%S, 09.42.00+0,24%ZN+0,72%B+0,14%CU+0,48%MN, 08.40.00+4,5%CA+7,6%S, 06.49.00, 26.00.26, 10.44.00+0,09%ZN+12,87%S+0,09%B+0,09%CU, 05.25.25+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, MIB555, 10.44.00+0,18%ZN+0,18%B+0,18%CU, 27.06.06+2%S SEG-(SEM ESPECIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA), 08.40.10, 09.39.00+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+1,50%MG+0,24%MN, 00.37.00+0,46%ZN+1,39%B+0,27%CU+0,93%MN, 05.23.00+8%MG, 17.17.16, 24.17.14, 25.05.10, 16.17.16, 08.40.08, 05.27.27, 10.30.10+0,12%ZN+0,81%MG+0,24%MN, 15.03.26, 15.15.15+9%S, 02.15.15, 16.15.15+0,05%B+0,7%MG, 00.09.25+0,18%ZN+0,34%B+0,18%CU+2,25%MG, 19.16.21, 08.42.00+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 03.37.06, 00.36.08, 08.43.00+0,18%ZN+0,18%B+0,18%CU, 18.17.18+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 04.34.10+6%S+0,68%B+0,18%ZN, 03.35.09+0,18%ZN+4,53%CA+9%S+0,18%B+0,18%CU, 10.22.15, 02.24.12+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 08.40.08+0,18%ZN+0,18%B+0,18%CU, 16.06.16+0,8%B+1,9%MG, 08.42.00+0,18%ZN+0,18%B+18%CU, 06.30.15+4%CA+2,75%S, 05.25.15, 21.10.10+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 06.33.10+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 00.20.30+0,45%ZN+0,09%B+0,04%CU+0,10%MN, 10.00.20+12,14%S+1,60%B, 14.03.28+0,16%ZN+0,47%B+0,09%CU+0,31%MN, 04.30.10+0,12%ZN+3,27%S+0,36%B+0,07%CU+0,24%MG, 05.30.10+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 06.05.35+2,5%MG+2,7%S, 06.08.24+0,4%ZN+5,3%S+0,4%B+0,2%CU+3,9%MG, 06.11.24+2,9%MG+3,9%S+0,8%B, 06.30.06+6,4%S+4,8%MG, 06.30.10, 06.30.10+5,8%CA+4,4%S, 06.30.15+2,1%MG, 07.04.31+2,6%S+0,75%B+1,9%MG, 07.05.26+2,9%MG+3,9%S+0,75%B, 07.08.29+2,4%MG+3,3%S, 07.09.24+4,92%S+3,69%MG, 08.04.36 + 1,4%MG+1,9%S GR, 08.06.22+4,27%MG+5,7%S, 08.07.24+2,6%MG+3,4%S+0,75%B, 08.09.24+2,6%MG+0,75%B, 08.10.19+3,15%MG+4,2%S+0,9%B, 08.11.18+3,5%MG+0,76%B, 08.12.25, 08.28.16, 08.28.16+0,12%ZN+1,34%S+0,36%B+0,07%CU+1,01%MG+0,24%M N, 08.30.15+2,4%S+1,8%MG, 09.14.10+4,6%MG+0,83%B, 09.16.01+6,4%MG+1,14B, 10.02.22+0,75%B+3,26%MG, 10.02.35+0,6%B+0,6%ZN+0,3%CU, 10.04.24+2,83%S+0,14%B+2,03%MG, 10.07.20+0,35%ZN+1,04%B+0,2%CU+0,69%Mn, 10.07.20+0,8%B+1,6%MG, 10.07.20+2,4%MG+3,3%S+0,75%B, 10.07.20+3,88%S+0,81%B+2,91%MG, 10.07.20+4,2%S+0,78%B+3,15%MG, 10.10.10+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%Mn, 10.10.10+7,5%S+5,63%MG, 10.12.26, 10.13.20+4%S+3%MG, 10.18.18+0,7%B, 10.30.10+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 11.05.22+3%S+0,5%B+2,3%MG, 11.07.20+2,2%S+1,6%MG+0,6%B, 11.07.20+2,5%S+1,83%MG+0,83%B, 11.07.20+3,08%S+2,31%MG+0,61%B,

11.11.20 + 1,7%MG + 2,1%S + 2,0%CA + 0,5%B, 12.02.35, 12.04.24, 12.04.24+0,4%B+0,4%ZN+0,4%CU, 12.04.27 + 1,7%MG + 2,3%S GR, 12.07.20, 12.11.20+0,11%B, 12.14.04+4,9%MG+0,91%B, 13.07.21+0,11%B, 13.11.21, 13.11.21+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 13.11.21+0,12%ZN+0,39%B+0,07%CU+0,37%MG+0,24%MN, 13.11.21+0,5%S+0,5%B+0,3%MG, 13.11.21+0,5%ZN+0,38%S+0,5%B+0,25%CU+0,18%MG, 13.11.21+0,76%B+0,61%MG, 13.11.21+1,2%MG, 13.11.21+4,15%S+0,75%B, 13.11.21+6%S+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 13.11.21+7,87%S, 13.11.24+0,5%B, 13.11.25+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 13.11.25+0,4%ZN+0,1%S+0,4%B+0,2%CU, 13.11.25+0,5%B, 13.13.22+0,5%B GR, 14.12.20+0,5%B, 14.12.20+0,6%S+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 14.12.20+5%S+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU, 15.07.10+0,4%B+3,58%MG, 15.07.15+0,4%B+0,4%ZN+0,4%CU, 15.08.10+3,84%S+0,54%B+2,88%MG, 15.10.02+4,6%MG+0,9%B, 15.12.22, 15.15.15+0,43%ZN+1,11%S+0,43%B+0,22%CU+0,75%MG, 16.03.24+0,12%ZN+0,36%B+0,07%CU+0,24%MN, 16.10.03+3,5%MG+4,6%S+0,96%B, 16.16.16+0,4%B+0,4%ZN+0,2%CU+1,5%S, 16.16.16+0,45%B, 18.18.18, 24.05.05+0,12%ZN+0,07%CU+0,36%B+0,90%MG+0,24%MN, 25.00.25, 30.00.20 - S.E.G, MIB FROELICH, MIB884, 01.25.25, 02.30.06+5%S+MICRO, 02.30.06+9%S+MICRO, 02.30.21+MICRO, 02.34.03 0,77Mg 8S, 02.34.03+0,7%Mg+5%S, 03.25.25+5%S+MICRO, 04.30.10+1%Mg+ 5%S, 05.25.15, 05.25.25, 05.26.25, 05.33.04+1%Mg+6%S, 07.23.23+3%S, 08.20.20, 10.30.10+5%S, 12.15.15, 24.09.19, FERTZ+ 21.16.18, FERTZ+ 27.07.18, VARREDURA, pertencentes ao NCM 3105.20.00; FOSFATO NATURAL REATIVO 29%P2O5, pertencente ao NCM 2510.20.10; KCL 60% GR, KCL 60% SEG, pertencentes ao NCM 3104.20.90; BORO 10% GR, pertencente ao NCM 2528.00.00; **MAP 12 52, MAP 11 52, MAP 10 50, pertencentes ao NCM 3105.40.00**; SUPER SIMPLES 19%, SUPER SIMPLES 19% SEG, 00.23.00+15,11%CA+9,36%S, 00.20.00+8%S+16%CA, 00.21.00+10,18%S+15,55%CA, SUPER SIMPLES 18%, SUPER SIMPLES 20%, pertencentes ao NCM 3103.19.00; TSP 46%, 00.35.00, 00.33.00, 00.41.00+0,24%ZN+0,72%B+0,14%CU+0,48%MN, pertencentes ao NCM 3103.11.00; 10.46.00+10,35%S, 11.49.00+0,57%B, pertencentes ao NCM 3105.51.00; ENXOFRE 90% BENTONITA, pertencente ao NCM 2503.00.90; KIESERITA 19%S+14%MG, KIESERITA 15%MG+20%S, pertencentes ao NCM 2530.20.00; 00.00.58+0,45%B, FERTZ+ 20.00.30 2S, pertencentes ao NCM 3104.20.10; TETRABORATO PENTAHIDRATADO 15%, pertencente ao NCM 2840.19.00; NP FERTZ+ 11.43.00 +10%S, NP 11 44, NP FERTZ+ 03.30.00+14%Ca+9%S, 06.44.00+2%S, 06.44.00+4,5%S+0,55%B+MICRO, 06.44.00+6%S+MICRO, 06.44.00+MICRO, 09.46.00+10%S, 13.37.00+6%S, pertencentes ao NCM 3105.59.00; 00.00.55+ 0,8%B, 00.00.55 +7%S, FERTZ+ 20.00.20+8%S, FERTZ+ 20.00.20+9%S, pertencentes ao NCM 3104.90.90; 00.30.00+ 6%S+MICRO, 00.30.00, 00.32.00+ 5%S+MICRO, 00.40.00+9%S+MICRO, 00.28.00+8%S+MICROS, pertencentes ao NCM 3103.90.90; 00.30.10+0,75%MG+4%S, 00.30.10, 00.30.10+MICRO, 00.35.02+0,5%Mg+4%S, 00.30.04+1%Mg+7%S+MICROS, pertencentes ao NCM 3105.60.00; 12.00.25+13%S, 19.00.25+5%S+0,5%B, 20.00.20+0,5%B, 30.00.10, 30.00.20, FERTZ+ 25.00.18+6%S, FERTZ+ 30.00.15+4%S, FERTZ+ 30.00.20, FERTZ+ 36.00.12, pertencentes ao NCM 3105.90.90; 33.00.00, 36.00.00, FERTZ+ 33.00.00+11%S, FERTZ+ 36.00.00, pertencentes ao NCM 3102.90.00; UREIA FERTZ+ 46%N, pertencente ao NCM 3102.10.90

Conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **FERTZ FERTILIZANTES S/A**, CNPJ: **40.648.726/0003-11** e Inscrição Estadual sob n.º **6947212**, instalada no município de **Porto Velho/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0054952835

ATO CONCESSÓRIO Nº 20/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados:

Quadro de Proteção e Comando, Quadro de Correção de Fator de Potência, Quadro de Rosca de Varredura, Quadro de Descarga do Secador, Acessórios ao quadro de proteção e comando, Quadro de Comando CLP, Quadro de Proteção e Comando com comando a distância, Quadro de Pré Limpeza, Quadro para acionamento de Bombas, Quadro para Sistema de Proteção e Combate ao incêndio, Quadro para Acionamento de Compressor, pertencentes ao NCM 8537.10.19, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **COMERCIAL E INDUSTRIAL ELETRICA EIDT LTDA**, CNPJ: **14.126.412/0001-87** e Inscrição Estadual sob n.º **3393283**, instalada no município de **Vilhena/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055014912

ATO CONCESSÓRIO Nº 21/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024**, referente à solicitação de utilização de incentivo tributário previsto na Lei nº 1558 de 26 de dezembro de 2005, para CARNE COM OSSO em determinado período, definido nos termos das **RESOLUÇÃO Nº 003/2007/CONDER** e **RESOLUÇÃO N. 14/2024/SEDEC-CONDER**.

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: CARNE COM OSSO, a ser utilizado pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA**, CNPJ: **12.461.787/0001-78** e Inscrição Estadual sob n.º **3132013**, instalada no município de **Ariquemes/RO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na **RESOLUÇÃO N. 14/2024/SEDEC-CONDER**, publicada no DOE n.º 162, de 29 de agosto de 2014.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055015797

ATO Nº 24/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024**.

R E S O L V E:

Conceder à prorrogação da suspensão temporária do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005 à empresa **AGROPECUÁRIA ÁGUA BOA LTDA ME**, CNPJ nº **21.933.074/0001-50**, Inscrição Estadual nº **4272480**, localizada no município de Ariquemes (RO), que teve seu incentivo concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2019/SEDI-CONDER** e suspensão temporária através do **ATO Nº 55/2023/SEDEC-CONDER**, dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da solicitação do pleito.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055016678

ATO Nº 26/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n.º 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **SIGMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA**

CNPJ n.º **42.813.489/0001-60**

Inscrição Estadual n.º **6071121**

Localizada: **Ji-Paraná** (conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

Ato Concessório n.º 2/2022/CONDER, publicado no Diário Oficial98 - 170 em 20 de maio de 2022.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055358144

ATO Nº 27/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 89ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

APROVAR, após atos legais pertinentes, a reversão da área de 7.802,00m², correspondente ao **Lote n.º 03, da Quadra n.º 19**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa LOJA DAS BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.196.608/0001-10, por meio do Ato de Aprovação, através de decisão tomada durante a 46ª Reunião Ordinária do CONDER em 11 de maio de 2015.

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055358164

ERRATA

Errata ao Termo Aditivo de Anuência nº 1/2024/SEDEC-CONDER (0054193716).

Onde se lê:

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais Localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto Nº 12988, de 13 de Julho de 2007, e no inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER, consubstanciado no Parecer nº 2/2024/SEDEC-CONDER (0054176730), do Secretário Executivo do CONDER, favorável a transferência de titularidade do incentivo tributário, em regime de urgência, "AD REFERENDUM",

Leia-se:

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais Localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto Nº 12988, de 13 de Julho de 2007, e no inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER, consubstanciado no **Parecer nº 3/2024/SEDEC-CONDER (0054193123)**, do Secretário Executivo do CONDER, favorável a transferência de titularidade do incentivo tributário, em regime de urgência, "AD REFERENDUM",

Porto Velho (RO), 02 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0055358441

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 831 de 11 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a colaboração da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) no apoio e consultoria de engenharia mecânica, no que cerne à possíveis dúvidas que possam ocorrer na inspeção visual relacionada ao novo **Hospital Regional de Guajará-Mirim**.

CONSIDERANDO que o servidor disponibilizado prestará apenas apoio técnico à comissão de recebimento, quando solicitado, não se responsabilizando por projetos, fiscalizações ou recebimentos da obra.

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 61927/2024/SESAU-CO (0055448100) o qual solicita a edição de uma portaria, convalidando a disponibilização de servidor, conforme artigo 1º do Decreto n.º 18.728, as viagens serão somente realizadas no estrito interesse do Estado;

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB 0055557844;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** o servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Guajará-Mirim, no período de **16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024**, que prestará apoio e consultoria de engenharia mecânica, no que cerne à possíveis dúvidas que possam ocorrer na inspeção visual relacionada ao novo **Hospital Regional de Guajará-Mirim**.

GENIVAL BASTOS ALMEIDA- Engenheiro Mecânico, matrícula*****252;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055636235

Portaria nº 836 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.430423/2019-99, e Contrato N.º 562/PGE-2017 (0014849780) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em sua devida portaria, a servidora abaixo relacionada, compondo à comissão de fiscalização do **Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário** localizada no município de Ji-Paraná/RO":

I - Engenheira Civil **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal - mat. nº xxxxxx422

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, para compor a equipe de Fiscalização do contrato administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 562/PGE-2020 (0014849780)**, qual seja, "**Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário**" localizada no município de Ji-Paraná/RO".

I - Arquiteto **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº. xxxxxx 369, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055718083

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003839/2024-91

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1176 (0055622261), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055717490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003947/2024-63

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1174 (0055610564), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA; KARINA PROVATE GONÇALVES; E GRACIELE DUMMER PEREIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055726725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003593/2024-57

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1165 (0055571542), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055735122

Portaria nº 839 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "construção de campo society em grama sintética e estacionamento em bloquete sextavado", que trata dos autos - Processo n.º 0069.020698/2022-17 e do Termo de Convênio nº 49/2024/PGE-SEOSP (0046688037) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner - mat. nº. *****175;

II - Engenheiro Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre - mat. n.º *****480.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de

convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055754938

Portaria nº 840 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Contratação de empresa para execução de manutenção predial no FHEMERON DE PORTO VELHO, localizado à R. Benedito de Souza Brito - Industrial, Porto Velho-RO, 76803-659, sentido Aeroporto - Zona Norte no município de Porto Velho/RO", conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (0052727206), o Estudo Técnico Preliminar 7 (0048448797), o Projeto Básico 0052800127 e seus anexos, independentemente de transcrição, que trata dos autos - Processo n.º 0069.001263/2024-27 em especial o Termo de Contrato nº 1151 (0052961202) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa **TERRA FORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76.820-099, cidade de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato nº 1151 (0052961202):

I- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, Fiscal - Mat. *****383;

II- Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, Fiscal - Mat. n.º*****515; e

III- Arquiteta e Urbanista, Rosilene Castro Bezerra, Fiscal - Mat. n.º *****716.

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055755941

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3151 de 10 de dezembro de 2024

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada

pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022.

Referente ao objeto **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr.RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+00 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº **0009.231514/2021-68**, objeto do **Contrato Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028445350)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR**, os termos da Portaria 2684 (0042736086) de 18 de outubro de 2023, Publicada no DOE nº 96 de 19/10/2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº *****523 como Gestor Titular;

MURYLO RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº *****941 como 1º Gestor Suplente;

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, matrícula nº *****073 como 2º Gestor Suplente.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº *****523 como Gestor Titular;

GABRIEL MACHADO REBOUÇAS, matrícula nº *****497 como 1º Gestor Suplente;

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula nº *****725 como 2º Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055593070

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 16/2024, do Pregão Eletrônico Nº 09/2023**, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI, através do processo nº 0009.012624/2024-75, para aquisição do ITEM 38 da Ata referente a2 (duas) **Retroescavadeira de médio porte, com potência líquida do motor mínima de 80 CV, peso operacional mínimo de 7.500Kg e caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³**, totalizando o valor de R\$ 657.800,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.614.838/0001-01, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Aquisição de 2 (duas) **Retroescavadeira de médio porte, com potência líquida do motor mínima de 80 CV, peso operacional mínimo de 7.500Kg e caçamba da carregadeira com capacidade**

mínima de 0,80m³, em favor da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, no valor de R\$ 657.800,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), oriundo da adesão do ITEM 38 da Ata de Registro Preços **N.º 16/2024, Pregão Eletrônico N.º 09/2023**, Face ao exposto no Processo Administrativo nº 0009.012624/2024-75, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da adesão a ata para fornecimento do objeto ao DER/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0055758877

Portaria nº 3166 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Ofício 7713 (Id.0055613663), Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0055686134), nos autos do Processo n. 0009.014454/2024-63;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 10/12/2024 até 19/12/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES - DESENHISTA (CADISTA) - matrícula nº *****287**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 10/12/2024 até 19/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055690790

Portaria nº 3167 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Ofício 7713 (Id.0055613663), Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0055686134), nos autos do Processo n. 0009.014454/2024-63;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 10/12/2024 até 19/12/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidora **MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA - TECNICO EM REDACAO - matrícula nº *****225**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 10/12/2024 até 19/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055691546

Portaria nº 3170 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055673778) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055674305), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014523/2024-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor ILDES ALVES MACIEL, matrícula n.º *****477, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 16.12.2024 e 27.12.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055703186

Portaria nº 3173 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0053732050), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009389/2024-54;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **05.08.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA**, matrícula n.º *****979, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055757841

Portaria nº 3171 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (ID. 0055363918) e Termo de compromisso estágio (ID. 0041061056), nos autos do Processo 0009.008926/2023-68;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: SAMUEL SANTOS RODRIGUES, matrícula n.º *****163, lotado no DER-13RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 06/01/2025 a 15/01/2025 - 10 (dez) dias. Referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055728638

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 40/2024/JUCER-DIMAP

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.002119/2024-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 74, incisos I e III, letra "f", § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.980/0001-32, com sede à Av. Pinheiro Machado, 326, Bairro: Arigolândia, CEP: 76.801-177, município de Porto Velho/RO, torna pública a **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública, tendo como carga horária de 21 (vinte e uma) horas, para 03 (três) servidores da Jucer**, mediante Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no Art. 74, incisos I e III, letra "f", § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Valor total: R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais)

Favorecido: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46.

Autorização: ÉDER NEVES FALCÃO - Presidente em exercício

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Protocolo 0055716616

Portaria de férias nº 15929 de 13 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE DE SOUZA, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/12/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC34683

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 253

TERMO DE OUTORGA: 235/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - PROGRAMA DE APOIO À PROJETOS FINANCIADOS POR EMENDAS IMPOSITIVAS - PROEMEND

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO/COORDENADOR: ALBERTO DRESCH WEBLER CPF sob o nº ***.430.332 -**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Campus Ji- Paraná - RO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.418.943/001-90

DO OBJETO: Apoio financeiro para a execução do Projeto intitulado "**PRODUÇÃO INTEGRADA DE PEIXES E ALIMENTOS NA AGRICULTURA FAMILIAR**" com apoio da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus de Ji Paraná, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ALBERTO DRESCH WEBLER - OUTORGADO/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA -UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Campus Ji-Paraná - RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0055720721

EXTRATO

EXTRATO 248

TERMO DE OUTORGA: 231/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADA: THAIS DO NASCIMENTO RIOS, CPF sob o nº ***.749.572-**.

COORDENADOR(A): ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA, CPF sob o nº ***.642.432-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ: 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

THAIS DO NASCIMENTO RIOS - OUTORGADO (A)

ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA - COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0055430750

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.001727/2023-50,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor **PAULO ALBERTO FERREIRA NETO,** matrícula nº *****104, Analista de Trânsito/Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal

do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Ministério Público do Trabalho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055140236

Portaria nº 1834 de 13 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Em substituição, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.067719/2024-97;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****738	JONATHAN DO CARMO BARBOSA	2023/2024	10	nº 1324 de 18/01/2024	nº 3144 de 22/02/2024	nº 14533 de 25/11/2024	18/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ERICA MILVA DIAS

Diretora de Gestão de Pessoas - Em substituição

Portaria nº 1804 de 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055727902

Portaria nº 1831 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.528798/2019-59;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **03/12/2024 a 02/12/2029**, da empresa **SAMUEL PAES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.880.273/0001-29, estampadora de Placa de Identificação Veicular, situada no município de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055708232

Portaria nº 1602 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.007414/2024-26;

Considerando a Portaria nº 2599, de 25 de maio de 2015 do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, que dispõe sobre o os requisitos de credenciamento para empresas de vistoria eletrônica veicular;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, o endereço da empresa A.P.MATHARA VISTORIA VEICULAR, CNPJ nº 20.681.455/0001-27, para Rua Mutum, nº 2224/A, bairro Industrial II, CEP: 76.864-000, na cidade de CUJUBIM, estado de RONDÔNIA, credenciada por meio da Portaria nº 1939 de 12 de novembro de 2021, para atuar como Empresa de Vistoria Eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0054546016

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010583/2024-33 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Otemicio Alves de Souza, Fabiane Ferreira Barbosa, Maria de Lourdes de Souza, Neuzeli de Paula Moura e Nubia Carlos Vieira 5-Valor: R\$ 12.237,50 6-Data: 13/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055731300

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010952/2024-98 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Evestile Flauzino 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 16/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055759844

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010408/2024-46 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 16/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055759485

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, SOB O Nº **0469/PMC/2024**, CUJO O OBJETO É **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PICK UP - TIPO B PARA ATENDER O CENTRO DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS , CADASTRADO NO CNES nº2806762**, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA **BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTES E TRANSITO** inscrita no CNPJ sob o nº **03.353.258/0001-60** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/COMAR MG DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO, VALOR REGISTRADO: R\$ 370.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
Vigência da ARP: 22/01/2024 à 22/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31766

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 469/2024-SEMUSA
Inexigibilidade nº 63/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.969/0001-03**, neste ato representado por seu Prefeito, **Srº Cicero Aparecido Godoi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº *****/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob Nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTES E TRANSITO** inscrita no CNPJ sob o nº **03.353.258/0001-60**, neste ato representada pelo **Srº ALBERTO FERNANDO FONTOLAN** portador(a) do RG nº *****/SSP/SP, e do CPF nº *** ***/** doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 63/2024, constante do Processo Administrativo nº 469/2024, nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições.

PRAZO : 90 dias

Valor: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO31770

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 013/2024 do Processo Administrativo nº 0000848.05.01-2024 foi declarado DESERTO.

OBJETO: 01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO31767

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 014/2024 do Processo Administrativo nº 0000855.05.01-2024 foi declarado DESERTO.

OBJETO: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO31768

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 as 11:00min, foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 015/2024 do Processo Administrativo nº 0000982.05.01-2024 foi declarado DESERTO. OBJETO: 01 (UM) VAGÃO FORRAGEIRO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO31769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Concorrência Eletrônica nº 07/2024, que tem por objeto: : **contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia RO** em favor da empresa: HS LOZADA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.758.081/0001-87, no valor de R\$ 192.082,69 (cento e noventa e dois mil oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Cacaulândia 13 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO31771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 017/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/21 e alterações. Proc. 995/24/SEMAD. Objeto: SRP Aquisição gêneros alimentícios, limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha, para 12 meses. Vencedores: 52.611.889/0001-47/R\$517.459,45; 12.229.196/0001-70/R\$35.863,33; 50.202.063/0001-07/R\$46.410,79; 52.505.574/0001-15/R\$18.071,36; 17.221.558/0001-08/R\$5.063,97; 06.847.807/0001-40/R\$37.211,45; 25.684.429/0002-57/R\$51.355,01; 02.460.701/0001-39/R\$7.019,66; 46.298.926/0001-06/R\$9.180,02. CNRO, 16/12/2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/24.

Protocolo DO31772

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0231/2024 PROCESSO Nº1368/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Ficha: 13.
Fiscalização: Portaria N. 9262/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024

Registro de preços para aquisição de lençóis hospitalares, uniformes e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. 014.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. 035/2024 do Relatório Licitanet (ID: 246542) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232989), Termo de Adjudicação 01 (ID: 258615) e Parecer Jurídico 416 (ID: 247693) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fornecedor: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64
Valor: R\$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO31776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 122/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**. **OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Análise de Exame Citopatológico Cervico - Vaginal/Microflora. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.920,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), valor estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o SIGTAP. Visando atender a Secretaria Municipal Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 13/01/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES **PELO** **E-**
MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31777

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 123/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição Grama Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, Tapete. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais).** Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 14/01/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2930/2024

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATORIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R\$ 484.611,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DA54D909 data de circulação 17/12/2024.

Alto Paraíso/RO, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO31781

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2930/2024, a despesa com: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATORIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor das seguintes empresas: 1) GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02, no valor total de R\$ 146.093,77; 2) MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90, no valor total de R\$ 6.366,00; 3) CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38, no valor total de R\$ 13.338,35; 4) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.803.038/0001-35, no valor total de R\$ 5.376,55; 5) SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - 09.028.635/0001-71, no valor total de R\$ 63.298,00; 6) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, no

valor total de R\$ 229.639,00; 7) MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49, no valor total de R\$ 15.500,00; 8) V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, no valor total de R\$ 5.000,00. Valor total homologado de R\$ 484.611,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Alto Paraíso-RO, 12 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31780

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: TERMOS DE REPRESENTAÇÃO	
Roziwelty Galvão Queiroz	20011734
INTIMADOS: AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO	
Daniel Costa Bezerra	87684 1013451
INTIMADOS AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ CONSTATAÇÃO	
Onercilo Gomes de Aguiar Neto	1014655
Fernanda de Assis Costa	1014665
Edilma Almeida da Silva Santos	1015106
Kaio Barreto Xavier	1014961
Luiz Davi Ferreira de Souza	1014890
Valdeir Alves Carneiro	1014635
Diego Lopes de Oliveira	1014661
Maria do Carmo Brito Siqueira	1014532
Willian Leles Rodrigues	1014848
Charleston Aguiar de Souza	1014745
Jonathan Rodrigues	1014863
Elves dos Santos Maciel	1014966
Sonia Oliveira Lima	1014861
Carlos Eduardo Pereira Ramos	1015000
Katiuscia Lara Gomes da Silva	1015113
Josemar Ricas Lima	1015081
Tiago Bruno Cosme Vieira	1015088

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024
JULIO CESAR PINTO-Presidente

Protocolo DO31774
